

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
 Tucunduva – AMUFRON

**Marcelo Arruda – (PTB)**  
 Barra do Rio Azul – AMAU

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**José Alberto Panosso (MDB)**  
 Frederico Westphalen – AMZOP

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
 Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**  
 Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONDESUS**
**CONDESUS CCS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09hrs do dia 25 de agosto de 2023**, junto ao Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a *aquisição de um destilador, para execução do Projeto “Fortalece Sócio Bio” conforme Convenio MDA 919044/2021*. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita@condesus.com.br](mailto:licita@condesus.com.br) - sites: [www.condesus.com.br](http://www.condesus.com.br) / [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 14 de julho de 2023.

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –**  
 Presidente do CONDESUS

**Publicado por:**

Carine Dos Santos Álvares  
**Código Identificador:05B5B3FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ**
**COMAJA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.228.786/0001-71, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 11 de agosto de 2023.

Registre-se  
 Publique-se

**ABEL GRAVE**  
 Presidente do COMAJA

**Publicado por:**  
 Liliane Beatriz de Godoy  
**Código Identificador:9EF21E1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**
**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****ATO Nº 379/2023. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022**

Certifico que foi realizado no dia 11/08/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 379/2023. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022.** Contratada: **SAUDE CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.028.844/0001-20, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada, as partes celebram o presente termo com objetivo de **INCLUIR** os exames que seguem abaixo, sendo os mesmos realizados pelo Dr. JORDAN MICHEL LISBOA, CRM/RS nº 48209:

US BOLSA ESCROTAL - C/LAUDO	RS 94,25
US HIPOCONDRIO DIREITO - C/LAUDO	RS 94,25
US INGUINAL	RS 94,25
US ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARTES MOLES)	RS 94,25
US TIREOIDE - C/LAUDO	RS 94,25

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 11 de agosto de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**2BB5DB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE**  
**2023**

CONTRATO Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023  
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA  
CONTRATADA: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA (JORNAL CIDADES)  
CNPJ Nº: 00.512.930/0001-24  
OBJETO: contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação legais de avisos, extratos e similares, de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/03 e nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Federal nº 5.450/05, além dos demais regulamentos e normas que regem a matéria.

VALOR: R\$ 25.312,50 (vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

**FABIANO FELTRIN**  
Presidente do CISGA.

**Publicado por:**  
Jaqueline Biazus  
**Código Identificador:**64DC4E34

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DEFINITIVA DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - TIPO MENOR PREÇO.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha TORNA PÚBLICO que a Licitação CISGA veiculada pelo citado Pregão, cujo objeto é “aquisição de equipamentos de informática, instalação, treinamento para usabilidade e garantia por 12(doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos, a fim de implementar o projeto de multimídia educacional para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP-CISGA.”, processo 0031/2022, foi DEFINITIVAMENTE REVOGADA diante de motivos de conveniência e oportunidade, e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, na Súmula 473, STF e conforme justificativas motivadas e fundamentadas nos autos do processo. Concede-se a faculdade de interposição de recurso, no prazo de 5 dias úteis, previsto no art. 109, I, “c” c/c §1º da Lei 8.666/93. Vista de qualquer documento ou decisão está amplamente franqueada a qualquer interessado. Outras informações poderão ser obtidas com a Diretoria Executiva do CISGA, na Rua Jacob Ely, 498 – sala 05 – Centro, Garibaldi – RS, pelo e-mail [cisga@cisga.com.br](mailto:cisga@cisga.com.br) ou através do telefone 54 3462.1708.

Garibaldi, 14 de agosto de 2023.

**FABIANO FELTRIN.**  
Presidente do CISGA.

**Publicado por:**  
Jaqueline Biazus  
**Código Identificador:**79D43750

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DEFINITIVA DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - TIPO MENOR PREÇO.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha TORNA PÚBLICO que a Licitação CISGA veiculada pelo citado Pregão, cujo objeto é “aquisição de equipamentos de hardware e Software para implantação de serviço de videomonitoramento urbano para coleta, recepção, transmissão e processamento eletrônico de imagens (LPR) e leitura de placas veiculares e prestação de serviços correlatos, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12(doze), para atender aos municípios participantes, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste edital e no Termo de Referência.”, processo 004/2022, foi DEFINITIVAMENTE REVOGADA diante de motivos de conveniência e oportunidade, e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, na Súmula 473, STF e conforme justificativas motivadas e fundamentadas nos autos do processo. Concede-se a faculdade de interposição de recurso, no prazo de 5 dias úteis, previsto no art. 109, I, “c” c/c §1º da Lei 8.666/93. Vista de qualquer documento ou decisão está amplamente franqueada a qualquer interessado. Outras informações poderão ser obtidas com a Diretoria Executiva do CISGA, na Rua Jacob Ely, 498 – sala 05 – Centro, Garibaldi – RS, pelo e-mail [cisga@cisga.com.br](mailto:cisga@cisga.com.br) ou através do telefone 54 3462.1708.

Garibaldi, 14 de agosto de 2023.

**FABIANO FELTRIN**  
Presidente do CISGA.

**Publicado por:**  
Jaqueline Biazus  
**Código Identificador:**8F218C41

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº0007/2023**

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 0007/2023, que objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA foi homologado em 03/08/2023 e, que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: [www.cisga.com.br](http://www.cisga.com.br), em “Diário Oficial Eletrônico”. Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou [administrativo@cisga.com.br](mailto:administrativo@cisga.com.br).

**FABIANO FELTRIN**  
Presidente do CISGA

**Publicado por:**  
Jaqueline Biazus  
**Código Identificador:**EF8A01C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA**  
**BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO 005/2023 - “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**

## RESOLUÇÃO Nº 005/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

ART. 1º – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do exercício de 2023:

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.500,00 Cód. Func. Progr.:

01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 2.500,00 Cód. Func. Progr.:

01.01.18.541.0001.2002.0000 – Manter as Atividades de Educação Ambiental do Consórcio – RATEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R\$ 29.000,00

ART. 2º – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 24.500,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 Cód. Func. Progr.:

01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 500,00

3.3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 1.500,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00 Cód. Func. Progr.:

01.01.18.541.0001.2002.0000 – Manter as Atividades de Educação Ambiental do Consórcio – RATEIO

TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R\$ 29.000,00

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 02 de junho de 2023

**VOLMIR RODRIGUES**

Presidente-pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

**Publicado por:**

Roberta Patuzzi Bernardes

**Código Identificador:**AF91C518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

**Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Abertura dia 24/08/2022, às 08:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.**

Bom Progresso - RS, 14/08/2023.

**ARMINDO DAVID HEINLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Clarice Rodrigues

**Código Identificador:**EE401274

**PREFEITURA BOM PROGRESSO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Abertura dia 24/08/2023, às 13h45min, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.**

Bom Progresso - RS, 14 de agosto de 2023.

**ARMINDO DAVID HEINLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Clarice Rodrigues

**Código Identificador:**C9570417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
LEI Nº 2.205/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**LEI Nº 2.205/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a redação do caput, do art.41, da Lei Municipal nº 1.032/2008, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Maratá.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Altera a redação do caput, do art.41, da Lei Municipal nº 1.032/2008, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Maratá, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 41.** Os lotes resultantes de desmembramentos ou loteamentos deverão ter como testada mínima 10,00m (dez metros) e área mínima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), sendo que os lotes de esquina deverão ter área mínima de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 12,00m (doze metros).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER**

Prefeita Municipal

**NEIVA SOLANGE KUNZLER**

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**BDDBE4148

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 101/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 101/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Capeamento Asfáltico da Rua 20 de Março, com extensão de 464,00m, partindo do entroncamento com a Estrada Uricana, iniciando no km 0+000,00m. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$ 419.344,24 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais com Vinte e Quatro Centavos). **PRAZO FINAL:** 04 (quatro) meses. **DATA DO CONTRATO:** 11/08/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 876 Programa: 0069 Projeto: 1046. Categoria: 3449051 Recurso: 3082 / 08 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 877 Programa: 0069 Projeto: 1046. Categoria: 3449051 Recurso: 1149. **LICITAÇÃO:** Nº 094/2023. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 008/2023.

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER -**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**84AFFB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 102/2023 – LICITAÇÃO Nº  
113/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 102/2023 – LICITAÇÃO Nº  
113/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** IVANA FERRONATTO. **OBJETO:** Contratação de profissional devidamente capacitada, para prestação de serviço de acompanhamento e responsabilidade técnica mensal da Estação de Tratamento de Esgoto ETE 1 e ETE 2 do Loteamento Popular São Nicolau. **VALOR:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) **mensais**, totalizando R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 10/08/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 068/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 810 Programa: 0061 Projeto: 2048 Categoria: 3339036 Recurso: 0001.

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER -**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**313FDC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL 68/2023 - PE 62/2023**

Mariana Pimentel, 14 de agosto de 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 62/2023 – Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para serem utilizados pelos alunos na rede municipal de ensino.** Propostas até às 08h30 do dia 24/08/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as

propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**2A9B80A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFICINAS PARA  
ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFICINAS  
PÚBLICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO  
DIRETOR**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, informa e convida os interessados a comparecer as Oficinas Públicas para colher subsídios da população para elaboração do Diagnóstico e proposta do **PLANO DIRETOR** de Mariana Pimentel.

Na oportunidade, os alunos das escolas municipais apresentarão trabalhos sobre o tema. Além dos pais, a participação das crianças é de grande importância, pois elas representam o futuro da cidade.

DATA	HORA	LOCAL
26/08/2023	09h	E.M.E.F. Ana Barok, Estrada Geral, Zona Rural.
26/08/2023	09h	E.M.E.F. Dom Pedro II, Estrada Boqueirão, Zona Rural.
02/09/2023	09h	Centro Cultural Farol do Saber, Rua Benjamin Constant, Centro.

O Município disponibilizará transporte para as localidades do interior, as rotas e os horários serão definidos posteriormente.

A Prefeitura Municipal informa, ainda, que outros esclarecimentos estão disponíveis no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br/>.

Mariana Pimentel, 11 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**4F68D720

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO**

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados que na data de 15/08/2023, às 14h30min, na sala do Departamento de Licitações do Centro Administrativo Municipal, será dado prosseguimento ao Processo de Licitação nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ÁREA DA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Ficam por meio deste os licitantes intimados.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**001D11BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**SÚMULAS DE INEXIGIBILIDADE, CONTRATO E ADITIVO**

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1) Inexigibilidade 15/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e Centro Especializado em Saúde Mental e Geriatria Ltda. OBJETO: contratação de clínica especializada em saúde mental e geriatria. VALOR: R\$6.500,00/mês. FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93. DATA: 11/08/2023.

#### SÚMULA DE CONTRATO

**1) ConAsJur 81/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e Centro Especializado em Saúde Mental e Geriatria Ltda. OBJETO: contratação de clínica especializada em saúde mental e geriatria. VALOR: R\$6.500,00/mês. Inexigibilidade 15/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 11/08/2023.

#### SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**1) Sexto Termo Aditivo ao ConAsJur 113/2022.** PARTES: Município de Nova Candelária e Vilbaldo do Rosário Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do S10 para R\$5,22. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 11/08/2023.

**Publicado por:**

Marcio Cristiano Feyh

**Código Identificador:**3A096CB6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PREGÃO ELETRÔNICO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

#### EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão Eletrônico, nº 008/2023 – **Contratação de Serviços de Agente de Integração Para Operacionalização do Programa de Estágio da Câmara Municipal do Rio Grande.** O edital está em: [www.riogrande.rs.leg.br](http://www.riogrande.rs.leg.br). Portal para realização do pregão [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

DATA DA ABERTURA: **Dia: 24/08/2023**

**Hora: 14h02min.**

Rio Grande, 11 de agosto de 2023.

**VEREADOR JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Bruno Cotta de Mello Canary

**Código Identificador:**A3B361CA

### SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – Registro de Preços para Aquisição de Sacos de Cimento 50Kg - SMZC às 14h, de 24/08/2023. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

**Publicado por:**

Mauren da Silva Sequeira

**Código Identificador:**10636E94

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº 163/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza – ME.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 091/COMPRAS/2023. Data: 18/07/2023.

**Contrato nº 175/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza – ME.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 093/COMPRAS/2023. Data: 21/07/2023.

**Contrato nº 176/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza – ME.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 094/COMPRAS/2023. Data: 21/07/2023.

**Contrato nº 177/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza – ME.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 095/COMPRAS/2023. Data: 21/07/2023.

**Contrato nº 194/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza – ME.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 107/COMPRAS/2023. Data: 10/08/2023.

**Contrato nº 195/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza – ME.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 109/COMPRAS/2023. Data: 10/08/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**E20D785D

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

**Contratada: Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (42º).** Objeto: supressão de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “e” da Cláusula Nona do contrato original. Contrato nº 168/PGM/2019. Pregão Presencial nº 030/2019. Processo Administrativo nº 184/LIC/SEFAZ/2018. Data: 12/07/2023.

**Contratada: Audiocentro Serviços Audiológicos Ltda. (5º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do contrato. Contrato nº 350/PGM/2019. Processo Administrativo nº 358/COMPRAS/2019. Data: 08/08/2023.

**Contratada: LFA Engenharia e Construções Eireli. (3º).** Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato e prorrogação de prazo de execução de obra por mais 02 (dois) meses. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “m” da Cláusula Sexta do contrato original (acrécimo e supressão). Contrato nº 109/PGM/2022. Tomada de Preços nº 008/2021. Processo Administrativo nº 211/LIC/SEFAZ/2021. Data: 02/08/2023.

**Contratada: José Ruan Herbstrith de Lara – EPP (1º).** Objeto: prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses. Contrato nº 397/PGM/2022. Tomada de Preços nº 017/2022. Processo Administrativo nº 122/LIC/SEFAZ/2022. Data: 02/08/2023.

**Contratada: Imobiliária Bender Ltda. (1º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e acorda manter o valor mensal do aluguel pelo mesmo valor por tempo determinado. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 351/PGM/2022. Processo Administrativo nº 192/COMPRAS/2022. Data: 21/06/2023.

**Contratada: Imobiliária Bender Ltda. (2º).** Objeto: altera a redação da Cláusula terceira do 1º Termo Aditivo, firmado em 21 de junho de 2023 e altera a redação da alínea “c” da Cláusula Segunda do contrato. Contrato nº 351/PGM/2022. Processo Administrativo nº 192/COMPRAS/2022. Data: 31/07/2023.

**Contratada: Paulo R. Scherer – ME (1º).** Objeto: supressão de valores do contrato. Fundamento: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 112/PGM/2023. Pregão Eletrônico nº 064/2023. Processo Administrativo nº 084/LIC/SEFAZ/2023. Data: 01/08/2023.

**Contratada: Camila Mariele de Barros Souza – ME. (1º).** Objeto: altera a redação da alínea “a” da Cláusula Terceira do contrato (alteração de vigência). Contrato nº 163/PGM/2023. Processo Administrativo nº 091/COMPRAS/2023. Data: 27/07/2023.

**Contratada: Casanova Obras de Terraplenagem Ltda. (1º).** Objeto: acréscimo de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “m” da Cláusula Sexta do contrato original. Contrato nº 101/PGM/2023. Tomada de Preços nº 012/2023. Processo Administrativo nº 047/LIC/SEFAZ/2023. Data: 04/08/2023.

**Empresa: Sim Rede de postos Ltda. (3º).** Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do item 1 (código 3169) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 178/2022. Processo Administrativo nº 223/LIC/SEFAZ/2022. Data: 08/08/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**79F12597

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 11.738, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*Estabelece a identidade e os requisitos mínimos de qualidade que deverão ser apresentados pelos Folículos Ovarianos (ovinhos), destinados ao consumo humano.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece a identidade e os requisitos mínimos de qualidade que deverão ser apresentados pelos Folículos Ovarianos (ovinhos), destinados ao consumo humano.

**Parágrafo único.** O presente Decreto se refere exclusivamente aos Folículos Ovarianos (ovinhos) produzidos no Município de Santa Cruz do Sul, reconhecendo o hábito regional de consumo.

**Art. 2º** Considera-se Folículos Ovarianos (ovinhos), os folículos ovarianos em desenvolvimento que estão presentes na superfície do ovário de aves em maturidade reprodutiva (avós, bisavós, matrizes e poedeiras comerciais), de diferentes tamanhos e caracterizados por serem projeções arredondadas sustentadas por tecido conjuntivo.

**Parágrafo único.** Os Folículos Ovarianos (ovinhos) são classificados como produto comestível em natureza, por hábitos regionais, que devem ser comercializados resfriados ou congelados.

**Art. 3º** O produto será designado de Folículo Ovariano, seguido da forma de conservação, nome da espécie e nomenclatura regional entre parênteses (ovinhos), de acordo com a sua apresentação para venda.

**Art. 4º** O produto Folículos Ovarianos (ovinhos) será composto exclusivamente por folículos ovarianos em desenvolvimento, não sendo permitida a utilização de ingredientes opcionais ou aditivos.

**Art. 5º** Os Folículos Ovarianos (ovinhos) deverão possuir os seguintes requisitos:

**I** – Características sensoriais:

- a) consistência e textura características;
- b) cor, sabor e odor característicos.

**II** – Características do processo de elaboração:

- a) Aves positivas para *Salmonella Enteritidis*, *Salmonella Typhimurium* ou *Salmonella spp.*, não deverão ter seus folículos coletados;
- b) A retirada dos folículos ovarianos somente poderá ser realizada após a liberação da carcaça e vísceras pelo Serviço de Inspeção;
- c) A coleta deverá observar os princípios de boas práticas de manipulação;
- d) O produto deve ser imediatamente resfriado após a coleta, em recipiente próprio e exclusivo, com renovação constante de água, na proporção mínima de 1,5 litros de água por quilo de folículos ovarianos, e a temperatura da água não deve ser superior a 4°C (quatro graus centígrados).

**III** – Acondicionamento:

- a) O produto Folículos Ovarianos (ovinhos) deverá receber embalagem adequada para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação, conforme regulamento vigente ou norma que o substitua.

**Art. 6º** Os contaminantes orgânicos e inorgânicos não devem estar presentes nos Folículos Ovarianos (ovinhos) em quantidades superiores aos limites estabelecidos pelo regulamento específico.

**Art. 7º** As práticas de higiene para obtenção, manipulação e embalagem dos folículos ovarianos devem estar de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos, e o produto atender aos seguintes critérios:

**I** – Macroscópicos / microscópicos: o produto Folículos Ovarianos (ovinhos) não deverá conter materiais estranhos de qualquer natureza ao processo de industrialização;

**II** – Microbiológicos: aplica-se a legislação vigente para miúdos de aves.

**Art. 8º** Com relação aos pesos e medidas dos Folículos Ovarianos (ovinhos), aplica-se a Norma definida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**Art. 9º** Com relação à rotulagem dos Folículos Ovarianos (ovinhos) se aplica o regulamento vigente.

**Parágrafo único.** Na rotulagem dos Folículos Ovarianos (ovinhos), resfriados ou congelados, além dos dizeres exigidos para os alimentos em geral e específicos, devem constar as seguintes expressões:

**I** – Este alimento se manuseado incorretamente e ou consumido cru pode causar danos à saúde;

**II** – Para sua segurança, siga as instruções abaixo: - Mantenha refrigerado ou congelado. Descongele somente no refrigerador ou no microondas; - Mantenha o produto cru separado dos outros alimentos. Lave com água e sabão as superfícies de trabalho (incluindo as tábuas de corte), utensílios e mãos depois de manusear o produto cru; - Consuma somente após cozido, frito ou assado completamente.

**Art. 10.** Aos Folículos Ovarianos (ovinhos) aplicam-se os métodos de análises estabelecidos em legislação determinada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**Art. 11.** Com relação aos métodos de amostragem dos Folículos Ovarianos, (ovinhos) aplicam-se aqueles estabelecidos em legislação determinada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Santa Cruz do Sul, 11 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**475490F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:

**Concorrência nº 06/23** – Execução de pintura e correlatos no Centro Administrativo I. DATA: 15/09/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h.

- Edital e anexos no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br). Inf.:(51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**CEF718D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - REPUBLICAÇÃO DE  
EDITAL**

**Tomada de Preços nº 23/23** – Considerando que a licitação que tem por objeto a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e líquidos perigosos da SEOI foi declarada deserta, face a ausência de interessados, fica reaberto o prazo para sua realização. DATA: 31/08/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h. Habilitação Prévia até: 28/08/23.

- Edital e anexos no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br). Inf.:(51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**CEEE303F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 11.736, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com com os artigos 1º ao 2º da Lei nº 9.358, de 08 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 251.324,27 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

– 09.01.06.182.0006.2514

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA COSTA

3.3.90.30.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R\$ 1.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 500,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.0500

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 500,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

– 10.02.12.122.0002.2377

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – ADMINISTRATIVO  
3.3.90.30.00.00.00.0502  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 127.224,27  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE

3.3.90.39.00.00.00.0502

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 120.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE

3.3.90.93.00.00.00.0502

INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 100,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO MDE

**TOTAL .....R\$ 251.324,27**

**Art. 2º** Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

09.01.06.182.0006.2470

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA  
MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R\$ 4.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL .....R\$ 4.000,00**

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0502 – RECURSOS NÃO VINC. DA COMPENSAÇÃO DE  
IMPOSTOS R\$ 247.324,27

**SUBTOTAL R\$ 247.324,27**

**TOTAL .....R\$ 251.324,27**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 10 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adrielle Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:**3EB51A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 11.737, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 496.419,30 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e

dezenove reais e trinta centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003  
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
3.3.90.33.00.00.00.0500  
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 14.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
3.1.90.11.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.452.0051.1565  
IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS – OUTORGA  
4.4.90.51.00.00.00.0500  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 150.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2430  
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO  
3.1.90.04.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 65.130,26  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.94.00.00.00.0500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.289,04  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0012.2379  
MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS  
3.3.90.47.00.00.00.0501  
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 1.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0010.2349  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
3.1.90.94.00.00.00.0662  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.47.00.00.00.0662  
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 1.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.131.0003.2467  
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL  
3.3.90.39.00.00.00.0501  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 200.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

**TOTAL R\$ 496.419,30**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das dotações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2008  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.11.00.00.00.0501

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

12.01.10.305.0024.2445  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.1.90.04.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 70.419,30  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2356  
MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER  
4.4.90.52.00.00.00.0501  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2341  
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA  
4.4.90.52.00.00.00.0662  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
3.1.90.04.00.00.00.0662  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.131.0003.2467  
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL  
3.3.90.39.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 200.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.00.00.00.0501  
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 14.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R\$ 346.419,30**

**b)** O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R\$ 150.000,00

**SUBTOTAL R\$ 150.000,00**

**TOTAL R\$ 496.419,30**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 10 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adriele Pedrollo Maraschin

**Código Identificador:76BEFC3D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2023**

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023	Edital de pregão presencial para contratação de agente de integração de estágio (taxa de administração), para administrar até 9 (nove) estagiários, estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da câmara municipal de alegrete, conforme especificações constantes no anexo I do edital do pregão presencial nº 013/2023, processo administrativo nº 073/2023.	24/08/2023	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site <a href="http://www.alegrete.rs.leg.br">www.alegrete.rs.leg.br</a> , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427-1323.			
Alegrete, RS, 11 de agosto de 2023		<i>Luciano Belmonte Ribeiro</i> Presidente da Câmara Municipal	

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
Código Identificador:45482F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 DE 11/08/2023**

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Nº 1096, Centro, município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, através da execução do projeto “Realização do Festival XVI Cancioneiro da Canção Gaúcha e Nativista, conforme Plano de Trabalho proposto pela CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA ALEGRE, inscrito CNPJ/MF sob nº 90.477.886/0001-51, com base no art. 29 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Termo de Fomento nº 005/2023.

Alegria, 11 de agosto de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal de Alegria

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
Código Identificador:0A6A9B76

**ADMINISTRAÇÃO**  
**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019**

**14º termo aditivo AO Contrato Nº 032/2019.** Data: 25.02.2019. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a empresa **K.Z. TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.699.869/0001-80. Objeto: Aumento de 16 km por dia no Itinerário I para 78 dias letivos do transporte escalar, referente ao CONTRATO nº 032/2019. O valor do acréscimo do aditivo para o Itinerário I, correspondendo ao valor de R\$ 10.008,96 (dez mil e oito reais com noventa e seis centavos) que corresponde um aumento de 3,6% (nove virgula zero três por cento) do total do contrato, passando o valor total

do contrato para R\$ 287.928,96 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais com noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 032/2019.

Alegria, 11 de agosto de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
Código Identificador:C2C60307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA**  
**Nº 09/2023**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a retificação do edital de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 09/2023** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de sistema de iluminação para campo *society* da sede do município. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) programada para o dia será no dia **15/09/2023, às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Edital em [almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://almirantetamandaredosul.rs.gov.br), dúvidas/informações podem ser enviadas para [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br) ou pelo telefone (54) 3615 1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de agosto de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
Código Identificador:08E05316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 – Vigência: 01/08/2023 a 25/12/2023.**  
**Empresa: CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 10.469,65 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**  
**Origem: Processo nº 954/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 090/2023.**

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
Código Identificador:9ECCF38C

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 486/2023 – processo 560/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Mecânica G.J. Paim - CNPJ: 92.123.652/0001-31**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 08 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**517F317E

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 487/2023 – processo 562/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Agro Alto Feliz Ltda - CNPJ: 16.956.912/0001-71**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 137,98 (cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 08 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**5D14249D

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 493/2023 – processo 570/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Gente Seguradora S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 10 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**316DDBE4

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 494/2023 – processo 571/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Multibazar Vania – Ivania Schneider - CNPJ: 12.158.947/0001-04**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 10 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**75445F7F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 497/2023 – processo 574/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Noeli Ludwig - CNPJ: 25.463.173/0001-77**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 10 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**1AD026E4

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 498/2023 – processo 575/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Solar Comércio e Agroindústria Ltda - CNPJ: 91.362.590/0114-35**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 10 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**C3D8806B

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 499/2023 – processo 576/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Sol Comércio de Tratores e Máquinas Ltda - CNPJ: 31.166.411/0001-85**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 10 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**542593BD

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 502/2023 – processo 579/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a

empresa **Gráfica Althaus – Jerson Luiz Althaus - CNPJ: 93.784.221/0001-89**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 10 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**98F9D910

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 503/2023 – processo 580/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Beller Comércio de Papéis - CNPJ: 05.563.868/0001-13**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 531,52 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 11 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**4622D2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 562/2023**

**RODRIGO S. FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **CONCEDER** ao servidor **JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**, o gozo de férias, do dia 13/02/2023 a 23/02/2023 e de 26/07/2023 a 28/07/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de julho de 2023.

**VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**50565BF6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 563/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **CONCEDER** Férias a servidora **LIANE MARIA RIBEIRO**, no período de 01/08/2023 a 15/08/2023 (15 dias de férias) pelo período aquisitivo correspondente a 01/02/2022 A 31/01/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**85A18A1D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 564/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR YASMINE MULLER SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Procuradoria da Mulher, a contar de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**4A9CC385

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 566/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RAMOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gabinete da vereadora Oliane Santos, a contar de 04 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**F1E8E922

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 567/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR JULIANA FREITAS DE OLIVEIRA** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da vereadora Oliane Santos, a contar de 04 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**EC0E3A1F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 568/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **CONCEDER** Férias a servidora **LUANA FAGUNDES RODRIGUES**, no período de 07/08/2023 a 26/08/2023 ( 20 dias de férias) e 10 dias de Abono Pecuniário, pelo período aquisitivo correspondente a 01/09/2021 a 31/08/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de AGOSTO de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**

Presidente

**Publicado por:**Andrea da Silva Amorim Fagundes  
Código Identificador:EA347C80**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 574/2023****RODRIGO S. FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:**INSTAURAR** Processo Administrativo Especial em face da empresa SLP serviços de Limpeza e Portaria Eireli – CNPJ 109.050.011/0001-74, nos termos da legislação específica, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial do Contrato nº 10/2019.**NOMEAR** a Comissão Processante composta pelos servidores Rodrigo Nunes Bolbotka, Rodrigo Roxo de Oliveira e Jorge Rocha, conforme prevê art 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a Presidência do primeiro membro designado.

Determinar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a Comissão apresentar retorno com suas conclusões, respeitadas os princípios do Direito Administrativo Constitucional.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA**

Presidente.

**Publicado por:**Andrea da Silva Amorim Fagundes  
Código Identificador:13C6E07A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1ª SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/2023**O Município de Alvorada comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 14 de agosto de 2023, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de 17 pontos biométricos e 3 pontos de leitura facial para a renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Motivo: solicitação de impugnação por parte de empresas licitantes. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**Leandro Antônio da Silva Faller  
Código Identificador:7253DCA2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ****LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 949/2023****OBJETO:** Aquisição de material e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Ônibus Volkswagen, placas ITN 4E39. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 402/2023.**EXECUTOR:** Lucena Peças e Serviços LTDA. CNPJ: 04.561.938/0001-31**VALOR:** R\$ 1.704,43 (mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
861	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin

Arambaré, 11 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**Mateus Fagundes da Silva  
Código Identificador:B217C8F7**LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
2/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2837/2023****O Prefeito de Arambaré** torna público que realizará Concorrência Pública. **OBJETO: CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PERÍODO DE 10/10/2023 ATÉ 10/06/2025 (QUIOSQUES E ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE TRAILERS/LANCHERIA OU SIMILAR NA ORLA DA LAGOA).** **DATA: 14/09/23 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs.** **LOCAL:** Centro Cultural Municipal INÚBIA, à Rua CARLOS BOHNE, nº. 33, NA BEIRA DA LAGOA, bairro centro – Arambaré/RS. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.arambare.rs.gov.br>. Maiores informações: Fone/Fax nº. Telefones: (51) 3676-2521, (51) 3676-2522, (51) 3676-2523 – Opção 5, ou ainda pelo E-mail: [desporto@arambare.rs.gov.com.br](mailto:desporto@arambare.rs.gov.com.br).

Arambaré, 11 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**Cleber Barbosa Claro  
Código Identificador:219D97B6**LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2841/2023,** O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DO VEÍCULO FORD KA 1.0, PLACAS IZA 9D95, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO..** **DATA: 25/08/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL:** O certame será realizado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e [www.arambare.rs.gov.br](http://www.arambare.rs.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [licita@arambare.rs.gov.br](mailto:licita@arambare.rs.gov.br).

Arambaré, 11 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**Cristiane Machado Medeiros  
Código Identificador:326987EF**LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2855/2023**

**OBJETO: Aquisição de material para manutenção e conservação do veículo Fiat Pálio, placas IXA 1668, ano 2015. Divisão de Obras e Infraestrutura. Conforme memorando 563/2023.**

EXECUTOR: WALDEMAR SCHNEIDER-PINTOR, CNPJ: 89.933.105/000107

VALOR: R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	------------------------------------------

Arambaré, 11 de agosto de 2023,

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Cristiane Machado Medeiros  
Código Identificador:AF04179F

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 952/2023

**OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Retroescavadeira Randon, ano 2013, nº 25, placas IUF9040. Divisão de Obras. Conforme memorando 564/2023.**

EXECUTOR: L.A. Pneus e Lubrificantes LTDA. CNPJ: 00.101.101/0001-59

VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEP - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 11 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
Código Identificador:8E63718B

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2857/2023

**OBJETO: Aquisição de material para manutenção e conservação do veículo Chevrolet Montana, placas IXZ 6F54, ano 2018. Divisão de Obras e Infraestrutura. Conforme memorando 562/2023.**

EXECUTOR: WALDEMAR SCHNEIDER-PINTOR, CNPJ: 89.933.105/0001-07

VALOR: R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	------------------------------------------

Arambaré, 11 de agosto de 2023,

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Machado Medeiros  
Código Identificador:C7AE97D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1033/2023

### PORTARIA Nº 1033/2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GERAL E INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros da Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Tatia Lisiane Alves Pereira	2879	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente
Maria Heloísa de Lima Azzi	2853	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Susane da Silva Gloski	3957	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Yago Bernardes	4133	Agente Administrativo Auxiliar	Membro
Gilson Luiz Pinheiro da Silva	0160	Operário Especializado	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Janete Lima Ribeiro	4055	Agente Administrativo Auxiliar
Bruna Toledo de Souza	4119	Auxiliar de Serviços Gerais
Luiz Henrique Pappi dos Santos	4125	Auxiliar de Serviços Gerais

Membros Suplentes Técnicos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Camila Lazzari Ghisleni	4308	Arquiteta
Mariana Castro dos Santos	3917	Engenheira
Renato Fontoura da Rosa	3797	Advogado

**Art. 2º** - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos seus membros, a realização de avaliação geral e ou inventário do patrimônio público. Ao término do trabalho, a Comissão deverá lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

**Art. 3º** - A metodologia a ser adotada pela Comissão deverá ser acompanhada pelo Setor de Contabilidade e Setor de Patrimônio. Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

**Art. 4º** - Fica expressamente proibido aos Secretários e aos Chefes de Setores, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informado por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

**Art. 5º** - A Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com o art. 39, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

**Art. 6º** - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

**Art. 7º** - Fica revogada a Portaria nº 1504/2022.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos – RS, 10 de agosto de 2023

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**87D231B6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DOS RATOS-RS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Poder Legislativo de Arroio dos Ratos, RS, torna pública a realização de contrato com a empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, com a finalidade de construção da sede da Câmara de Vereadores do Município de Arroio dos Ratos/RS.

Arroio dos Ratos, 08 de agosto de 2023.

**DILSON DE MORAIS LEMOS**

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**A3859B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA ADRIELI  
MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE  
MONITORA DE ESCOLA.**

**PORTARIA Nº 738/2023**

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA ADRIELI MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE MONITORA DE ESCOLA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3592/2023, **CONTRATA** temporariamente a senhora ADRIELI MOREIRA DOS SANTOS aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo Emergencial Simplificado Nº07/2023, para exercer o cargo de MONITORA DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, por seis meses, podendo ser renovado se houver necessidade em igual período, a contar de 11/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**0997539F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 10/2023**

**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 10/2023**

Trata-se de processo de sindicância disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada na Portaria nº 665/2023, contra o Servidor Público, Sr. ANDRÉ RENATO BERWIG, detentor do cargo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A citação do sindicado ocorreu na data de 11/07/2023, fl.09.

A Comissão Processante realizou o interrogatório do sindicado de acordo com o contido nos autos, conforme termos de interrogatórios das fls. 10.

Foi acostada a ficha funcional do sindicado à fl. 12 a 14, admitido em 02/04/2019.

O sindicado não apresentou defesa prévia e nem defesa final.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades do sindicado. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e determino que o servidor efetue o ressarcimento do prejuízo no valor de R\$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) causados pela multa de trânsito, na forma prevista nos art. 70 e 134 § 1º do Regime Jurídico.

Considerando a função que o servidor desempenha,

Expeça-se Portaria. Intime-se o servidor do resultado do processo.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de Agosto de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**70C02EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 739/2023**

**PORTARIA Nº 739/2023**

Designa Servidora para fiscal de Contrato

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 52/2023, firmado com a empresa PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.604.095/0001-10, para a prestação de serviços de monitoramento, controle de tratamento de água, limpeza e desinfecção de reservatório de água, em conformidade com a Portaria nº 888/2021/MS e demais normas vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**462DED58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGAO ELETRONICO 27**

O Prefeito do município de Augusto Pestana -RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2023 - - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS OFICINAS DO CRAS**. A data de abertura está marcada para o dia **24/08/2023 às 09:00 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br) e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 11 de agosto de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubia Klamt  
**Código Identificador:**A8B66D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA CONTRATO**

**SÚMULA CONTRATO 52 /2023**

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.  
Contratada: PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA/ME, inscrita no CNPJ sob n.º 24.604.095/0001-10;  
Objeto: SERVIÇO DE MONITORAMENTO, CONTROLE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 888/2021/MS E DEMAIS NORMAS VIGENTES.  
Valor Contratual: Valor Mensal de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), totalizando para o período de 12 meses o montante de R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais).  
Dotação Orçamentaria: 6759 2015 3.3.90.39.  
Vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 26/2023.  
Processo Administrativo nº 1040/2023.

Augusto Pestana 14 de agosto 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**FD1C591F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no **dia 25 de Agosto de 2023 às 8:30 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório nº 109/23 Pregão Presencial nº 36/23 – Registro de Preços, para Aquisição de Medicamentos. O credenciamento/proposta será recebido até as **17:00 horas do dia 24 de Agosto de 2023**. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtidas no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 11 de Agosto de 2023

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**B422604A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 290, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeia Secretária Municipal da Saúde

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe pela Lei Orgânica Municipal e consoantes termos das Leis Municipais nº 2.240/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Camila Betiolo de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
Em 10 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E2E8695E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 291, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Cleber A. dos Santos da Luz**, para o cargo temporário de Operador de Máquinas, a contar da data de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2BCF2FCA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 292, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **Eliziane Bergamo Lenz**, para o cargo temporário de Atendente de Creche, a contar da data de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 11 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva  
Código Identificador:0C2BED1D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 3 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO OFICIAL  
PROCESSO SELETIVO 09-23 PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESF**

O Vice-Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO OFICIAL do Processo Seletivo Simplificado 09-2023 para a seguinte função:

**MÉDICO ESF:**

**1º lugar:** Germano da Silva Perin.

Barracão, 11 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Vice-prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva  
Código Identificador:9361694C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 293, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 a 28 de agosto de 2023, (15 dias), a servidora **Liamar Soares Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 11 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva  
Código Identificador:877D76EF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 294, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza servidora municipal a conduzir veículo do município.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora Gracieli Cinara Backes, matrícula nº 87.750.22-05, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, portadora da CNH nº 05290898734, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 11 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva  
Código Identificador:830B402B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO  
EDITAL Nº 03/2023**

A representante legal do Poder Executivo de Bom Jesus/RS, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que o edital contendo o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após a fase recursal, encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicações da Prefeitura e sites [www.bomjesus.rs.gov.br](http://www.bomjesus.rs.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Execução: Objetiva Concursos.

Bom Jesus, 14 de agosto de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAES CUNHA,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Meire Tramontin da Silva  
Código Identificador:A8512504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ARP - 044/2023**

**EXTRATO DE ARP - 044/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: SUL FIOS LTDA, CNPJ 06.966.471/0001-35

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos

## VALOR:

ITEM 01 -ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 20X ¾ PN16 (UNI-9561-2)-R\$3,59 unidade  
 ITEM 02 -ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 32X1 PN16 (UNI-9561-2)- R\$5,57unidade  
 ITEM 06 -TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN16 (UNI-9561-2)-R\$12,13 unidade  
 ITEM 07 -TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40MM PN16 (UNI-9561-2)- R\$7,87unidade  
 ITEM 08 -TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM PN16 (UNI-9561-2)- R\$12,90unidade  
 ITEM 09 -TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63MM PN16 (UNI-9561-2)- R\$29,58unidade  
 ITEM 17 -UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 20MM PN 16 (UNI-9561-2)- R\$6,22unidade  
 ITEM 18 -UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2)- R\$9,30unidade  
 ITEM 22 -UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 75MM PN 16 (UNI-9561-2)- R\$63,05unidade

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 08/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

BOM PRINCÍPIO, 11 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz

**Código Identificador:**39826D90**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ARP - 045/2023****EXTRATO DE ARP - 045/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO:INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES RACAZA LTDA, CNPJ90.916.388/0001-68

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos

## VALOR:

ITEM 03 -ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 40X1 ¼ PN16 (UNI-9561-2)-R\$22,59unidade  
 ITEM 04 -ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 50X1 ½ PN16 (UNI-9561-2)-R\$37,64unidade  
 ITEM 05 -ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 63X2 PN16 (UNI-9561-2)-R\$59,18unidade  
 ITEM 10 -TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75MM PN16 (UNI-9561-2)-R\$71,35unidade  
 ITEM 15 -TUBO EM PEAD DE 63MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 63 X 7,1 PN16-R\$24,58 metro  
 ITEM 16 -TUBO EM PEAD DE 75MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 75 X 8,4 PN16-R\$38,40 metro  
 ITEM 19 -UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2)-R\$40,86unidade  
 ITEM 20 -UNIAO DE COMPRESSAO PP P/PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2)-R\$61,77unidade  
 ITEM 21 -UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2)-R\$68,07unidade

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 08/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

BOM PRINCÍPIO, 11 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz

**Código Identificador:**EC689275**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ARP - 046/2023****EXTRATO DE ARP - 046/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 39.889.959/0001-65

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos

## VALOR:

ITEM 13 -TUBO EM PEAD DE 40MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 40 X 4,5 PN16 - R\$12,38 metro  
 ITEM 14 -TUBO EM PEAD DE 50MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 50 X 5,6 PN16 - R\$18,89 metro  
 ITEM 23 -TUBO EM PEAD DE 20MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 20 X 2,3 PN16-R\$3,19 metro  
 ITEM 24 -TUBO EM PEAD DE 32MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 32 X 3,6 PN16-R\$6,75 metro  
 ITEM 25 -TUBO EM PEAD DE 40MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 40 X 4,5 PN16 -R\$10,95 metro  
 ITEM 26 -TUBO EM PEAD DE 50MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 50 X 5,6 PN16-R\$23,30 metro  
 ITEM 27 -TUBO EM PEAD DE 63MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 63 X 7,1 PN16-R\$24,94 metro  
 ITEM 28 -TUBO EM PEAD DE 75MM PN 16 PRETO COM 4 LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV DE ACORDO COM ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 75 X 8,4 PN16-R\$38,00 metro

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 09/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

BOM PRINCÍPIO, 11 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz

**Código Identificador:**0FAAF940**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ARP - 047/2023****EXTRATO DE ARP - 047/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO:PLASTSILVA TUBOS E CONECCÇÕES EIRELI, CNPJ34.291.027/0001-20

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos

## VALOR:

ITEM 11 -TUBO EM PEAD DE 20MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 20 X 2,3 PN16-R\$3,45metro

ITEM 12 -TUBO EM PEAD DE 32MM PN 16 AZUL DE ACORDO COM A NBR 15561 OU/E ISO 4427 -TUBO PEAD PE80 32 X 3,6 PN16-R\$6,69metro

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 11/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

BOM PRINCÍPIO, 11 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz

**Código Identificador:**E4F17BFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO - 055/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - 055/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: LUMMERTZ TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.568.074/0001-82

OBJETO: prestação de serviços de limpeza de prédios públicos.

VALOR POR HORA: R\$ 24,59 (vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$525.980,10 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias a contar de 25 de julho de 2023, com possibilidade de rescisão antecipada se no período contratual o processo licitatório em andamento tiver sido concluído.

FISCAL: Secretários municipais das pastas correspondentes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz

**Código Identificador:**14EE0844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Licitação pública para aquisição tintas e materiais de pintura. Sessão pública: 25/08/2023 às 10h00, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no site [www.bomretirodosul.rs.gov.br](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Edson da Silva Heidt

**Código Identificador:**A15228A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46**

**Contrato** de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento–FINISA nº 0609.434-46.

**Objeto:** EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA - 3º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Nº 0609.434-46, **MOTIVO:** Alteração na Cláusula Primeira - Do Objeto: A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e e conforme lei Autorizativa nº 3.730/2022, 3.731/2022, 3.818/2023 e 3.825/2023, de 10 de Maio de 2022, 18 de Maio 2022, 17 de Fevereiro de 2023 e 03 de abril de 2023, a saber: aquisição de veículos, aquisição de material elétrico para iluminação LED, e implantação de placas fotovoltaicas pavimentação de vias e infraestrutura inclusive drenagem e construção de prédio (Sede da Prefeitura), pagamento de contrapartida para contrato/convênio e implantação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal

**Data da Assinatura:** 10 de agosto de 2023.

Butiá, 11 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**15C29F15

**PREGÃO  
EXTRATO CONTRATO 338/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 338/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 4.770,00(quatro mil, setecentos e setenta reais),

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**A.G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Fraron, Pato Branco-PR

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**07885129

**PREGÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 339/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 339/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 17.229,00(dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais),

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**INPHARMA HOSPITALAR LTDA (EPP) , CNPJ nº 43.607.262/0001-21, Rua das Camélias, 230, Jardim La Salle, Toledo-PR

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**C1FE73B9

**PREGÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 340/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 340/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 40.953,30(quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: nº 15. 068.089/0001-03, Rua Marechal Castelo Branco, 287A, Centro, Ibiacá

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**CEBA3DFB

**PREGÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 341/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 341/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 16.925,00(dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ Nº 21.227.039/0001-16, Rua João Tonin, 50, sala 02, Jabuticabal, Erechim-Rs, CEP: 99.712-292

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**4431F4C0

**PREGÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 342/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 342/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 16.925,00(dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.893.919/0001-15, Rua Tenente Camargo, 1312, sala 04, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-610,

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**1920CB24

**PREGÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 343/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 343/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 14.720,40(quatorze mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos)

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, Rua José Bonifácio, 584-Centro-Barão do Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**BD3DE5FA

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 344/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 344/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 4.906,00(quatro mil, novecentos e seis reais)

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ Nº 46.381.269/0001-66, Rua Buarque de Macedo, 442, São Geraldo, Porto Alegre-RS.

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**E760FEDF

**PREGÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 345/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 345/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, Av. Caldas Junior, 456-Três Vendas-Erechim-RS, CEP: 99.713-190

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**986D5F4C

**PREGÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 346/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 346/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 17.494,50 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.643.008/0001-95, Av. Adão Welker, 104, Centro, Barão do Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**C7C2906F

**PREGÃO  
EXTRATO CONTRATO 347/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 347/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 6.219,00 (seis mil, duzentos e dezenove reais)

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99.704-066.

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**4ADD4521

**PREGÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 348/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 348/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais),

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 21.783.698/0001-39, Av. Brino, 221, Santa Maruía Goretti, Porto Alegre-Rs, CEP: 91.030-280

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**25C5A420

**PREGÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 349/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 30/2023–

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 349/2023 (SMS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

**Valor total:**R\$ 9.131,00 (nove mil, cento e trinta e um reais),

**Data da Assinatura:**10/08/2023.

**Contratada:**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, Rua Espírito Santos, 1440, Linho, Erechim-RS, CEP: 99.704-396

Butiá, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**FED77B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

**CONTRATADO: ROMEU DOMBROWSKI LTDA**

**CNPJ Nº 48.410.018/0001-98**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

**VALOR:**

ITEM	COMPETIÇÕES	QUANT. MÁX.	VALOR POR JOGO
1	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE	28	R\$ 275,00
2	LIGA REGIONAL DE FUTSAL	8	R\$ 275,00
3	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	100	R\$ 275,00
4	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	30	R\$ 600,00
5	CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO	12	R\$ 600,00
6	CAMPEONATO NOROESTE MISSÕES DE FUTSAL DE ESCOLINHAS (REGIONAL)	50	R\$ 220,00
7	CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI	70	R\$ 220,00
8	TAÇA CIDADE POMAR E TERRA DOS GÊMEOS	120	R\$ 350,00

Cândido Godói, RS, 31 de Julho de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**82B9DB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº02/2023 ASSISTENTE SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº02/2023**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES**  
**PRELIMINARES HOMOLOGADAS**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº02/2023 para formação temporária e de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 14 de Agosto de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**DF742881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**  
**PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENA**  
**DE MULTA PAS 036/23**

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENA DE MULTA**

Ao(s) vinte seis dias do mês de julho de 2023, notifico da imposição da penalidade de multa no Valor de R\$ 1.538,30 (Hum mil e quinhentos trinta oito reais e trinta centavos), em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária nº 36/23 de 03/05/2023, e que, de acordo com o artigo 30 da Lei Federal nº 6437/77, terá um prazo de 15(quinze) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso perante a Central de Vigilâncias – Vigilância Sanitária Municipal de Capão da Canoa, assinado pelo representante legal, ou impresso na Avenida Valdomiro Cândido dos Reis, 662 – Capão da Canoa. A multa aplicada sofrerá redução de 20%(vinte por cento) em caso de pagamento no prazo de 20(vinte) dias contados do recebimento desta, o que implicará na desistência tácita do recurso, conforme artigo 21 da lei Federal nº 6437/77, devendo ser efetivado pagamento por meio de boleto bancário, entregue junto com a notificação. Sendo o valor original de R\$ R\$ 1.538,50(Hum mil e quinhentos trinta oito reais e cinquenta centavos) com desconto de 20% no valor de R\$ 307,66 (trezentos e sete reais e sessenta seis centavos) até 15/08/2023, ficará o valor com desconto no total de R\$ 1.230,64(hum mil e duzentos trinta reais e sessenta quatro centavos).

**TIARLIN LIMA ABLING**  
Secretário da Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Azevedo  
**Código Identificador:**9EFEAF70

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Manutenção Vigilância em Saúde**. Inexigibilidade no Inciso I do art. 74, da Lei Nr. 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 10466/2023  
CREDOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.470.103/0001-76  
VALOR: R\$ 6.240,00

Capão da Canoa, 11 de Agosto de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**87B2BB82

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Treinamento setor CONTABILIDADE - TÉCNICAS ADRIANA GOMES E GICELIA CARVALHO DA SMS**. Inexigibilidade no Inciso II do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 10498/2023  
CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S, CNPJ Nº 07.675.477/0001-16  
VALOR: R\$ 1.380,00

Capão da Canoa, 11 de Agosto de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**5C5F55BA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de show infantil Mário Bros para apresentação no dia 15/10 na Praça da Bíblia no evento de Dia das Crianças do Município.**

Inexigibilidade no Inciso III do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 9155/2023

CREDOR: VB BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ Nº11.816.164/0001-08  
VALOR: R\$ 35.000,00

Capão da Canoa, 11 de Agosto de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**FEF73790

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação do palestrante Douglas Viegas para apresentação no dia 28 de agosto em evento referente a comemoração do "Dia dos Corretores".**

Inexigibilidade no Inciso III do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 10472/2023

CREDOR: DOUGLAS DE PAULO VIEGAS, CNPJ Nº 34.223.500/0001-04  
VALOR: R\$ 50.000,00

Capão da Canoa, 11 de Agosto de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**57A6B94D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10542/2023 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 11.08.2023 às 17h30min até o dia 18.08.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Placas para Modernização e Ampliação das Unidades de Saúde da Rede.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Agosto de 2023.

**SANDRO DALOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**40C5F5A8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8787/2023 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 11.08.2023 às 17h45min até o dia 18.08.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Placas de identificação de salas - PA 24h Capão Novo.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Agosto de 2023.

**SANDRO DALOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**0DA7CF9E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 737/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE REFORMA, EM UNIDADE PRIVATIVA.**

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – sobretudo o artigo 26, bem como o Capítulo referente às Licenças para Pequenas Obras;

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega da respectiva notificação, ambas sem sucesso, conforme endereço informado no cadastro municipal, de acordo com o memorando nº 13.947/2023 e também diretamente no endereço da infração;

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo**, para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a regularização da reforma realizada em sua unidade, relativamente ao imóvel localizado, segundo a inscrição imobiliária nº **365.0015.016.007**.

Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acarretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202.I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/ Lote/Sublote
Guilherme Zaleski de Freitas	056-D/2023	365/0015/016/007

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 11 de Agosto de 2023.

**ADÃO CARVALHO DOS SANTOS AMAURI MAGNUS GERMANO**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

EDITAL Nº 737/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE REFORMA, EM UNIDADE PRIVATIVA.**

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – sobretudo o artigo 26, bem como o Capítulo referente às Licenças para Pequenas Obras;

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega da respectiva notificação, ambas sem sucesso, conforme endereço informado no cadastro municipal, de acordo com o memorando nº 13.947/2023 e também diretamente no endereço da infração;

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo**, para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a regularização da reforma realizada em sua unidade, relativamente ao imóvel localizado, segundo a inscrição imobiliária nº **365.0015.016.007**.

Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acarretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202.I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote/Sublote
Guilherme Zaleski de Freitas	056-D/2023	365/0015/016/007

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 11 de Agosto de 2023.

**ADÃO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Prefeito Municipal

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Obilda Oliveira da Silva

**Código Identificador:**EE6C9AB5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Pelo presente, fica notificado ILDEMAR PAGINI DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 952.117.93/0001-02, de que na data de 13/06/2023 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1133, Processo nº 607/2020, e aplicada as penalidades de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no, artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao comissão julgadora do SVS, assinado pelo representante legal no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Charqueadas, localizado na Av. Dr. José Athanasio nº 460.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Pelo presente, fica notificado JULIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 493.158.71/0001-93, de que na data de 13/06/2023 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1230, Processo nº 1599/2023, e aplicada as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA DE IUPR, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no, artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao comissão julgadora do SVS, assinado pelo representante legal no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Charqueadas, localizado na Av. Dr. José Athanasio nº 460.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Pelo presente, fica notificado A. DE ARAÚJO FARMÁCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 112.592.09/0001-90, de que na data de 13/06/2023 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1136, Processo nº 4417/2022, e aplicada as penalidades de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no, artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao comissão julgadora do SVS, assinado pelo representante legal no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Charqueadas, localizado na Av. Dr. José Athanasio nº 460.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Pelo presente, fica notificado BELLOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 193.352.86/0002-75, de que na data de 13/06/2023 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1255, Processo nº 4355/2020, e aplicada as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA DE IUPR, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no, artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao comissão julgadora do SVS, assinado pelo representante legal no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Charqueadas, localizado na Av. Dr. José Athanasio nº 460.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Pelo presente, fica notificado TAMIRES BARROS DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 352.683.71/0001-33, de que na data de 13/06/2023 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1134, Processo nº 610/2020, e aplicada as penalidades de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no,

artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao comissão julgadora do SVS, assinado pelo representante legal no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Charqueadas, localizado na Av. Dr. José Athanasio nº 460.

**Publicado por:**

Graziela Pascoal Araujo Palmieri

**Código Identificador:**43692764**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 44/2023****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 44/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.101, de 10 de agosto de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, e retificado pelo Edital nº 08, de 18 de junho de 2022, para assumirem os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Não havendo interesse dos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas.

Os convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Fabiana Kesterke Zaporoll

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 10 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Daronch

**Código Identificador:**CDE1FDAF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 45/2023****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 45/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.101, de 10 de agosto de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, e retificado pelo Edital nº 08, de 18 de junho de 2022, para assumirem os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Não havendo interesse dos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas.

Os convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
12º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Karine Daronch

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 11 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Daronch

**Código Identificador:**B305E413

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 46/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 46/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.101, de 10 de agosto de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, e retificado pelo Edital nº 08, de 18 de junho de 2022, para assumirem os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Não havendo interesse dos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas.

Os convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
13º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Franciele Angélica de Oliveira

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 11 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Daronch

**Código Identificador:**C34EB521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**Tomada de Preços nº 02/2023.** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. Abertura das propostas às 09h do dia 28 de agosto de 2023. Edital no site [www.charrua.rs.gov.br](http://www.charrua.rs.gov.br). Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 11 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Julia Caldatto Roncaglio'

**Código Identificador:**20ADE14B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 47/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 47/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.101, de 10 de agosto de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, e retificado pelo Edital nº 08,

de 18 de junho de 2022, para assumirem os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Não havendo interesse dos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas.

Os convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
14º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Ângela Maria Fabiane

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 11 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Daronch

**Código Identificador:**23C67715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 48/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 48/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.101, de 10 de agosto de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, e retificado pelo Edital nº 08, de 18 de junho de 2022, para assumirem os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Não havendo interesse dos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas.

Os convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
15º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Taciane Enge Chagas

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 11 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Daronch

**Código Identificador:**535203EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 16/2023:** Registro de Preços. Contratação de serviços de mecânica e borracharia, e fornecimento de peças, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Abertura da disputa às 9h do dia 31/08/2023. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 11 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Julia Caldatto Roncaglio'  
**Código Identificador:**A557276B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 4.922/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**LEI 4.922/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Inserir *alínea* a ao inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 4849/2022, que Instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento sustentável de Coronel Bicaco–PID e altera teor do inciso II do referido artigo.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica inserida *alínea* “a” ao inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 4849/2022 e alterado o teor da redação dada ao inciso II do referido artigo, que **passará** a vigorar da seguinte forma:

[...]

“**Art. 5.º** Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos, sempre por Lei específica, com observância dos seguintes princípios e condições:

[...]

II – No caso de pagamento do aluguel do imóvel, o beneficiário poderá usufruir do benefício enquanto perdurar o cumprimento da sua finalidade, ou seja, geração de emprego e renda, podendo ser suspenso sempre que constatado o não cumprimento do objeto do mesmo, sujeito a devolução dos valores recebidos.

a) Os valores referentes ao pagamento de aluguel de imóvel poderão ser repassados diretamente à empresa beneficiária ou poderá a administração municipal realizar processo administrativo próprio para viabilizar a locação.

[...]

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**Registre-se e Publique-se**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**  
Secretária de Administração

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**6B5AD27B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 008/2023

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 4889/2023, considerando classificação no processo seletivo nº 002/2023. O não

comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que os(as) candidatos(as) desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

Nome	Cargo	Colocação
VALDECIR ALMEIDA MARX	PROFESSOR	14º
SÔNIA FÁTIMA DE MOURA FARIAS	PROFESSOR	15º

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**34609EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** A C M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

**CNPJ Nº** 34.412.302/0001-99

**OBJETO:** aquisição de carrinho de pintura para demarcação de campo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR: R\$2.072,00**

Cotiporã, 11 de agosto de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Moreira Guimarães  
**Código Identificador:**5D9EE815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **pedra britada de basalto**, nas granulometrias 01, 02, 03, pedrisco, pó de brita, brita graduada e macadame, nas especificações técnicas descritas e estabelecidas no edital, seus anexos e as premissas da **NBR 7211**. A sessão do Pregão se realizará no dia **29 de agosto de 2023, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cotipora.rs.gov.br](mailto:licitacao@cotipora.rs.gov.br). O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br)

**COTIPORÃ**, 14 de agosto de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**  
Leticia Frizon  
**Código Identificador:**54FF6FE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**OBJETO** fornecimento de materiais para adequação da quadra do ginásio municipal Edyr Carlos Fellini

**VALOR: R\$27.331,00**

**CONTRATADA: DOUGLAS DA ROSA**

**CNPJ Nº 32.212.062/0001-53**

Cotiporã, 11 de agosto de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**00540988

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** fornecimento de banner personalizado para a secretaria municipal de turismo e cultura

**VALOR: R\$400,00**

**CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA**

**CNPJ Nº 30.480.028/0001-34**

Cotiporã, 11 de agosto de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**0E30A5EB

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º

**CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA**

**CNPJ Nº 98.674.708/0001-22**

**OBJETO:** troca de cabo espiral comando de rampa do elevador de ônibus escolar

**VALOR: R\$260,00**

Cotiporã, 11 de agosto de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**4B965D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162, DE 11 DE  
 AGOSTO DE 2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162, DE 11 DE  
 AGOSTO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: A C M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**  
**CNPJ Nº 34.412.302/0001-99**

**OBJETO:** aquisição de carrinho de pintura para demarcação de campo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR: R\$2.072,00**

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº105/2023

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 dias

Cotiporã, 11 de agosto de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**6BA24A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº163, DE  
 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº163, DE  
 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: DOUGLAS DA ROSA**

**CNPJ Nº 32.212.062/0001-53**

**OBJETO:** fornecimento de materiais para adequação da quadra do ginásio municipal Edyr Carlos Fellini

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº106/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 dias.

**VALOR: R\$27.331,00**

Cotiporã, 11 de agosto de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**7D4498D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 160, DE 11 DE AGOSTO DE  
 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160, DE 11 DE AGOSTO DE  
 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA**

**CNPJ Nº 30.480.028/0001-34**

**OBJETO:** fornecimento de banner personalizado para a secretaria municipal de turismo e cultura

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 103/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 dias

**VALOR: R\$400,00**

Cotiporã, 11 de agosto de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**B8BBB2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Nº 161, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Nº 161, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA**

**CNPJ Nº 98.674.708/0001-22**

**OBJETO:** troca de cabo espiral comando de rampa do elevador de ônibus escolar

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 161/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º

**PRAZO/VIGÊNCIA:** Em até 5 dias.

**VALOR: R\$260,00**

Cotiporã, 11 de agosto de 2023

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**0479DDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de gerador de energia, motosserra e motopodadora para a Secretaria de Obras*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 28 de agosto de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 11 de agosto de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**F8C520E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos através de recursos oriundos da Portaria SES Nº 395/2022 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Empresa(s) vencedora(s): DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE - CNPJ 91.083.212/0001-35 - Valor R\$ 3.597,20; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS - CNPJ 20.371.330/0001-09 - Valor R\$ 6.000,00; ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.072.182/0001-06 - Valor R\$ 2.150,00; TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CNPJ 42.581.113/0001-78 - Valor R\$ 16.800,00; V.L. FUZETI - COMERCIAL - CNPJ 05.523.731/0001-35 - Valor R\$ 11.025,00;

Derrubadas/RS, 11 de agosto de 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonatan Cleber Gall

**Código Identificador:**2832085C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público 01-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pinturas em geral. 40.758.277 FLAVIO BOTTEGA - CNPJ nº 40.758.277/0001-00;

Derrubadas/RS, 11 agosto 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonatan Cleber Gall

**Código Identificador:**D0596891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 092/2023**

Contrato nº 092/2023. Pregão Eletrônico nº 28/2023. Contratada: Carazinho Veículos Ltda. CNPJ: 88.446.778/0004-12. Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 10/08/2023 à 08/11/2023. Assinatura do Contrato: 10/08/2023.

Derrubadas/RS, 10 de agosto de 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Tamioso Fuhr

**Código Identificador:**0BE4A40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 35259 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR”

**Clenio Boeira da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei Municipal nº 702/1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** Abertura de Sindicância Disciplinar para apuração de eventual descumprimento do artigo 129, I, III, VI, IX e XI a partir do relato trazido na notícia de fato nº 01604.000.317/2023 de origem do Ministério Público, envolvendo os servidores **JOELSON ZAIKOWSKI** ocupante do cargo de Diretor de Serviços Rurais, matrícula 7350, **ELIGEX LACERDA DA SILVA** ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, matrícula 5456, **REGINALDO OLIVEIRA NUNES** ocupante do cargo de Operário, matrícula 7872, **LINDOMAR DA SILVA DYLEWSKI** ocupante do cargo de Diretor de Manutenção e Transporte, matrícula 7686, **VANDERLEI BOEIRA LUCAS** ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, matrícula 7845.

**Art. 2º -** Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 10 de Agosto de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Carina Iaroszewski

**Código Identificador:**7B527F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO**  
**CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Inexigibilidade nº 002/2023

Nos termos do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de proteção social, estando assim especificado:  
- CLINICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA FLORENCE LTDA - CNPJ Nº 47.488.984/0001-65 - Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Concli  
**Código Identificador:**C5B04A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 43/2023**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 43/2023**, sendo: altera-se o prazo para recebimento de propostas para: até **13:30 horas** do dia **24-08-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **24-08-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devido ao equívoco de horário da sessão postado no Portal de Compras Públicas em relação ao edital. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site [www.encruzilhadasul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadasul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 11-08-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**93998B16

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA POR LIMITE 777/2023**

**PROCESSO Nº 871/2023**  
**DISPENSA POR LIMITE Nº 777/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **SAFIRA SERVIÇOS DE GEOLOGIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 33.631.447/0001-18)**, para serviços de **ESTUDOS DE LOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**, para contratação de **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 11-08-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**B20256DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2023.**

**Objeto:** Aquisição de óleo diesel S10 e S500, menor preço por litro.  
**Abertura dos envelopes:** Dia 28 de agosto de 2023, às 09h00min.  
**Local:** Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul ou pelo telefone (54) 3544 1221/1088 em horário de expediente, ou através do site: [www.entreriosdosul.rs.gov.br](http://www.entreriosdosul.rs.gov.br)

Entre Rios do Sul-RS, 11 de agosto de 2023.

**IRSON MILANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto Dos Santos  
**Código Identificador:**C6CF8867

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2023.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados de odontologia.  
**Abertura dos envelopes:** Dia 28 de agosto de 2023, às 11h00min.  
**Local:** Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul ou pelo telefone (54) 3544 1221/1088 em horário de expediente, ou através do site: [www.entreriosdosul.rs.gov.br](http://www.entreriosdosul.rs.gov.br)

Entre Rios do Sul-RS, 11 de agosto de 2023.

**IRSON MILANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto Dos Santos  
**Código Identificador:**BDCFA5C4

**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO**  
**SUMULAS DE CONTRATOS**

**SÚMULA DE CONTRATOS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.  
**Contratada:** SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO  
**Contrato Adm.:** PRIMEIRO ADITIVO 072/2023  
**Edital de Licitação Modalidade:** INEX. LICITAÇÃO 002/2023  
**Objeto:** abrigamento de idoso em atendimento a decisão judicial.  
**Valor:** 3.960,00  
**Data Assinatura :** 01.08.23

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.  
**Contratada:** SINSOFT INFORMATICA LTDA  
**Contrato Adm.:** SEXTO ADITIVO 072/2023  
**Edital de Licitação Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL 135/2019  
**Objeto:** locação de sistema de informática.  
**Prazo:** 12.10.23  
**Data Assinatura :** 11.08.23

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.  
**Contratada:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**Contrato Adm.:** 152/2023  
**Edital de Licitação Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
 002/2023 CONSORCIO CIRAU  
**Objeto:** aquisição de medicamentos para farmácia da UBS.  
**Valor:** 1.560,00  
**Data Assinatura :** 02.08.23

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.  
**Contratada:** MARCELO TIECHER ZIMMERMANN  
**Contrato Adm.:** 153/2023  
**Edital de Licitação Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
 018/2022 CONSORCIO CIRAU  
**Objeto:** aquisição de pneus novos.  
**Valor:** 1.820,00  
**Data Assinatura :** 02.08.23

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.  
**Contratada:** CHAPECO COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS  
 LTDA  
**Contrato Adm.:** 154/2023  
**Edital de Licitação Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
 032/2023 CONSORCIO CIRAU  
**Objeto:** serviços de recuperação de equipamento maquina  
 motoniveladora caterpillar 12 G.  
**Valor:** 49.627,30  
**Data Assinatura :** 03.08.23

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.  
**Contratada:** DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE  
 LIMPEZA LTDA  
**Contrato Adm.:** 155/2023  
**Edital de Licitação Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
 031/2022 CONSORCIO CIRAU  
**Objeto:** aquisição de material de limpeza.  
**Valor:** 910,08  
**Data Assinatura :** 08.08.23

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.  
**Contratada:** MARCELO TIECHER ZIMMERMANN  
**Contrato Adm.:** 156/2023  
**Edital de Licitação Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
 018/2022 CONSORCIO CIRAU  
**Objeto:** aquisição de pneus novos.  
**Valor:** 3.580,00  
**Data Assinatura :** 08.08.23

Entre Rios do Sul-RS, 11 de Agosto de 2023.

**IRSON MILANI**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Carla Lizane Chaves Katafesta  
**Código Identificador:**7AF5B56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE COMPRA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 02/2023 - CIRAU**

**EXTRATO DE COMPRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 (MUNICÍPIO CONSORCIADO)**, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2023 para registro de preços para aquisição de medicamentos do tipo “menor preço por item”, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. O valor total da aquisição é de **R\$ 29.149,60 (vinte e nove mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. Foram adquiridos os itens 91 e 661 da Ata, cujas empresas fornecedoras são: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 04.071.245/0001-60**, e

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos de Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Covid-19 (21C0).

Erechim, 11 de agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Roberta Bonatti  
**Código Identificador:**C5E25BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 42/2023, PROCESSO**  
**19411/2023. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: GRUPO CORAÇÃO GAÚCHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Contratação do Show de Natal do Grupo Coração Gaúcho para a programação natalina 2023. O show tem como data de realização, dia 02 de dezembro de 2023, com duração de 02 horas e horário a ser definido. Valor total de R\$ **10.000,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 10/08/2023

**CARLA TALGATTI,**  
 Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

**Publicado por:**  
 Cleonice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**A61FAE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046, DE 11 DE**  
**AGOSTO DE 2023**

Processo Administrativo nº 18469/2023. Inexigibilidade nº 041/2023. Termo de Fomento nº 046, de 11 de Agosto de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA – 19ª RT, visando à execução do projeto “FESTEJOS FARROUPILHAS 2023”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2028.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento nº 046/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 11 de Agosto de 2023.

**CARLA TALGATTI**  
 Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

**Publicado por:**  
 Marlon Malacarne  
**Código Identificador:**A73333E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 5/2023**

**Processo Administrativo nº 11950/2023; CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS;  
**CRENCIADA:** Rafael Ceretta Alegranzi, Paulo Alexandre Heisler, Erni Carlos Oro, Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, Gustavo Turani, Daniel Elias Garcia, Jorge Vinícius De Moura Correa, Francisco Hillesheim, Marciano Mauro Pagliarini, Fernanda Torres De Paula, Fernanda Torres De Paula E Daiane Fucks Pelentir;  
**Objeto:** Realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Decreto 21.981/32, através da Secretaria de Administração, com recursos próprios. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o

valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

**Fundamento Legal:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; Ato de Ratificação em 10-08-2023 –

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO -**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janice Teresinha Boller

**Código Identificador:**B4672B33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 144/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material e mão de obra para instalação, manutenção e desmontagem de materiais de decoração para o Natal 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **28/08/2023 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Paula Scussel

**Código Identificador:**41209D85

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.** A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Presencial nº **119/2023**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em atendimento de urgência e emergência, na Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS) com a realização de consulta médica, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, característicos do serviço de urgência e emergência, procedimentos afins e necessários, através do atendimento ininterrupto de 24 horas de prestação de serviços médicos por dia, em três turnos, para a população usuária do Sistema Único de Saúde SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise do Edital e Impugnação.

Erechim/RS, 11 de agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Paula Scussel

**Código Identificador:**85054C27

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

MENOR PREÇO POR ÍTEM, de acordo com o art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 (de aplicação subsidiária ao pregão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002).

*Edital de Pregão para aquisição de veículo automotor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos

interessados, que às 8:15 horas, do dia 25 de agosto de 2023, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 023/2021 e 174/2021, com finalidade de receber o credenciamento, propostas e documentos da habilitação do Pregão Presencial de nº 26/2023 objetivando a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.

**DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, ano/modelo 2023/2024 com recursos próprios, com a finalidade de transporte de pacientes, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ernestina, com a seguinte descrição:

**DESCRIÇÃO**

UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2023, MODELO 2024, MOTOR MÍNIMO 1.8, MÍNIMO GASOLINA 105 CV, MÍNIMO ALCOOL 111 CV, NA COR PRATA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 53 LITROS, 7 LUGARES; AIRBAG DUPLO; ALARME ANTI-FURTO; ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA; INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR “UM TOQUE” ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA; FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; BANCO DE SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; LANTERNA DE NEBLINA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (“ISOFIX E TOP TETHER”); CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS; LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO; VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7”, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE; CAR PLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; CONTROLADOR DE VELOCIDADE E CRUZEIRO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; FARÓIS DE NEBLINA; RODA DE ALUMÍNIO NO MÍNIMO ARO 15”; VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM; COMPUTADOR DE BORDO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; BANCO DE TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL; CAMERA DE RÉ; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DO SENSOR CREPUSCULAR; PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES TRASEIROS CROMADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ALÉM DE TODO OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO NAS LATERIAS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA, E ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA NUM RAIO MÁXIMO DE 100 KM, VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 133.500,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, ordem de compra e empenho.

**2.. DA RETIRADA DO EDITAL:**

As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS ou pelo site: [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br)  
 Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105/ 2022.

Ernestina – RS, 11 de agosto de 2023.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lisete Giaretta da Silva  
**Código Identificador:**21BE875B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de material médico

**CONTRATADA:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00

**VALOR:** R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 874/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 08/08/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
 Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**6C584D25

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de medicamentos

**CONTRATADA:** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 15.068.089/0001-03

**VALOR:** R\$ 2.360,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 875/2023.

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**VALOR:** R\$ 1.071,40 (MIL E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 876/2023.

**CONTRATADA:** RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:**06.294.126/0001-00

**VALOR:** R\$ 3.510,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS) conforme Ordem de Compra nº 877/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 09/08/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**

FSPSCE

**Publicado por:**  
 Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**9312C5A0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023**

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50060/2023**

**OBJETO:** Doaditivo do contrato:“fica aditivado ao presente contrato o valor de **R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)** mensais. A quantidade de 03 sessões semanais, para 03 (três) pacientes que seguem internados e necessitam de tratamento dialístico, porém já podem ter alta hospitalar. Para tanto, o valor da sessão será de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**”

Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

**CONTRATADA:**Nefrocor Serviços em Nefrologia e Cardiologia LTDA

**CNPJ:**93.711.158/0001-50

**Data da assinatura:** 03 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
 Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**BF6264EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 014/2023**

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO

**Contratada:** S.O. dos Santos Extintores LTDA

**Objeto:** Aquisição de Recarga de Extintor e Teste Hidrostático

**Valor:** Valor global de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 10/08/2023

**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
 Ariadne Gheno de Barros  
**Código Identificador:**162636E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 EXTRATO DE DECRETO Nº 7.850 DE 11 DE AGOSTO DE  
 2023**

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Agosto de 2023.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**740BAD90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 EXTRATO DE DECRETO Nº 7.851 DE 11 DE AGOSTO DE  
 2023**

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Agosto de 2023.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**21149AC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.852 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**F9D1242D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**5º ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 026/2019**

**Termo de Credenciamento 026/2019**  
**Quinto Adendo**  
**Chamamento público - Credenciamento nº 003/2019**  
**Ordem de Compra nº 2594/2023**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Credenciado:** RAFAEL DE VARGAS DOS SANTOS  
**CPF:** 006.749.760-88  
**Objeto:** Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 8 de agosto de 2023, até 7 agosto de 2024.  
**Assinatura:** 7 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**D075DA73

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 191/2023**

**Contrato 191/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023**  
**Ordem de compra nº 2477/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** FIRE EAGLE – PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA  
**CNPJ:** 11.119.634/0001-84  
**Objeto:** Contratação da empresa FIRE EAGLE – PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA para aquisição de armas longas para a guarda municipal de Esteio - SMSM  
**Vigência:** A vigência contratual será pelo período de 120 (cento e vinte) dias.  
**Valor:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)  
**Assinatura:** 4 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**D11601C1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**Termo de Fomento nº 001/2023**  
**Primeiro Adendo**  
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2021**  
**Ordem de Compra nº 2530/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/CUFA

**CNPJ/MF:** 08.4355.691/0001-68  
**Objeto:** Fica renovada a vigência do Termo de Fomento por 90 (noventa) dias, contados a partir de 5 de agosto de 2023, até 02 de novembro de 2023.  
**Valor:** Os valores que serão repassados à entidade, corresponde ao total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)  
**Assinatura:** 4 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**A3D65793

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**4º ADENDO AO CONTRATO 143/2022**

**Contrato 143/2022**  
**Quarto Adendo**  
**Pregão Eletrônico nº 099/2022**  
**Ordem de Compra nº 2500 e 2501/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** VINIS CAR AUTOPEÇAS EIRELI  
**CNPJ/MF:** 02.152.266/0001-85  
**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de agosto de 2023, até 3 julho de 2024.  
**Assinatura:** 3 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**36AE46A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**2º ADENDO AO CONTRATO 057/2021**

**Contrato 057/2021**  
**Segundo Adendo**  
**Pregão Eletrônico nº 041/2020**  
**Ordem de Compra nº 2488/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA  
**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65  
**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1 de agosto de 2023, até 31 julho de 2024.  
**Assinatura:** 31 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**B2406536

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001**

**Apostilamento ao Contrato nº 190/2023**  
**Primeiro Apostilamento**  
**Tomada de Preços nº 002/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.  
**Contratada:** CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**CPNJ:** 91.852.087/0004-80  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra na infraestrutura da vila esperança - SMGG  
**Fundamento:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **INCLUSÃO** da ordem de compra nº 2486/2023 no contrato nº 190/2023.  
**Assinatura:** 04 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**CB2536ED**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
28º ADENDO AO CONTRATO 009/2019****Contrato 009/2019****Vigésimo Oitavo Adendo****Dispensa de Licitação nº 003/2019****Ordem de Compra nº 2495/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**CNPJ/MF:** 13.016.717/0001-73**Objeto:** Ficam acrescidos serviços equivalentes a 0,35% do objeto do contrato, correspondentes à superavit FAEC – REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS), no valor de R\$ 254.252,09 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**Assinatura:** 03 de agosto de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**0B853279**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
1º ADENDO AO CONTRATO 122/2022****Contrato 122/2022****Primeiro Adendo****Pregão Eletrônico nº 185/2021****Ordem de Compra nº 2471/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**CNPJ/MF:** 68.322.411/0001-37**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 2 (dois) meses, contados a partir de 27 de julho de 2023, até 26 de setembro de 2023.**Assinatura:** 26 de julho de 2023**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**7270FFEF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001****Apostilamento ao Contrato nº 159/2023****Primeiro Apostilamento****Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.**Contratada:** ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL**CPNJ:** 05.573.676/0001-98**Objeto:** Credenciamento de clínicas médico veterinária especializada para prestação de serviços cirúrgicos de castração - SMDEMA**Fundamento:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do número do CNPJ do contrato n/ 159/2023, onde lê-se “CNPJ/MF Nº 05.573.676.0001/98”, leia-se “CNPJ/MF Nº 05.573.676/0001-98”.**Assinatura:** 04 de agosto de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**5AEFF8F2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001****Apostilamento ao Contrato nº 139/2022****Primeiro Apostilamento****Pregão Eletrônico nº 196/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.**Contratada:** SPACE ATIVIDADES DE LIMPEZA EIRELI**CPNJ:** 39.323.495/0001-25**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA - 53 POSTOS (AUXILIAR/SERVENTE DE LIMPEZA) - SMGG**Fundamento:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do número da ordem de compra do 3º Adendo ao Contrato nº 139/2023, onde lê-se “ordem de compra nº 2294/2022”, leia-se “2294/2023.”**Assinatura:** 04 de agosto de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**F8869568**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
9º ADENDO AO CONTRATO 159/2021****Contrato 159/2021****Nono Adendo****Tomada de Preços nº 017/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**CNPJ/MF:** 91.852.087/0001-80**Objeto:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de agosto de 2023, até 30 de outubro de 2023.**Assinatura:** 1º de agosto de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**CFE3C3AB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001****Apostilamento ao Contrato nº 210/2022****Primeiro Apostilamento****Tomada de Preços nº 014/2022****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.**Contratada:** HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA**CPNJ:** 01.890.933/0001-64**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução da ampliação e reforma da UBS Cruzeiros - SMS**Fundamento:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do número da ordem de compra do Contrato nº 210/2022, onde LÊ-SE “Ordem de compra nº 2057/2023.”, leia-se “2380/2023”.**Assinatura:** 04 de agosto de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**33B3A55C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6381/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Paula Severo Meyer, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47111, Estatutário, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B45D4582

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6382/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR Cedência de Maria Cibele Pereira, Professor de Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula 41181, para o Município de Nova Santa Rita, a partir de 08/08/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B505A980

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6383/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luiza de Macedo Poli, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D5567FEE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6384/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Debora Krey, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31577, Estatutária ,Gratificação Salarial Saúde GS/ESF, a partir de 03/08/2023, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**79D554B6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6385/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV o servidor Angelo Maurício de Andrade Paz, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47685, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9CCE0999

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6386/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7851, 03 (três) dias, a partir de 09/08/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**54593AEF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6387/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Exonerar, de ofício, Luiz Ormein Barros Theodoro, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 8003, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a partir de 10/08/2023, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**2D949D77

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6388/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Luiz Ormein Barros Theodoro no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a contar de 11/08/2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**84BD4300

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6389/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Aline Almeida da Silva Cunha no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a contar de 14/08/2023,

com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:D3310808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 049 DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

Processo Administrativo nº 441/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019

**CONTRATADA:** LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.567.406/0001-93;

**OBJETO:** Prorroga por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 049 de 14 de agosto de 2019, à contar de 19 de agosto de 2023. O mesmo encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de agosto de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Carolina Brito Sirena  
Código Identificador:EC656ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 088 DE 10 DE AGOSTO 2023**

Processo Administrativo nº 510/2023 – Dispensa por Limite nº 399/2023

**CONTRATADA:** CETEC EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA, inscrita no CNPJ 72.679.655/0001-84

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento e garantia de 01 (uma) Máquina de pintura airless profissional para pintura de meio fio, para utilização na Secretaria Municipal de Obras. **Vigência da garantia:** 6 meses. **Valor:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). O mesmo encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de agosto de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Carolina Brito Sirena  
Código Identificador:9C58F466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 087 DE 10 DE AGOSTO 2023**

Processo Administrativo nº 511/2023 – Dispensa por Limite nº 400/2023

**CONTRATADA:** EDSON RODRIGO GRANDO, inscrita no CNPJ nº 17.990.487/0001-08

**OBJETO:** Contratação a contratação de empresa para instalação e operação de brinquedos, em comemoração ao 'dia da criança' que ocorrerá no dia 12/10/2023 no ginásio municipal de esportes, no

horário das 14:00h às 17:30h. **Valor:** R\$ 3.150,00. O mesmo encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de agosto de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Carolina Brito Sirena  
Código Identificador:B9EBA479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de um novo refeitório para a Escola Municipal São José, na cidade de Flores da Cunha – RS. Documentos e propostas serão recebidos em 15/09/2023, às 09h. Edital disponível no site do Município: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
Código Identificador:45DBEE24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E**  
**SUPRIMENTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 111/2023 – Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de fitas de HGT de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **25 de agosto de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
Código Identificador:81A23561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA Nº 05/2023**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no

prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
628.140.440-87	AMARILDO DUTRA SARMENTO	2556-0	12.520,54

Glorinha/RS, 11 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal de Glorinha

**Publicado por:**

Vanessa Lourenço Dieter

**Código Identificador:**F4D61527

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA Nº 06/2023**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
008.232.840-42	GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS	501130029000100-0	6.030,05

Glorinha/RS, 11 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal de Glorinha

**Publicado por:**

Vanessa Lourenço Dieter

**Código Identificador:**D601B646

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA Nº 07/2023**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
------------	----------------------	--------------------	-------

88.051.321/0001-66	LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA	501380008500000-0	853,14
027.121.050-87	ESPOLIO DE LIDIO DA SILVEIRA PEIXOTO	302030048100000-0	1.391,42

Glorinha/RS, 11 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal de Glorinha

**Publicado por:**

Vanessa Lourenço Dieter

**Código Identificador:**6AE6CFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE DISPENSA Nº199**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023**

**Dispensa por Limite nº 199**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA 76299864087

CNPJ: 23.141.434/0001-07

ENDEREÇO: RUA DEOCLÉCIO FERRUGEM, 149,  
GLORINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 475,00

Glorinha, 08 de agosto de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**ACD0299C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO 004-2022**

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 004/2022 de prestação de serviços de locação de licença de uso de software, que celebram entre si, o município de Glorinha e NGS Suporte em Informatica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, Centro, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/ME, sob n. 07.348.205/0001-01, estabelecida na Av. Montenegro, nº 145, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.460-160 neste ato, representada pelo Sr. SÉRGIO CARRASCO SEVERIANO JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, RG sob nº 5056975377, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 882.029.090-15, doravante denominado "CONTRATADA", ajustam entre si a prorrogação do mesmo, nos termos do Processo Administrativo nº 3171/2021 da seguinte forma:

1 – "Cabe à contratante, através do servidor Tiago Coutinho Ramazzini exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, quanto a qualidade dos serviços executados."

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 10 de agosto de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**SÉRGIO CARRASCO SEVERIANO JUNIOR**

Ngs Suporte em Informatica Ltda

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**9819AF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – Objeto:** Contratação de empresa especializada **EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL 7 DE AREIA**, junto ao Loteamento Bela Vista. Abertura dia **28/08/2023 às 09h**, na sede da Prefeitura. Edital disponível em [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br). Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020, pelo e-mail [compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br).

Glorinha, 14 de agosto de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**8289CEE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 108/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LONGARINAS, com entrega fracionada, conforme informações detalhadas no ANEXO I (Descrição dos Itens),

Admitindo o recebimento das propostas **das 14h do dia 15/08/2023 até às 13h50min do dia 25/08/2023, com abertura da sessão pública às 14h do dia 25/08/2023**, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital estará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://guaiba.atende.net> e [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br](mailto:vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br)

**MAURO DA ROSA ROYES**

Secretário Adjunto De Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**52927212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023**

**OBJETO:** Serviço de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade decorrentes de violência, maus tratos, abandono e demais situações semelhantes, em conformidade com o que estabelece a lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em cumprimento de determinações judiciais. **CONTRATADA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA, CNPJ nº 18.176.781/0001-35. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 09 de agosto de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Donato

**Código Identificador:**5DF2BB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de playground infantil junto à nova Praça da Vila Jardim do município de Humaitá. **CONTRATADA:** **BELOPARQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.119.760/0001-01. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 10 de agosto de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Donato

**Código Identificador:**AE1C7E1F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa M. POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.630.072/0001-79, com sede na Rua João Paradzinski, nº 55, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de São Valério Do Sul/RS, empresa esta que executará serviços e fornecerá materiais para perfuração e instalação de poço tubular profundo na Localidade de Linha Jacu, interior do município, pelo valor total de R\$ 70.863,58 (setenta mil oitocentos e sessenta e três reais cinquenta e oito centavos), conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Humaitá/RS, 11 de agosto de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Donato

**Código Identificador:**5EA5D4F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 096/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023 para fins de formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da administração direta do município de Ibiraiaras, aberto pelo Edital 091/2023 em especial na Ata da Comissão de nº 041/2023, torna público o que segue:

Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 010/2023 aberto pelo Edital nº 091/2023, conforme segue:

CARGO: ESTÁGIO DE DIREITO - CR			
Nº inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
01	JULIA FURTADO BITTENCOURT	9,1 pontos	1º Lugar

**Gabinete do Prefeito Municipal.**  
**Ibiraiaras, 11 de agosto de 2023**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Em 11 de agosto de 2023**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**1EF4CE42

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço Saber**, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I - Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 81 § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
  - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

- c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, de R\$.196.623,97, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 10% (dez por cento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 2.510/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

**Art. 4º** Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

**Art. 5º** Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 8º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

**Art. 9º.** Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

**Art.10.** A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº

101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

#### **Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

##### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 11.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento, até 30 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- III - ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;
- V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- VI - ao Regime Próprio de Previdência Social;

**Art. 12.** A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 15.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a trinta vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 16.** No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17.** O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

##### **Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 18.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
- IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

### Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

**Art. 19.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Executadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 20.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia

subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

**Art. 21.** Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

**Art. 22.** As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 24.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

**Art. 25.** As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 26.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

**Art. 27.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 28.** Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

- I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

- II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

- III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

**Art. 30.** Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

#### Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 31.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

**Art. 32.** Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 2.510/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, a emenda que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

- I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV – as emendas que reduzirem em mais de 10,00% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

## **Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

### **Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

**Art. 33.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

**Art. 34.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

### **Subseção II - Das Subvenções Sociais**

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 36.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 37.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Subseção IV - Dos Auxílios**

**Art. 38.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 39.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 40.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 41.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 42.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Art. 44.** Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos

termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

## **Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 45.** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## **Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 46.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 47.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## **Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 48.** No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

**Art. 49.** Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores,

para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

**Art. 50.** Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 51.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;  
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;  
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

**Art. 52.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 53.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 54.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 55.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 56.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

**Art. 57.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 58.** Por meio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 59.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 60** Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

**Art. 61.** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 62.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirubá, 08 de agosto de 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**FD5EDA13

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 21-2023 RAMAO ENGENHARIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: RAMAO ENGENHARIA LTDA

CNPJ 18.403.632/0001-61

Vinculado a Tomada de Preços 002-2023

Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 17/03/2023, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo no valor de R\$ 3.297,92, totalizando o valor global do contrato em R\$ 138.511,56 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Lote: 01

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**0E24FD73

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 047-2022 DUTRA & NICOLodi LTDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: DUTRA & NICOLodi LTDA

CNPJ 02.144.031/0001-41

Vinculado a Tomada de Preços 004-2022

Objeto: Concede reajuste, a contar de 11 de agosto de 2023, no valor total de R\$ 91.254,76 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 47-2022, datado de 19.04/2022, em conformidade com o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93, Parecer Técnico do Setor de Projetos e Parecer Jurídico nº. 245-2023.

Lote: 01

Valor atualizado: R\$ 505.742,44

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**E24655F2

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 074-2023.

Edital de Credenciamento nº 008-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Sidinei Sartori - ME.

Objeto: Prestação de serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral, Itens I a VI, do edital n. 008-2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: Conforme serviço prestado.

Prazo: 11/08/2023 a 10/08/2024.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**9436448D

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 075-2023.

Edital de Credenciamento nº 008-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Gilmar de Souza - ME.

Objeto: Prestação de serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral, Itens I a VI, do edital n. 008-2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
Valor: Conforme serviço prestado.  
Prazo: 11/08/2023 a 10/08/2024.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**E1067D56

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 077-2023.**

Edital de Credenciamento nº 008-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Eduardo Garlet Trentin - ME.  
Objeto: Prestação de serviços elétricos, pequenos reparos e consertos em geral, Itens I, II, V e VI, do edital n. 008-2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
Valor: Conforme serviço prestado.  
Prazo: 11/08/2023 a 10/08/2024.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**380771D6

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 078-2023.**

Edital de Credenciamento nº 008-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: David Bender - ME.  
Objeto: Prestação de serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral, Itens I a VI, do edital n. 008-2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
Valor: Conforme serviço prestado.  
Prazo: 11/08/2023 a 10/08/2024.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**D497CF5B

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 079-2023.**

Edital de Credenciamento nº 008-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Carlos José Hauschild de Borba - ME.  
Objeto: Prestação de serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral, Itens I a VI, do edital n. 008-2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
Valor: Conforme serviço prestado.  
Prazo: 11/08/2023 a 10/08/2024.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**CFAB67AB

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**ERRATA - SUMULA CONTRATO 117-2023.**

Processo nº 126-23 – **Inexigibilidade nº 035-23.**  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Parana Equipamentos S.A.  
Objeto: Conserto da máquina motoniveladora Caterpillar K 120, em especial contemplando a reforma do motor, a lavagem a jato quente da máquina, remover e instalar o motor original e realizar teste compatível para o funcionamento do radiador com o motor recuperado, o conserto do sistema de ar condicionado, recondição do sistema elétrico e do sistema interligado entre motor diesel, compressor de ar e sistema elétrico também, faz-se necessário o teste de ECM do painel eletrônico para apontamento e registro de falhas, e ainda a utilização de óleo do motor, filtros de ar e combustível tudo original CAT, tudo em conformidade ao orçamento apresentado pela CONTRATADA.  
Prazo: 60 dias.  
Valor total: R\$ 252.359,99.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**8333FD45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005-2023**

Em atendimento ao memorando interno nº 445-2023, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e memorando interno nº 464 da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, são incluídas as secretarias mencionadas para prestação dos serviços do Edital de Chamamento Público 005-2023, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO** para prestação de Serviços de Transporte de passageiros, sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Atividades 2027 e 2118 - Rubrica: 339039.00000000.

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 11 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá/RS.

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**4176CAA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 103-2023 – Processo 213-2023, para fins de contratação da empresa **LIDUKS ADESIVOS E SELANTES LTDA** - CNPJ 13.969.234/0001-93, para aquisição de 04 totens em mdf, pelo valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269-2023.

Ibirubá - RS, 11 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**196C9862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 35-2023 – Processo 126-2023, para fins de contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.** - CNPJ 76.527.951/0033-62, para conserto da máquina motoniveladora Caterpillar K 120 – nº 169 da frota, pelo valor total de R\$ 252.359,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 223-2023.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**0A36D632

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de Empresas para Prestação de Serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público nº 008-2023 e seus anexos, habilitando a empresa **RODRIGO RODRIGUES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** – CNPJ: 45.363.187/0001-52, para os itens 01 ao 06 do edital / Empresa: **GEFERSON ERTHAL KERNER 00649908007** – CNPJ 40.474.325/0001-20, para os itens 01 ao 06 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**CF997263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – JULGAMENTO FINAL FASE**  
**DE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTAS**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, julgamento final da fase de habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADA: Nº02 JC BATTISTI ENGENHARIA LTDA e Nº 03 DELTA N CONSTRUTORA LTDA.** Fica designado o dia **24/08/2022 às 14:30 horas** para abertura da proposta financeira da empresa **habilitada**. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 11 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**7D11EA9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – ABERTURA PRAZO**  
**CONTRARRAZÃO**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, . As empresas apresentaram recursos: Nº 01 MOACIR LOPES DOS SANTOS EIRELI e Nº04 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br). Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**21D5CAEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – ABERTURA PRAZO**  
**CONTRARRAZÃO**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, . As empresas apresentaram recursos: Nº01 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br). Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**4AFB03D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – ABERTURA PRAZO**  
**CONTRARRAZÃO**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, . As empresas apresentaram recursos: Nº01 PATRICIA BRAGA BARCELOS ME. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br). Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**E212A0BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 079/2023 - FAMURS**

**Contratada: M.MATTOS ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA – OBJETO –** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e homologação do heliponto a ser construído no Município de Imbé. A empresa contratada deverá ser responsável pelo pré-projeto; projeto executivo; plano básico de zona de proteção de heliponto na aeronáutica; homologação da ANAC. Área aproximada de intervenção: 1,0km². **Valor: R\$ 14.350,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 11 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**EA5DD348

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 080/2023 - FAMURS**

**Contratada: MARQUES SINALIZACOES VIARIAS LTDA E SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI– OBJETO –** Aquisição de forma emergencial de materiais para manutenção da sinalização viária vertical do município, para atender as demandas do Departamento de Trânsito da SEMUSP-T.. **Valor: R\$ 12.104,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 11 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Firme Graciano

**Código Identificador:**D48DAB0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**

**Contratado: SEBRAE-SERV.DE APOIO A MICROS E PEQ.EMPR – Objeto:** Contratação da palestrante para a 1ª Semana Municipal dos Corretores de Imóveis de Imbé” que ocorrerá entre os dias 21 à 26 de agosto de 2023. Tema da Palestra:”Mulheres Empreendedoras – Desafios e propósitos que enriquecem, com a carga horária de 2 (duas) horas com a palestrante Cristiane Ribas Machado, conforme Termo de Referência em anexo.. **Valor: R\$ 1.800,00**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 11 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Silvestri

**Código Identificador:**DA4AB569

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 081/2023 - FAMURS**

**Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA– OBJETO** –Contratação de empresa para serviço de revisão de 20.000 Km do veículo Fiat Cronos com placas JBK5I01 lotado na secretaria municipal de saúde. Empresa apresentada é a autorizada da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica para o veículo. Conforme Portaria de Gestão de Fiscalização 1042/2023. **Valor: R\$ 988,10**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 11 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Firme Graciano

**Código Identificador:**B7D930E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**

**Contratado: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Objeto:** Contratação de empresa para realizar melhorias no realizar melhorias no prédio da EMEF Tiradentes, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, plantas, cronograma físico/financeiro e Planilha de orçamento, integrantes do Edital e Anexo deste, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, de acordo com as condições ofertadas pela Contratada no procedimento licitatório Concorrência nº 003/2023. **Valor: R\$ 160.604,47**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 11 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**1A6EEECA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 082/2023 - FAMURS**

**Contratada: JUVESA VEICULOS LTDA– OBJETO** –Contratação de empresa para serviço de revisão de 30.000 Km do veículo Fiat Cronos com placas JBI1A56 lotado na secretaria municipal de Transporte. Empresa apresentada é a autorizada da marca na região para a realização dos serviços. Esta revisão (orçamento segue em anexo) visa a manutenção da garantia de fábrica para o veículo. Conforme Portaria de Gestão de Fiscalização 1042/2023. **Valor: R\$ 962,20**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 11 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Firme Graciano

**Código Identificador:**CF13153F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1170/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 822/2023  
E DESIGNA SERVIDORES”**

**PORTARIA Nº 1170/2023**

“REVOGA A PORTARIA Nº 822/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **27/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 035/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para execução de projeto de Reforma do Telhado da **Farmácia Mariluz e EMAD - IMBÉ / RS**.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Ávila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Carlla Portal Volpato	16151	Arquiteto
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 035/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 822, de 22/05/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 07 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**0EE10F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1171/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1171/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **11/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 045/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com estimativa de fornecimento de peças e corretiva com estimativa de fornecimento de peças de reposição para câmara fria das marcas Elber e Nova Instruments para conservação de imunológicos hemoderivados e termolábeis na Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Camila D' Avila Lopes Alves	14223	Enfermeira
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeira

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 045/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 07 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**8C9B357C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1172/2023 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

PORTARIA Nº 1172/2023

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 08 de agosto de 2023, a servidora **Carla Rejane Oliveira da Silva da Cunha**, matrícula nº 16.616, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 13.564/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 08 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**49B7B0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1173/2023 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

PORTARIA Nº 1173/2023

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 07 de agosto de 2023, a servidora **Grace Michelle Knuppe Bonetti Leite**, matrícula nº 16.637, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Padrão 9, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 13.540/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 08 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**DAFAEFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1174/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 916/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1174/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 916/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 573/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 03 de agosto de 2023, a **Portaria nº 916/2023**, que CONVOCOU a servidora **Vanessa Olívia da Silva Kupka**, matrícula nº 16.369, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 08 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**FF2951AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1175/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

**PORTARIA Nº 1175/2023**

“DESIGNA SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **08/08/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 059/2023, que tem como objeto, a aquisição de ingressos para o Museu de Ciências e Tecnologia da PUC/RS como atividade de campo da EMEF Tiradentes, dia 17/08/2023, conforme especificações e condições constantes no pedido de compras nº 1317/2023, termo de referencia anexo, Processo nº 11092/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 059/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**8283AF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1176/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 888/2023 E DESIGNA SERVIDORES”**

**PORTARIA Nº 1176/2023**

“REVOGA A PORTARIA Nº 888/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **07/08/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 033/2023, Registro de Preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e, outros órgãos da Administração Municipal, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações técnicas.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Celso Manini Júnior	6192	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Jessica da Rocha Vargas Vieira	16348	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – Específico para o produto nº 39292			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Marcelo de Araújo Silva	16814	Assessor Superior
Gestor de Contrato Suplente	Cleiton Maria da Silva	16439	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Felipe de Azevedo Steitenfus	16443	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Jenifer da Silva	16790	Chefe de Setor

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 033/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 888, de 05/03/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**5C548F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1177/2023 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

**PORTARIA Nº 1177/2023**

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 08 de agosto de 2023, o servidor **Lucas Sgnori**, matrícula nº 16.739, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, Padrão 10, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 13.689/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**0F1A5E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1178/2023 “EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”**

**PORTARIA Nº 1178/2023**

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 09 de agosto de 2023, a servidora **Thamires David Lima**, matrícula nº 13.681, das funções de **Assessor Especial, CC-5**, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, conforme Processo nº 13.634/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**8AD6DEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**  
**PROCESSO Nº 415/2023 EDITAL Nº 93/2023**

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, sendo a empresa vencedora LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.951.635/0001-81 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Independência, 11 de agosto de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**E242D773

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 79/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

**CONTRATADA:** JUNG E RIBEIRO LTDA. - ME, CNPJ nº 11.355.974/0001-04.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de reforma na parte elétrica do prédio da UBS 01. **VALOR:** R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo 407/2023, Edital 89/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 50/2023, e na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**86A6B9CF

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 80/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de seguro para veículo do Município. **VALOR:** R\$ 935,73 (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 444/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 299/2023 e na Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**8DCD2DB8

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO Nº 460/2023 EDITAL Nº 104/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, vinculado à diversas secretarias, às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de agosto de 2023, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 11 de agosto de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**BF7F43A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.796/2023, Dispensa de Licitação nº 119/2023 para **CONSULTA COM MÉDICO UROLOGISTA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 09 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**27092CEE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.179/2023, Dispensa de Licitação nº 120/2023 para **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PPCI**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 10 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**3C9EEA5A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 7.862/2023, Dispensa de Licitação nº 121/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 03 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**D3001BFD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 085/2023**

O Setor de Licitações torna público que a **Dispensa de Licitação nº 089/2023**, referente a **Serviço de Manutenção do Caminhão dos Bombeiros**, conforme Processo Administrativo nº 4.763/2023, foi revogada pela autoridade competente em 04/08/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Itaquí/RS, 11 de agosto de 2023.

**FABIANE MAINARDI**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**A9B0B5A3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE CONDICIONADORES DE AR**, conforme Processo Administrativo nº 7226/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**759B3387

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023-REGISTRO  
DE PREÇOS PARA TESTES RÁPIDOS DE LEISHMANIOSE  
VISCERAL CANINA PARA CÃES. LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2023-REGISTRO DE PREÇOS PARA TESTES RÁPIDOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA PARA CÃES.** Licitação **EXCLUSIVA** para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Será realizado no dia 06/09/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaquí-RS, 11/08/2023.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**96F7F3F6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, conforme Processo Administrativo nº 1063/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**DE2D0682

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2023**

O Município de Itaquí/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no Município de Itaquí/RS, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que atendam em seu processo de trabalho o fim deste objeto que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaquí/RS, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente— ECA, bem como leis relacionadas. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 7.098 de 22 de março de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 18/09/2023, às 09 h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SMTHAS), localizada no End. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1970, em Itaquí/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3432-1100 ramal 232/233.

**Publicado por:**  
Roselei Alves Veppo  
**Código Identificador:**F9AE6B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 03-2023.**

**EDITAL 01 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado 03/2023**

O Prefeito Municipal de Jari, OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, e Cadastro Reserva, para o cargo de **ARQUITETO 20 HRS, MEDICO CLINICO GERAL 08 HORAS, MEDICO CLINICO GERAL 16 HORAS, NUTRICIONISTA 20 HS E TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HRS**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jari, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.876 de 11 de julho de 2023, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

1.1 – Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

**Arquiteto 20 HS.** Idade: mínima de 18 anos; Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de ARQUITETO, registro no respectivo conselho de classe. **R\$ 2.968,72.**

**Médico 8HS.** Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe; Idade: mínima de dezoito anos. **R\$ 6.301,86.**

**Médico 16HS.** Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe; Idade: mínima de dezoito anos. **R\$ 11.029,48.**

**Nutricionista 20 HS.** Idade: mínima de dezoito anos. Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de NUTRICIONISTA, registro no respectivo conselho de classe; **R\$ 3.252,33.**

**Técnico de enfermagem 40 HS.** Idade: mínima de dezoito anos. Escolaridade: Curso de Técnico de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão: inscrição no COREN. **R\$ 2.363,17.**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas via e-mail [pssprefeiturajari@gmail.com](mailto:pssprefeiturajari@gmail.com) e/ou presenciais no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari CEP: 98175-000, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 21, 22 e 23 de agosto de 2023.**

2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:

- CPF
- Carteira de Identidade
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovantes dos cursos citados no item 5.1
- Comprovante de residência

f) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

2.5 – O edital na íntegra encontra-se no site <http://www.jari.rs.gov.br>.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**

Prefeito Municipal de Jari

**MAICON CHAVES RIBAS,**

**ROSALIA MACHADO OLIVEIRA SILVEIRA E**

**RUDINEY ROCHA MOREIRA**

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**28938CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 11/08/2023 as 08:00 horas, procedera com licitação que trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BANCOS E PERGOLADOS**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 11 de Agosto de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**CBDA7C38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 199 DE CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

**EDITAL Nº 199/2023**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6677/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Poliana Benetti	1411264	8º colocação

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portarias nº 695/2023 (em 09/08/2023).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE AGOSTO 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso	João Marcos Bassani Dos Santos
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 695, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA POLIANA BENETTI APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, Nomeia **POLIANA BENETTI**, aprovada em 8º (Oitavo) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1411264, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Educação Infantil, Classe "A", Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6677/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso	João Marcos Bassani Dos Santos
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**484A892C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
PORTARIA TORNA SEM EFEITO****PORTARIA Nº 694, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 686/2023 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 6677/2023, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 686/2023 que nomeia a candidata **EDINA ALVES BOBSIM**, aprovada em 6º (sexto) lugar no Concurso Público nº 01/2019, e inscrição nº 1402996, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, Classe "A", Padrão 01.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**906AB46C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS  
PROCESSO Nº 337/2023 MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 24/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no

site: [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 24/2023.

**RODRIGO VECCHI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

**Código Identificador:**1C0334A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.030, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a realizar a venda subsidiada, mediante processo de licitação, na modalidade de concorrência pública, de parte de imóvel localizado junto ao Distrito Industrial 2 do Município, conforme abaixo descrito e caracterizado, com área total de 4.772,36-m², identificado como área 01 no anexo I:

**IMÓVEL:** Uma fração ideal de terras com área total de 4.772,36-m², localizada dentro de um todo maior identificado como uma gleba de terras de campos e matos, com a área superficial de 42.531,31-m², sem benfeitorias, situada no lugar denominado Povinho Velho, no município de Mato Castelhanos-RS, confrontando e medindo: Partindo do marco 1, situado na confrontação com terras de Jeferson Saggiolato, e com uma sanga inominada, deste segue confrontando pela margem da sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 198°22'55" e a distância de 7,53 m até o marco 2; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261) com o azimute de 219°16'43" e a distância de 12,08 m até o marco 3; deste segue, confrontando com a sanga inominada, com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 201°49'32" e a distância de 15,89 m até o marco 4; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 240°41'21" e a distância de 48,00 m até o marco 5; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 211°28'50" e a distância de 10,24 m até o marco 6; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 281°18'36" e a distância de 3,73 m até o marco 7; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 191°18'36" e a distância de 5,10 m até o marco 8; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 228°58'17" e a distância de 7,83 m até o marco 9; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 238°16'20" e a distância de 14,13 m até o marco 10; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 187°36'14" e a distância de 8,24 m até o marco 11; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 248°01'40" e a distância de 9,32 m até o marco 12; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 230°05'04" e a distância de 40,51 m até o marco 13; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 232°57'29" e a distância de 17,56 m até o marco 14; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 221°35'27" e a distância de 17,72 m até o marco 15; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 251°29'01" e a distância de 15,66 m até o marco 16; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 244°29'24" e a distância de 6,21 m até o marco 17; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 259°27'01" e a distância de 9,38 m até o

marco 18; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 293°27'38" e a distância de 7,94 m até o marco 19; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 242°52'15" e a distância de 7,82 m até o marco 20; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 205°02'13" e a distância de 2,97 m até o marco 21; deste, segue confrontando com a sanga inominada, com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 182°17'50" e a distância de 5,10 m até o marco 22; deste, segue confrontando com a sanga inominada com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 122°04'24" e a distância de 3,49 m até o marco 23; deste, segue confrontando por uma linha seca e reta com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 191°52'55" e a distância de 158,65 m até o marco 24; deste, segue confrontando por uma linha seca e reta com terras do saldo remanescente do imóvel (mat. 39.261), com o azimute de 183°54'01" e a distância de 78,44 m até o marco 25; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da BR-285, que é de 35,00 m para cada lado, à partir do eixo da rodovia, com o azimute de 90°30'48" e a distância de 140,61 m até o marco 3B; deste, segue confrontando com a área denominada área 02, com o azimute de 180°59'01" e a distância de 250,00 m até o ponto 2B; deste, segue ainda confrontando com a mesma área denominada área 02, com o azimute de 90°30'48" e a distância de 98,15 m até o ponto 1B; deste, segue confrontando com terras de Jeferson Sagioratto, com o azimute de 355°59'01" e a distância de 147,25 m até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 143.146, Lº 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Passo Fundo. MATRÍCULA Nº 144.714, Lº 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Passo Fundo.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei se realizará mediante processo licitatório, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a forma mais vantajosa e respeitado o valor de referência indicado pela Legislação Municipal.

Art. 3º Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, além do benefício indicado no art. 1º, fica autorizada a realização de terraplenagem, se necessário, para instalação de empreendimento.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta do adquirente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**30008A68

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.031, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Institui o Programa Solidare - Farmácia Solidária - conscientização, doação, reaproveitamento, dispensação para a população e descarte de medicamentos no âmbito do Município de Mato Castelhanos e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Solidare - Farmácia Solidária - conscientização, doação, reaproveitamento, dispensação para a população e descarte de medicamentos, com objetivo de auxiliar no tratamento de saúde, por meio do acesso gratuito aos medicamentos, provenientes de doações da comunidade e de instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. O Programa Solidare - Farmácia Solidária - funcionará como um serviço complementar à assistência farmacêutica, de cunho social.

Art. 2º O Programa consiste em receber doação de medicamentos, incluindo amostras grátis, oriundos da população, de clínicas e profissionais da saúde, de empresas do segmento farmacêutico e sua subsequente dispensação gratuita à população, sob responsabilidade técnica de um profissional farmacêutico, após avaliação visual da integridade física e da data de validade.

Parágrafo único. As regras para recebimento das doações de medicamentos serão estabelecidas pelo farmacêutico responsável da farmácia e na forma do disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 3º A farmácia deste Programa têm como atribuições:

I - efetuar o recebimento de doações de medicamentos de pessoas físicas ou jurídicas;

II - efetuar a dispensação gratuita de medicamentos arrecadados pelo Programa, observando os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade;

III - prestar assistência farmacêutica em tempo integral;

IV - implantar fluxograma de coleta;

V - implantar boas práticas de recebimento, armazenamento, dispensação e descarte correto de medicamentos;

VI - efetuar a triagem dos medicamentos doados ao Programa, observando a avaliação pela equipe técnica quanto à integridade física e ao prazo de validade;

VII - implantar sistema de registro de entrada e saída dos medicamentos recebidos;

VIII - emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes.

§ 1º A incorporação e a entrada no estoque, a avaliação visual da integridade física e o prazo de validade devem ser tarefas desempenhadas por profissional farmacêutico, podendo ser auxiliado por voluntários, estagiários estudantes de farmácia ou áreas afins.

§ 2º Os medicamentos sujeitos ao controle especial, Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas alterações, e os medicamentos da Resolução-RDC ANVISA nº 20, de 5 de maio de 2011, e suas alterações, deverão ser incluídos no estoque apenas pelo farmacêutico.

Art. 4º O Município poderá desenvolver sistema que permita a comunicação de estoque e promova o intercâmbio de informações, a fim de que haja a possibilidade de ser realizada permuta ou transferência de medicamentos com outros entes federados.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde planejar, desenvolver e organizar as normas de coleta, triagem e dispensação dos medicamentos para a população, bem como gerenciar o Programa Solidare - Farmácia Solidária.

Art. 6º Cabe ao Município:

I - disponibilizar os meios necessários para a implantação e manutenção da unidade de atendimento ao Programa;

II - firmar parcerias com universidades, escolas técnicas, órgãos de governo, órgãos de classe, entidades e sociedade organizada visando ao desenvolvimento do Programa;

III - firmar parcerias com indústrias, distribuidores de medicamentos, farmácias, instituições de ensino, empresas, associações, entidades e demais órgãos visando à arrecadação de medicamentos de forma gratuita para o Programa;

IV - promover campanha de esclarecimento à população sobre os requisitos necessários ao recebimento gratuito dos medicamentos, bem como armazenamento, uso racional, descarte correto, perigos da automedicação, importância da doação ao Programa dos medicamentos em desuso antes do vencimento;

V - incentivar a participação da sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais nas ações do Programa Solidare - Farmácia Solidária;

VI - manter intercâmbio com outros municípios visando à manutenção e ao desenvolvimento do Programa mediante permuta de medicamentos, desde que observadas as boas práticas de armazenamento, dispensação e transporte e validade do medicamento;

VII - efetuar o desenvolvimento de melhorias contínuas do Programa, visando ao aprimoramento do sistema e benefícios aos usuários;

VIII - incluir o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Art. 7º Caberá ao profissional farmacêutico responsável pelo Programa Solidare - Farmácia Solidária - proceder à rigorosa triagem dos medicamentos doados, devendo obedecer, na avaliação dos medicamentos, aos seguintes critérios mínimos:

I - avaliação do prazo de validade;

II - avaliação visual da integridade física;

III - identificação da melhor destinação: doação ou descarte.

§ 1º Não podem ser remanejados, sob nenhuma hipótese, os seguintes medicamentos:

I - fora do prazo de validade;

II - manipulados;

III - suspeitos de terem sido fraudados;

IV - mal identificados, com nome ilegível ou em língua estrangeira, sem data de validade, sem dosagem, sem lote ou sem concentração;

V - fracionados que não possuam identificação do lote e data de vencimento;

VI - com integridade física comprometida, que apresentem manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente e outros danos;

VII - colírios, pomadas e xaropes com lacres violados;

VIII - termolábeis.

§ 2º Constatado qualquer mínimo vestígio de violação da embalagem primária, o medicamento será sumariamente descartado.

§ 3º É vedada a dispensação de medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 8º A dispensação dos medicamentos captados ocorrerá em farmácia integrante do Programa Solidare - Farmácia Solidária, sob a responsabilidade técnica do farmacêutico.

Art. 9º A dispensação de medicamentos ao beneficiário, destinatário final, somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

I - o beneficiário deverá portar receituário original, prescrito de maneira clara e legível, através de nomenclatura, sistema de pesos e medidas oficiais, assinatura, registro no órgão profissional conforme legislação vigente;

II - o beneficiário deverá apresentar documento de identificação com foto e Cartão Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - atualizado.

§ 1º Fica vedada a dispensação de medicamentos ao menor de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhado do responsável.

§ 2º Os beneficiários deste Programa deverão ser informados e assinar termo de conhecimento de que os medicamentos foram obtidos na forma da presente Lei, no momento da primeira retirada ou quando do cadastro do usuário.

Art. 10. No âmbito deste Programa, as receitas terão a seguinte validade:

I - se especificado na receita o uso contínuo, 180 (cento e oitenta) dias;

II - controle especial, 30 (trinta) dias;

III - antimicrobianos, 10 (dez) dias;

IV - anticoncepcionais, 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A validade das receitas será contada a partir da data da emissão e nos casos das receitas sem data será a partir da primeira dispensação.

Art. 11. O armazenamento e a dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial e os medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos deverão obedecer ao que segue:

I - os medicamentos sob regime de controle especial deverão permanecer guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico responsável;

II - a dispensação dos medicamentos sob regime de controle especial e antimicrobianos é responsabilidade exclusiva do farmacêutico;

III - a receita e a notificação da receita deverão estar preenchidas de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura;

IV - a farmácia somente poderá dispensar quando todos os itens da receita e da respectiva notificação de receita estiverem devidamente preenchidos;

V - a dispensação dos medicamentos sob regime de controle especial, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, somente poderá ser efetuada mediante receita, sendo a "1.ª via" retida no estabelecimento farmacêutico e a "2.ª via" devolvida ao paciente, com o carimbo comprovando o atendimento;

VI - a dispensação dos antimicrobianos, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, somente poderá ser efetuada mediante receita, sendo a "1.ª via" devolvida ao paciente e a "2.ª via" retida no estabelecimento farmacêutico, com o carimbo comprovando o atendimento;

VII - para que haja a dispensação dos antimicrobianos, a quantidade deverá atender à integralidade do tratamento;

VIII - somente poderão ser dispensadas as receitas quando prescritas por profissionais devidamente habilitados;

IX - as prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser dispensadas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente;

X - cada farmácia do Programa deverá manter o registro da quantidade recebida em doação e da rastreabilidade dos medicamentos dispensados;

XI - receitas e demais documentos comprovantes de movimentação de estoque deverão ser arquivados no estabelecimento, pelo prazo de 2 (dois) anos; findo o prazo, os mesmos poderão ser destruídos;

XII - receitas e demais documentos comprovantes de movimentação de estoque das substâncias constantes da lista "C3" (imunossupressoras) e do medicamento Talidomida deverão ser mantidos no estabelecimento pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º Compete ao município exercer a fiscalização, o controle e regulamentar os procedimentos e rotinas de que trata este artigo.

§ 2º As autoridades sanitárias do município inspecionarão periodicamente as farmácias deste Programa, para averiguar o cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 12. Fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto à aquisição de quantitativos dos medicamentos, no âmbito deste Programa, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

Art. 13. Poderá ocorrer fiscalização do Conselho Regional de Farmácia e da Vigilância Sanitária, respeitadas as peculiaridades do Programa.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**E35F0883

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.032, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Institui o serviço de Ouvidoria Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no Município o serviço de Ouvidoria Pública, com o intuito de atender a população no que concerne ao recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e elogios aos serviços prestados pelos agentes públicos, agentes políticos e de qualquer entidade privada de qualquer natureza que opere com recursos públicos, na prestação de serviços à população, bem como auxiliar na fiscalização da execução dos serviços públicos.

Art. 2º A Ouvidoria Pública Municipal tem por objetivo assegurar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos da Administração Direta, bem como nos serviços públicos municipais prestados por entidades privadas de qualquer natureza e os serviços prestados ao Município mediante concessão ou contratação.

Parágrafo único. O serviço de Ouvidoria Pública Municipal ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito e gozará de autonomia administrativa e funcional.

Art. 3º O serviço de Ouvidoria Pública Municipal abrangerá as seguintes atribuições:

I – receber e apurar denúncias, reclamações representações e sugestões sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da administração direta, ou por pessoas físicas ou jurídicas, que executem serviços públicos ou de utilidade pública, ou ainda, que recebam recursos públicos de qualquer espécie,

inclusive contratados, através de telefone, internet e pessoalmente de cidadãos e de servidores públicos;

II – atender a coletividade, inclusive sugerir investigações à comissão de sindicância com vistas a apuração da qualidade dos serviços prestados aos usuários do serviço público, encaminhando à entidade competente, para apuração, reclamações e denúncias recebidas contra concessionários e permissionários ou contratados dos serviços públicos;

III – apurar reclamações ou denúncias, bem como recomendar ações e medidas administrativas legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;

IV – prestar as necessárias informações sobre procedimentos a serem adotados com relação aos problemas e sugestões apontadas, promovendo estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

V – propor aos órgãos da Administração, a instauração de sindicância, inquérito e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidades administrativas, civis e criminais, comunicando ao Setor Jurídico do Município, quando houver indícios de suspeita de crime para providências junto a Polícia Civil ou Ministério Público;

VI – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão Municipal informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;

VII – recomendar a adoção de mecanismos que dificultem ou impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades;

VIII – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sua fonte, providenciando se necessário, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IX – sistematizar, organizar e consolidar informações recebidas e levantadas através de relatórios periódicos;

X – divulgar informações e avaliações relativas à sua ação através dos órgãos oficiais de comunicação.

Art. 4º Os agentes públicos e servidores da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer, quando solicitados pela Ouvidoria Pública Municipal, documentos, dados, informações ou certidões pertinentes ao objeto do órgão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. A Ouvidoria dará resposta por escrito ao interessado externo sobre o pleito do andamento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º A Ouvidoria deverá assegurar aos agentes e servidores públicos, o direito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Os serviços de Ouvidoria serão executados por servidor designado pelo Chefe do Executivo, ao qual se acrescentam as atribuições dadas nesta Lei.

Art. 7º Todas as Unidades Organizacionais da estrutura Administrativa Municipal deverão disponibilizar-se e prestar apoio de assessoramento à Ouvidoria, priorizando os processos e solicitações por ela encaminhados.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento fiscal vigente.

Art. 9º As regras de funcionamento da Ouvidoria Municipal e os demais ordenamentos para perfeita execução da presente Lei poderão ser regulados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e PPA em vigência.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**342E2A2F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.033, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Promove alterações na Lei Municipal n.º 617, de 08 de outubro de 2014.

Art. 1º A presente Lei tem como objeto promover alterações na Lei Municipal n.º 617, de 08 de outubro de 2014, incluindo dispositivo que trata do acompanhamento da UCCI no processamento das tomadas de contas especiais.

Art. 2º No art. 6º, da Lei Municipal n.º 617, de 08 de outubro de 2014, é incluído o seguinte inciso:

Art. 6º .....  
.....

VII – Acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**EF966A20

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.034, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:

- I – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições relativas as despesas com ASPS;
- VIII - as disposições relativas as despesas com MDE;
- IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB;
- X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- XI - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

- I – desenvolvimento econômico e social;
- II – igualdade, dignidade e cidadania;
- III – qualidade de vida da população;
- IV – desenvolvimento sustentável;
- V – cidade segura – segurança pública;
- VI – planejamento da administração pública;
- VII – transparência pública.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV – atendimento dos percentuais mínimos de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;
- V – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas;

II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;

III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;

IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;

V - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos;

VI - O município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;

VII - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde;

VIII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;

IX - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;

X - Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 6º A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:

I - Reserva de contingência até o limite de 2% (dois por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;

II - Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;

III - Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;

IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 7º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura,

Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 9º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 12. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;

III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 13. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 14. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderão ser realizados para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;

IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 15. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 16. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 18. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 19. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 20. Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa orçamentária fixada.

Art. 21. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
- III - As despesas com Educação;
- IV - As despesas com Assistência Social;
- V - As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI - As despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;
- VII - Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivado, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

- a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- b) - diárias de viagem;
- c) - serviços extraordinários e horas extras;
- d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- e) - despesas com material permanente e equipamentos;
- f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- g) – despesas com publicidade institucional;
- h) – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- i) - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – No Poder Legislativo

- a) - diárias;
- b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;
- c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 23. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto

permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 24. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.

VI - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

IX - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamentos e suas contrapartidas, nos termos da legislação em vigor;

XI - abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 25. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

I - realização de transferências voluntárias;

II - realização de novos investimentos;

III - execução dos investimentos em andamento;

IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 26. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 27. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 28. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico.

§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

§ 3º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

Art. 29. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 30. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 31. Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - sejam Consultorias e Assessorias;

IV - sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;

V - sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;

VI - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:

I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;

III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;

IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;

V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;

VI - prover cargos efetivos, mediante concurso público;

VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;

VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 33. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 34. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X – implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passíveis de prescrição.

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 37. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 38. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 40. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária não deverá ser aprovado sem que tenha sido realizada audiência pública, garantindo a participação

do cidadão no debate da definição das prioridades municipais, em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - de atividade econômica que venha a executar;
- III - de transferências decorrentes de determinações constitucionais ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 45. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo Único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 46. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do “caput” do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 47. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2024 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 48. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 49. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 50. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 51. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 52. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições e compensações previdenciárias;
- II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
- IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
- V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 53. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 54. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 55. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 57. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - Considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;
- II - Devem ser excluídas na apuração do disposto no “caput” as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 58. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 59. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal. § 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações,

deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 60. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.

Art. 61. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;

V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

Art. 62. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 63. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 64. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 65. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

3º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 66. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

Art. 67. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em DESPESAS CORRENTES (Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a DESPESAS DE CAPITAL (Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).

Art. 68. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.

Parágrafo Único. A administração e gestão dos Fundo Municipal serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 69. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

70. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por vínculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

Art. 71. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 72. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 73. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 74. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 76. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 77. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

Art. 78. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 79. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 80. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 81. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 82. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os

créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 83. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 84. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;  
II – incorporando receitas não previstas;  
III – não realizando despesas previstas;

Art. 85. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 86. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 87. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 88. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, devendo serem apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução.

Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 89. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.

Art. 90. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.

Art. 91. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 92. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 93. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 94. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão implementar esforços para cumprir integralmente o que determina o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1º O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2º O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.

§ 3º Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

Art. 95. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Art. 96. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**B0FA540E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 22 de dezembro de 2017, que trata da Isenção do IPTU.

Art. 1º Esta Lei se destina a promover alterações no art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 22 de dezembro de 2017, no que se refere aos requisitos para concessão da Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no âmbito do Município de Mato Castelhano.

Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:*

*I - o proprietário de um único imóvel, quando pessoa com deficiência, incapacitado de manter atividade laborativa, devidamente comprovada por laudo médico;*

*II - viúvo(a), quando proprietário(a) ou usufrutuário(a) de um único imóvel predial, desde que resida nele;*

*III - as entidades culturais, beneficentes, recreativas, religiosas, educacionais e de classe, desde que sem fins lucrativos, com relação aos imóveis ou parte deles, quando utilizados para a consecução de suas finalidades;*

*IV - Os imóveis tombados pelo Município desde que o proprietário zele e conserve os bens efetivamente, mantendo as características motivadoras da preservação;*

*§1º As isenções serão concedidas ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor com ânimo de dono, neste caso, desde que inexista demanda judicial contra ele sobre posse do imóvel.*

*§ 2º Para os casos em que haja necessidade de comprovação de condição do benefício, a isenção fica sujeita a requerimento, via processo administrativo, renovado a cada três anos, com a apresentação dos documentos necessários para cada hipótese.*

*§ 3º Os beneficiários da isenção do IPTU previsto no inciso II deste artigo, somente terão isentado o referido tributo, desde que percebam uma renda mensal inferior a 5(cinco) salários-mínimos.*

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**9D4BD79D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 169/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 125/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção da segadeira.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.403,35 (dez mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**37F161F4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 61/2023**

**ESPÉCIE:** ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 81/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** VITOR DIOGO WENDLING – WDW REFRIGERAÇÃO.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo e acréscimo de 25%.

**DATA DO ADITIVO:** 10/08/2023.

**ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:**  
Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA EMPRESA:** Vitor Diogo Wendling.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**F2B3BCA6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 170/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 30 de agosto de 2023 às 09:00. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para construção de 05 (cinco) casas habitacionais.** Prefeitura de Mato Castelhanos/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br Site: www.matocastelhanos.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**DA72AD25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
LEILÃO Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade – LEILÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09 horas do dia 04 de setembro de 2023, na garagem municipal, na Rua Arthur Hoffmeister, 1460, Linha Górgen, Morro Reuter/RS, tendo por finalidade a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. Cópias do Edital podem ser extraídas no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações/Comissão de Avaliação, no endereço sito à Travessa 1º de Maio, 16, centro; no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

**Morro Reuter/RS, 14 de agosto de 2023.**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**32DE5916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO  
PARA SMS**

Contratante: Município de Mostardas.  
Objeto: Aquisição de medicamento para SMS.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 14/08/2023 até 16/08/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 11 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:64F6985B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INTENÇÃO DE PEÇAS PARA MICRO-  
ÔNIBUS DA SME**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: aquisição de peças para micros ônibus Marcopolo/Volare ano 2002 placa IKO9395 e micro ônibus Mbenz/Mpolo Vicino Esc placa IPP7044 da SME.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 14/08/ 2023 até 16/08/ 2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 10 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:4E8C6DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSAS POR JUSTIFICATIVA Nº 346/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Objeto: Contratação de serviços especializados na área de informática para a Prefeitura Municipal.

Valor Contratual: R\$ 4.154,00 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 11 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:27CAB017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 347/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA.  
CNPJ nº 00.203.590/0001-50

Objeto: Aquisição de medicamentos que não obtiveram interessados no Sistema de Registro de Preços.

Valor Contratual: R\$ 1.209,00 (Hum mil, duzentos e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 11 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:E4253978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 348/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: JULIANO LONGARAY RODRIGUES  
CNPJ nº 12.545.856/0001-21

Objeto: Aquisição de faixas para ser usado no desfile de 07 de setembro, para as escolas EMF Marcilio Dias, EMF Emílio Ferreira de Lemos e EMEI Hélio Rodrigues da Silva, da SME.

Valor Contratual: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 11 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:989CB9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº349/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ALCI N. BECER & CIA LTDA  
CNPJ nº 07.052.779/0001-38

Objeto: Aquisição de móveis para SMA, empresa ganhadora do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

Valor Contratual: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 11 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:79278EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006-2023**

O MUNICÍPIO DE NONOAI/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomez Gonzales, nº 509, centro, CEP 99.600-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 91.567.974/001-07, através de sua Prefeitura Municipal, **Sra. Adriane Perin de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 026.979.929-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **torna público** o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados abaixo:

**CONTRATADA: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ 08.833.911/0001-01, estabelecida na Av Venancio Aires, nº 134, Complemento Sala 311, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90040-190;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundas da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Processo e seus anexos;

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.938,35 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);**

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Nonoai, 10 de agosto de 2023.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson Melo  
**Código Identificador:**F0250FD6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 005-2023**

O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomez Gonzales, nº 509, centro, CEP 99.600-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 91.567.974/001-07, através de sua Prefeita Municipal, **Sra. Adriane Perin de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 026.979.929-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **torna público** o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme dados abaixo:**

**CONTRATADA:CCGP - CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, empresa com ramo de atividade exclusiva em Consultoria e Auditoria contábil, com atuação em Administração e Contabilidade Pública, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, sob nº RS-004778/O-6, e Inscrição no CNPJ sob nº 04.694.050/0001-77, com sede na Rua 14 de Julho, nº 291, Sala 02, na cidade de Sananduva – RS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e orçamentária ao Município de Nonoai/RS, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Processo e seus anexos;

**VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO:R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);**

**PREVISÃO LEGAL:**Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Nonoai/RS, 11 de agosto de 2023.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson Melo  
**Código Identificador:**212BDAC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGAO ELETRONICO 24.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 25 de agosto de 2023, às 09 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ/RS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS/PROJETOS/PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SDS/CRAS/CREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br).

Nova Hartz, 14 de agosto de 2023.

**FLAVIO EMÍLIO JOST**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simoni Rejane da Costa Luft  
**Código Identificador:**11F3178D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGAO ELETRONICO 25.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 29 de agosto de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE NÃO FORAM HOMOLOGADOS ANTERIORMENTE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO BÁSICO E MEDICAMENTO FARMACOLÓGICO AMBULATORIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br) e no site [www.pregaoanrisul.com.br](http://www.pregaoanrisul.com.br).

Nova Hartz, 14 de agosto de 2023.

**FLAVIO EMÍLIO JOST -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simoni Rejane da Costa Luft  
**Código Identificador:**AD9C7268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 098/2023 - Pregão Eletrônico n.º 049/2023 – Edital n.º 130/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 30/08/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 14 de agosto de 2023.

**ALCIONE GRAZZIOTIN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Catia Mendes  
**Código Identificador:**C6E06265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PORTARIA Nº 661/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PROCESSO:** Nº3.384/2023

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta da servidora Sra. Giana Fabricia Lopes de Castro, matrícula nº 1182-7, cargo de Coordenador Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e designa os servidores estáveis, Sra. **CLARICE ADRIANA SILVA ALVES**, Pedagogo, Matrícula nº 158-9, Presidente, Sra. **KELY CORREA**, Cargo Médica Veterinário, Matrícula nº 855-9, membro e o Sr. **RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, Secretário de Escola, Matrícula nº 576-2, membro, para sob presidência do primeiro formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 157, da Lei Municipal Nº335/2001.

**PRAZO:** 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

**DATA:** 11 de agosto de 2023.

**Novo Cabrais, 11 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**7979BAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PORTARIA Nº 664/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PROCESSO:** Nº3.386/2023

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta do servidor Sr. Junior Nunes da Silva, matrícula nº 1179-7, cargo de Assessor Especial de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, e designa os servidores estáveis, Sra. **CLARICE ADRIANA SILVA ALVES**, Pedagogo, Matrícula nº 158-9, Presidente, Sra. **KELY CORREA**, Cargo Médica Veterinário, Matrícula nº 855-9, membro e o Sr. **RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, Secretário de Escola, Matrícula nº 576-2, membro, para sob presidência do primeiro formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 157, da Lei Municipal Nº335/2001.

**PRAZO:** 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

**DATA:** 11 de agosto de 2023.

**Novo Cabrais, 11 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**DE30CE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 665/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Determina o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatória.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, **DETERMINO** o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatória, instaurada pela Portaria nº 246/2022, de 02 de abril de 2022, processo administrativo nº 281/2022, nos termos do Art. 163, III da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

**Novo Cabrais, 11 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**1C54D1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 666/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Determina o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatória.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, **DETERMINO** o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatória, instaurada pela Portaria nº 617/2021, de 11 de novembro de 2021, processo administrativo nº 1268/2021, nos termos do Art. 163, III da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

**Novo Cabrais, 11 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**ADAEFOEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 667/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Determina o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatória.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, **DETERMINO** o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatória, instaurada pela Portaria nº 247/2022, de 05 de abril de 2022, processo administrativo nº 294/2022, nos termos do Art. 163, III da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

**Novo Cabrais, 11 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**A22F5352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PORTARIA Nº 668/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PROCESSO:** Nº3.400/2023

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta do servidor Sr. Lisandro Santos Machado, matrícula nº 1001-4, cargo de Procurador Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, e designa os servidores estáveis, Sra. **CLARICE ADRIANA SILVA ALVES**, Pedagogo, Matrícula nº 158-9, Presidente, Sra. **KELY CORREA**, Cargo Médica Veterinário, Matrícula nº 855-9, membro e o Sr. **RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, Secretário de Escola, Matrícula nº 576-2, membro, para sob presidência do primeiro formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 157, da Lei Municipal Nº335/2001.**PRAZO:** 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.**DATA:** 11 de agosto de 2023.

Novo Cabrais, 11 de agosto de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**DA2E256E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 133/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**DATA:** 11/08/2023**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**B06A5138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020****CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 027/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 3º de julho de 2023, o valor de R\$ 2.673,99 (dois mil,

seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).

**EXPEDIENTE: 9114/2023****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**1CF61562

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2023****CONTRATADA: VALE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM OBRAS EIRELI - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica alterada o fiscal suplente do presente Contrato, passando a ser de responsabilidade do servidor Gilson Martins Davóglgio, matrícula 7079, mantendo-se a titularidade do servidor Jorge Luis Brage Nozari, matrícula 345.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**C5B3CE90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Lei Federal 13.019/2014**

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº88.814.181/0001-30, com seu centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ROGER CAPUTI ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 920/103, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 6023125708 e CPF nº 439.350.010-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude do Município de Osório-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 19522/2023, vem através deste, **AUTORIZAR E JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** referente ao Termo de Fomento a ser firmado com o **PIQUETE DE LAÇADORES TROPEIRO VELHO**, inscrita no CNPJ nº 05.939.606/0001-00, com endereço na Avenida Croaldo Amaral de Souza, 824, Parque de Rodeios, Osório/RS - CEP 95520-000, devidamente autorizados pela Lei Federal 13.019/2014, artigos 31 e 32, pelos motivos abaixo descritos:

**JUSTIFICATIVA:**

O evento da Semana Farroupilha a ser realizado pelo Município entre os dias 15 a 17 de setembro de 2023 no Parque de Eventos e Rodeio Jorge Dariva, tem um papel importante para a perpetuação das tradições gaúchas.

O município participa deste evento incentivando a manutenção da cultura tradicionalista para que as futuras gerações de gaúchos mantenham vivas a nossa tradição.

Ocorre que, Dentro do evento dos Festejos da Semana Farroupilha, ocorre as provas Campeiras (laço e gineteada).

Desta forma, para realização destas provas campeiras, é necessário a formalização de parceria junto a entidade tradicionalista que detenha a expertise necessária para realização do objeto de forma satisfatória.

Tendo em vista a existência em nosso Município de Entidade Tradicionalista sem fins lucrativos que já possui a expertise necessária para a realização das provas campeiras junto ao evento da Semana

Farroupilha do Município, cabível na espécie a aplicação dos termos do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, qual seja, a inexigibilidade do chamamento público com o Piquete de Laçadores Tropeiro Velho.

O piquete acima indicado é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva com a formação artístico-cultural das tradições do nosso estado, em benefício ao nosso município, desempenhando este papel importante na manutenção da cultura nativista do Rio Grande do Sul desde sua fundação em 12/09/2003.

A presente JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO a ser firmado com o Piquete de Laçadores Tropeiro Velho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, se dá em vista de possuir a entidade a qualificação necessária para a organização das provas campeiras junto ao evento da Semana Farroupilha neste ano de 2023, visto que, a mesma entidade organizou o evento na Semana Farroupilha do ano de 2021 e 2022, possuindo assim, o conhecimento e a experiência suficiente a cumprir as metas a serem exigidas pela Administração pública.

A inviabilidade da competição entre as organizações da sociedade civil do mesmo ramo, se dá em vista da natureza singular do objeto, bem como, conforme anteriormente citado, da expertise necessária e exclusiva da entidade apresentada para realização de forma satisfatória do evento, visto que já realizou o evento da Semana Farroupilha do ano de 2021 e 2022, não havendo impedimentos nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, frente às exposições acima descritas, justificamos a inexigibilidade do chamamento público para a celebração da parceria proposta pelo Piquete de laçadores Tropeiro Velho, haja vista que, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, devidamente regulamentada e habilitada, que preserva e valoriza o patrimônio cultural brasileiro, bem como, promove uma integração comunitária de alta relevância neste Município, possuindo a entidade porte organizacional e conhecimento operacional para desenvolver a parceria proposta.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se prazo legal de 05 dias para impugnação, a contar da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de agosto de 2023.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Dutra Cordeiro  
**Código Identificador:**4F8F0CF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1455/2023**

**Portaria nº 1455/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DAIANE MARIA MOREIRA**, matrícula nº 3682-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 05 de junho de 2023, de acordo com o processo nº 17158/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**70A61FB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1456/2023**

**Portaria nº 1456/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR VILNEI MAGNI DE LEMOS**, matrícula nº 4949-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 25 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22436/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**36612E9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1457/2023**

**Portaria nº 1457/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ROBSON BELLOLI BATISTA**, matrícula nº 4989-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 25 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22434/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**28C0F9EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1458/2023**

**Portaria nº 1458/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR GUILHERME DE MATOS ALBINO**, matrícula nº 5064-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 24 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22318/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**22094260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1459/2023**

**Portaria nº 1459/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARCIA CRISTINA PIRES**, matrícula nº 5114-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 03 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 23398/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**3BF3F91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1460/2023**

**Portaria nº 1460/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA RENATA POLETTI DE ARAUJO**, matrícula nº 5354-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 02 de agosto de 2023, de acordo com os processos nº 23398/2023 e 23248/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D4F2E006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1461/2023**

**Portaria nº 1461/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA IRIS KUSSLER SAVIO**, matrícula nº 4909-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 03 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 23431/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**BFA5430D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1462/2023**

**Portaria nº 1462/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JULIANE MACHADO TURCATO**, matrícula nº 4968-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 06 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 20572/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**C24B4204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1463/2023**

**Portaria nº 1463/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LETICIA GRANDO MATTUELLA**, matrícula nº 4983-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 04 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 23554/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**4CE54E4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1464/2023**

**Portaria nº 1464/2023** de 10/08/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CARLA MARISA WEBER**, do cargo de professora, matrícula 3686-01, o tempo de serviço privado prestado a entidade privada, correspondente a 3406 (três mil, quatrocentos e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.00127/23-3, expedida pela Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 20372/2023, a contar de 04 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**50FB8548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1465/2023**

**Portaria nº 1465/2023** de 10/08/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JIULLIANA GONCALVES MACIEL**, matrícula nº 5111-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 04 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 23600/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**A0BD79A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1466/2023**

**Portaria nº 1466/2023** de 10/08/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ROBERTA DA SILVEIRA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 5048-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 04 de novembro de 2014 a 03 de novembro de 2019, concedido pela portaria 1611/2019, de acordo com o processo nº 22974/2023, a contar de 09 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**8B201ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1467/2023**

**Portaria nº 1467/2023** de 10/08/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **BRUNA ROCHA DA SILVA**, do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 4994-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 28 de agosto de 2014 a 27 de agosto de 2019, concedido pela portaria 1451/2019, de acordo com o processo nº 23726/2023, a contar de 03 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**B855810F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1468/2023**

**Portaria nº 1468/2023** de 11/08/2023 – Conforme processo nº 23694/2023, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 652/2023 ao servidor **TIAGO NUNES MEDEIROS**, matrícula 3747-01, do cargo de professor área II – disciplina de educação física, a partir de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D0C96248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1469/2023**

**Portaria nº 1469/2023** de 11/08/2023 – Convoca a servidora **JUCINARA GORETE BRAS**, matrícula 3691-01, do cargo de professora área II – disciplina de português, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, durante o período de afastamento da servidora **MIRIAM SILVA DE ASSIS ANFLOR**, matrícula 3879-03, a contar de 05 de agosto de 2023 a 03 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 23372/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**EF7C84BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09.2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09.2023:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de tradutor e intérprete da linguagem brasileira de sinais (LIBRAS), para eventos no município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.

Nome	Pontuação	Classificação
GABRIELA HAHN PEDROSO	48	1º
VANDERLÉA GIACOMELLI COSTA	28	2º

Observe-se que o presente credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados.

Mais informações pelo e-mail [pregaosoorio@gmail.com](mailto:pregaosoorio@gmail.com)

Osório/RS, 11 de agosto de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**BAF4C2BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de monitor escolar, no município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, para o objeto deste chamamento,

devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.

Nome	Pontuação	Classificação
VANESSA SALAIBE MOTA	65	1º
MARGARETE VIVENTE PIRES	59	2º
ANELISE CONCEIÇÃO CARDOSO	30	3º
RAFAELA DA SILVA NUNES	27	4º
CASSIANA MALLET CERQUEIRA GARCIA	20	5º
MICHELE NASCIMENTO PEDÓ	20	6º
FERNANDO JACI ERTAL	08	7º
JAIANE DE OLIVEIRA	08	8º
NICOLE SANTOS DA SILVA	06	9º
LEDIANE NUNES DA SILVA COELHO	-	10º

Observe-se que o presente credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados.

Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@gmail.com](mailto:licitaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 11 de agosto de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**670245BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 147/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um trator cortador de grama. Contratada: Edenei José Meneghini Eireli. Valor: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 200 (duzentos) dias. Processo Licitatório: Dispensa nº 15/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**FBF8B810

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato administrativo nº 148/2023. Objeto: Contratação de empresa para continuação da iluminação do campo municipal Adelino Pecatti, localizado junto ao Parque Municipal Tranquilo Zadinello. Contratada: PHS Construções Eireli. Valor: 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil). Vigência: 60 dias a partir da ordem de início. Processo: Tomada de Preços nº 07/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**15C96665

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 149/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2023. Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Valor total: R\$ 59.484,04 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Vigência do contrato: 134 dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 15/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**C7120272

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 150/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2023. Contratada: Alaur Caron 03896209043. Valor total: R\$ 21.396,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais). Vigência do

contrato: 134 dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 15/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**B7149357

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 151/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2023. Contratada: Casa de carnes briboi. Valor total: R\$ 73.675,50 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 134 dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 15/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**839BB78A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 152/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2023. Contratada: Cooperativa Santa Clara LTDA. Valor total: R\$ 20.074,26 (vinte mil, setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência do contrato: 134 dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 15/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**53E33D90

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 153/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2023. Contratada: Padaria e Confeitaria Tia Marilete LTDA. Valor total: R\$ 17.984,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência do contrato: 134 dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 15/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**AC663ECF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 154/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2023. Contratada: Lovison Decol LTDA. Valor total: R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 134 dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 15/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**D0BD69AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 155/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alunos da rede de educação básica pública. Contratada: Sirineide Fatima Pomatti Caron. Valor total: R\$ 17.686,66 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência do contrato: 145 dias. Processo Licitatório: Chamada Pública PNAE nº 02/2023.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**C9328BDD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 156/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alunos da rede de educação básica pública. Contratada: Iria Pelisser. Valor total: R\$ 1.684,48 (mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Vigência do contrato: 145 dias. Processo Licitatório: Chamada Pública PNAE nº 02/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**49A9908A

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 157/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alunos da rede de educação básica pública. Contratada: Alencar Caron. Valor total: R\$ 17.471,21 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos). Vigência do contrato: 145 dias. Processo Licitatório: Chamada Pública PNAE nº 02/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**19E082B2

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 158/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alunos da rede de educação básica pública. Contratada: Cooperativa de Economia Solidária de Guaporé. Valor total: R\$ 52.172,36 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência do contrato: 145 dias. Processo Licitatório: Chamada Pública PNAE nº 02/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**53F56896

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 159/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alunos da rede de educação básica pública. Contratada: Cooperativa Santa Clara. Valor total: R\$ 14.902,06 (catorze mil, novecentos e seis centavos). Vigência do contrato: 145 dias. Processo Licitatório: Chamada Pública PNAE nº 02/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**4CE7DAB6

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 160/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alunos da rede de educação básica pública. Contratada: Casa do Sabor LTDA. Valor total: R\$ 9.192,49 (nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Vigência do contrato: 145 dias. Processo Licitatório: Chamada Pública PNAE nº 02/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**42923284

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 119/2023. Contratada: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior LTDA. Objeto: Supressão de quantidade. Valor da supressão: R\$ 900,00 (novecentos reais) Fundamento Legal: Art. 65, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e na

Cláusula Décima Sétima do contrato original. Processo: Tomada de Preços nº 03/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**B9F91E8A

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 097/2023. Contratada: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior LTDA. Objeto: Supressão de quantidade. Valor da supressão: R\$ 600,00 (seiscentos reais) Fundamento Legal: Art. 65, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do contrato original. Processo: Tomada de Preços nº 016/2022.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**F4209320

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECÍ NOVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

##### REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Parecí Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:

##### **Pregão Presencial nº 020/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO.**

Data da Abertura: 24/08/2023

Horário: 09 horas

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Parecí Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

**PAULO ALEXANDRE BARTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Adriana da Cruz  
**Código Identificador:**F74DA949

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

##### **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para uso de diversas Secretarias do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: **24/08/2023, às 08h.** Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 11 de Agosto de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luigi Seffrin Baratto  
**Código Identificador:**9D4B842B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Secretaria Municipal de administração  
EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 007/2023

Diego Dal Piva da Luz, Prefeito Municipal de Parobé-RS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 – CONVOCA, o candidato aprovado e classificado para o cargo de Engenheiro Elétrico, conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso nº 001/2022, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de publicação deste Edital, no setor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das 12h às 17h30min na segunda-feira ou das 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados).

**Engenheiro Elétrico**

01º lugar – Frederico Ruschel Petry  
Parobé, 14 de agosto de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Cintia Lichtenfels  
**Código Identificador:**498BC2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023**

**Processo nº:** 1541/2023.  
**Modalidade:** Tomada de Preços nº 008/2023.  
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.  
**Assunto:** Revitalização da Praça no Bairro Residencial Azaléia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA – prorrogando o prazo de execução da obra em 30 (trinta) dias, a contar de 14 de agosto de 2023, conforme Memorando nº 567/2023 da Secretaria e Planejamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé, 11 de agosto de 2023.**

**ASSINATURAS:**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

**DAYGON NATANAEL PILATTI**

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**6DF3120F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 477/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.  
**CONTRATADO:** Davi Costa Medeiros.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2431.

**VALOR:** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 477/2023.  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**8D4EF072

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 479/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.  
**CONTRATADO:** SOBRE EIXO VEICULOS LTDA.  
**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO ESCOLAR VOLARES PLACA JBP 8F14.  
**VALOR:** R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa nº 479/2023.  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e Inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**0C6783AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 052, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e o Gestor da Parceria do Termo de Fomento n.º 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo MEM/007592/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento n.º 001/2023 firmado entre o Município de Pelotas e o Albergue Noturno Pelotense Adolfo Fetter, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Juliano Silva da Silva, matrícula n.º 42479;  
Nidiane Teixeira Vieira, matrícula n.º 28510.

**Art. 2º** Fica designado o servidor Juliano Soares Nunes, matrícula n.º 29621, como Gestor da Parceria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de agosto de 2023.

**IDEMAR BARZ**  
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:**12BB6176

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA N.º 054, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa membros para comporem a Comissão de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PICS no Município de Pelotas.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e as Conferências Nacionais de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS;

Considerando o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde – PIAPS;

Considerando o Processo Administrativo MEM/010465/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde– SMS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PICS no Município de Pelotas:

Aline Kohler Geppert, matrícula n.º 29371;  
Angela Roberta Alves Lima, matrícula n.º 29394;  
Caroline Vasconcellos Lopes, matrícula n.º 29287;  
Elisângela Lopes Domingues, matrícula n.º 35660;  
Jéssica Buchweitz de Oliveira, matrícula n.º 42409;  
Josiane Santos Palma, matrícula n.º 39864;  
Juliana Lopes Soares, matrícula n.º 29376;  
Lilian Teles Rubira, matrícula n.º 29350.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 9 de agosto de 2023.

**IDEMAR BARZ**

Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:**FC22D31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a **data e edital** das licitações na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE N.º 062/2023 – SMED**, aquisição de material didático e pedagógico VI. **Nova Data** de Abertura: **09h do dia 28/08/2023.**

**RPE N.º 068/2023 – SMED**, aquisição de material didático e pedagógico IV. **Nova Data** de Abertura: **09h do dia 29/08/2023.**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, n.º 938, ou através do telefone n.º (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 11 de agosto de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**7A7F9D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RPE 032 2023 E 069 2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE N.º 032/2023 – SMED**, aquisição de pão e bolo. Abertura: 9h do dia 25/08/2023.

**RPE N.º 069/2023 – SMED**, aquisição de material didático e pedagógico V. Abertura: 11h do dia 25/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, n.º 938, ou através do telefone n.º (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 11 de agosto de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**210BF374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 494, DE 24 DE JULHO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 20 de agosto de 2023, a servidora **JOICE FRESINGHELI TOMASCHEWSKI**, matrícula n.º 34486, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento n.º 200.016262/2023.-.....CR

**Publicado por:**

Gabriela de Oliveira Antunes

**Código Identificador:**12B113D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 495, DE 24 DE JULHO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 29 de junho de 2023, o servidor **MAX FILIPE DA FONSECA CASANOVA**, matrícula n.º 33958, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.014629/2023.-.....CR

**Publicado por:**Gabriela de Oliveira Antunes  
**Código Identificador:**819BE5A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 496, DE 24 DE JULHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 20 de julho de 2023, a servidora **EVELISE DIEGUEZ FABRES**, matrícula nº 30785, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.016533/2023.-.....CR

**Publicado por:**Gabriela de Oliveira Antunes  
**Código Identificador:**FF344E22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 497, DE 24 DE JULHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 03 de julho de 2023, a servidora **LARISSA ROSADO DA SILVEIRA**, matrícula nº 41167, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.015070/2023.-.....CR

**Publicado por:**Gabriela de Oliveira Antunes  
**Código Identificador:**58C9AF17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 498, DE 24 DE JULHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 07 de julho de 2023, a servidora **REJANE DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 39360, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.015532/2023.-.....CR

**Publicado por:**Gabriela de Oliveira Antunes  
**Código Identificador:**2FB58490**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE  
015/2023**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 015/2023 – SAS**, contratação de empresa para locação de impressoras. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 31/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 11 de agosto de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**A7ED3817**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 14/2023 (Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro – Loteamento 23 de Maio)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de 17 módulos sanitários de 3,60m² no Loteamento 23 de Maio, relativo ao Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, no município de Pelotas/RS. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 05 de setembro de 2023 às 10:30 horas. **LOCAL:** Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. **EDITAL:** [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br). **INFORMAÇÕES:** [seplag.licitacoes@gmail.com](mailto:seplag.licitacoes@gmail.com) ou (53) 3227-1513, entre 8hs e 14hs. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

**CHARLES DOS SANTOS PEREIRA –**

Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**Charles Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**EC18B847**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 014/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espirita de Pelotas, de comum acordo, em 09 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 043-2022.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afrânio Fonseca Morales  
**Código Identificador:**27630C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 015/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espirita de Pelotas, de comum acordo, em 09 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 079-2022.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afrânio Fonseca Morales  
**Código Identificador:**1EDFAEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 016/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espirita de Pelotas, de comum acordo, em 09 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 149-2022.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afrânio Fonseca Morales  
**Código Identificador:**285CB5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 006/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 09 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 0192/2022.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afrânio Fonseca Morales  
**Código Identificador:**0420BCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 005/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 09 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 0161/2022.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afrânio Fonseca Morales  
**Código Identificador:**91307D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 004/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 09 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 0148/2022.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Afrânio Fonseca Morales  
**Código Identificador:**EA8DF15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO, Nº 169 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Fixa valores de ingressos a serem cobrados no Centro de Eventos durante as festividades da Semana Farroupilha de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fixar os valores de ingressos a serem cobrados no Centro de Eventos, durante as festividades da Semana Farroupilha de 2023, que será realizada no período de 09 a 20 de setembro, conforme segue:

**I - INGRESSOS:**

- Pacote Normal – R\$ 120,00;

- Pacote Meia-Entrada – R\$ 60,00;
- Ingresso Diário R\$ 20,00, exceto dias 18,19 e 20;
- Ingresso Diário Meia-Entrada R\$ 10,00, exceto dias 18,19 e 20;
- Crianças até 06 anos de idade não pagarão ingresso;
- Ingresso nos dias 18,19 e 20 no valor de R\$ 25,00 inteira e R\$ 12,50 meia entrada.

§ 1º - Os integrantes de Invernadas Artísticas, grupos artísticos visitantes que se apresentarem, o responsável pelo grupo e o motorista não pagarão ingresso, somente os acompanhantes dos mesmos pagarão o valor referente a Meia-Entrada.

§ 2º - Os Piquetes rondeiros terão direito a 30 (trinta) ingressos diários.

§ 3º - Os 60 Ginetes que irão competir não pagarão ingressos nos dias 18,19 e 20 de setembro de 2023.

§ 3º - Nas tardes culturais, alunos e professores não pagarão ingresso.

§ 4º - Serão disponibilizados até 200 (duzentos) pacotes para os servidores que trabalharem durante o Evento.

§ 5º - Para ter direito aos ingressos de meia-entrada os estudantes deverão apresentar Carteira do Estudante e os idosos deverão comprovar a idade mediante apresentação de documento com foto, no acesso do Centro de Eventos.

§ 6º - A Câmara Municipal de Vereadores de Piratini receberá 09 (nove) Credenciais para os Vereadores e 15 (quinze) Credenciais para os servidores em escala de serviço durante o evento.

§ 7º - Os passaportes para acesso ao Centro de Eventos na Semana Farroupilha serão disponibilizados gratuitamente aos beneficiários inscritos no Cadastro Único com cadastro atualizados com data de até 24 meses; serão entregues na SMCASatê o dia 06/09 às 15 horas mediante apresentação do extrato do Cadastro Único documento de identificação com foto.

I- Para acesso ao evento os beneficiários do Cadastro Único que já possuem o passaporte deverão apresentar o documento de identificação com foto, pulseira e o extrato do Cadastro Único;

II- As crianças com idade superior a 6 anos que não possuem Carteira de Identidade podem apresentar Certidão de Nascimento;

III- O passaporte para estudantes que caracteriza meia-entrada será entregue mediante apresentação de Carteira de Identidade e Carteira de Estudante;

IV- O passaporte para idosos a partir de 60 anos que caracteriza meia-entrada será entregue mediante apresentação de Carteira de Identidade;

V - O prazo final para a retirada dos passaportes será até dia 06/09; posterior a esta data o beneficiário perderá o direito à gratuidade dos mesmos; sendo assim para ter acesso ao evento somente mediante o pagamento do passaporte.

**Art. 2º-** Os horários de funcionamento da Bilheteria, Indústria, Comércio e Alimentação serão os seguintes:

- Dia 09/09 – Abertura às 17h;
- Dias de Semana: 13h às 00h00;
- Finais de Semana e véspera de feriado das 12h às 00:00h;
- Dia 20/09 – Abertura às 10:00h.

**Art. 4º-** Fica revogado o Decreto 164/2023;

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:** 157AE60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO, Nº 173 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova Extinção de Condomínio.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando Processo Administrativo nº 425/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar extinção de condomínio, de propriedade de **Sucessão de Manoel Francisco Serrat, Nadir Rediss Ferreira**, situado na Rua Dorvalino Lessa, s/nº - Bairro Vila do Cancelão em Piratini/RS, assim descritos:

**Registro de Imóveis: Matrícula 2.057.**

**Situação Atual:** Um terreno urbano, contendo um prédio de alvenaria, com área construída de cinquenta e oito metros quadrados (58,00m²), situado em Piratini, na Rua Dorvalino Lessa, Nº 35, sem quarteirão delimitado, no Bairro Vila do Cancelão, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 91,20m da Avenida Francelino Borges (antes Avenida 19 de Novembro), com área superficial de quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados (475,00m²), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao leste, segmenta - se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 19,00m, confrontando - se com a Rua Dorvalino Lessa; ao sul, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando-se com terreno de propriedade de Carlos Malue, ao oeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 19,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Carlos Malue; ao norte, segmenta-se do vértice 04, com ângulo 90º, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Dirceu Silveira.

**Proprietário:** Sucessão de Manoel Francisco Serrat

**Lote 01:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Dorvalino Lessa, S/Nº, sem quarteirão delimitado, no Bairro Vila do Cancelão, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 91,20m da Avenida Francelino Borges (antes Avenida 19 de Novembro), com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00m²), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao leste, segmenta - se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 5,00m, confrontando - se com a Rua Dorvalino Lessa; ao sul, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando-se com terreno de propriedade de Carlos Malue; ao oeste segmenta - se no vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 5,00m, confrontando - se com o terreno de propriedade de Carlos Malue; ao norte, segmenta - se do vértice 04, com ângulo 90º, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Nadir Rediss Ferreira.

**Proprietário:** Nadir Rediss Ferreira

**Lote 02:** Um terreno urbano, contendo um prédio de alvenaria, com área construída de cinquenta e oito metros quadrados (58,00m²), situado em Piratini, na Rua Dorvalino Lessa, Nº 35, sem quarteirão delimitado, no Bairro Vila do Cancelão, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 96,20m da Avenida Francelino Borges (antes Avenida 19 de Novembro), com área superficial de trezentos e cinquenta metros quadrados (350,00m²), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao leste, segmenta - se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 14,00m, confrontando - se com a Rua Dorvalino Lessa; ao sul, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando-se com terreno de propriedade da Sucessão de Manoel Francisco Serrat, ao oeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 14,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Carlos Malue; ao norte, segmenta-se do vértice 04, com ângulo 90º, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Dirceu Silveira.

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.****MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança.**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**0A35BB5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO, Nº172 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento de **Cibele dos Santos de Ávila**, onde é pleiteada a Escritura Pública de Doação de Imóvel localizado nesta cidade;

Considerando o artigo 3º Parágrafo 3º da Lei n. 092/92 (vigente na época do contrato) e Cláusula Quinta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, onde enquadra-se pelo cumprimento das regras expostas neste dispositivo.

Considerando correção da matrícula,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Outorgar, a **Cibele dos Santos de Ávila**, CPF nº011\*\*\*\*\*78, a Escritura Pública de Doação de Imóvel, localizado nesta cidade, no Loteamento Padre Reinaldo Wist, Rua Oliven Alves D'Ávila, nº 797, lote 03, Quadra II, com matrícula de registro sob o nº 12.633.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº086, de 10 de abril de 2023.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.****MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**233F1206**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a apresentarem a documentação exigida no Edital de **Chamada Pública nº 02/2023** para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na Alimentação Escolar durante os meses de Setembro a Dezembro do corrente ano. Abertura: **04/09/23**, às **09h00min**. O Edital está à disposição dos interessados no site: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br).

Porto Lucena-RS, 11 de Agosto de 2023.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elaine Moura Capeletti Pinto  
**Código Identificador:**C57DB984**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
127/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ENTRE RIOS LTDA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços de cobranças aos usuários, da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - CIP.

**VIGÊNCIA:** 11/08/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 11 de agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**52F7DC91**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO****SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela lei complementar n.º 123/2006, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO**, no dia 24 de agosto de 2023, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: [compras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:compras@pousonovo.rs.gov.br) ou pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

Pouso Novo, 14 de agosto de 2023.

**NILTO GEREVINI**  
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Pouso Novo**Publicado por:**  
Derly Henrique Ferla  
**Código Identificador:**5CC9EEES**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada, para realizar viagens intermunicipais para a

administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/08/2023.** LOCAL: Na internet, no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 11 de agosto de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador: A7314BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023:** Registro de preços pelo período de 07(sete) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis que serão destinados à alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, conforme anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 28/08/2023.** LOCAL: Na internet, no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 11 de agosto de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador: A8403B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE  
POTARIA Nº 0684 NOMEIA GESTORA DE CONVÊNIO**

PORTARIA Nº 0684/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo de Convênio nº 001/2023, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Funcionária Municipal, Assessor de Convênios e Parcerias – CC4, Matrícula 3524, **NATANA BARZOTTO PIAS,** para a função de Gestora do Convênio nº 001/2023, firmado com a entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE” de Redentora - RS.

Art.2º - As atribuições da Gestora estão designadas junto ao Termo do Convênio.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:  
Dyeila Caroline Batista  
Código Identificador: F62D9395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
013/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2023, em favor das empresas **BRUNO BORGES DOS SANTOS LTDA**, de CNPJ 36.129.233/0001-36 (R\$ 52.411,00), **CRISTIAN MATEUS FLESCHE**, de CNPJ 24.489.956/0001-67 (R\$ 29.970,00), **ELISANDRA DE SOUZA FIUZA**, de CNPJ 32.149.394/0001-30 (R\$ 48.460,80), **SEBASTIÃO G. T. DOS SANTOS ME**, de CNPJ 00.766.024/0001-56 (R\$ 29.675,00) e **SUPER MORESCO LTDA**, de CNPJ 00.594.052/0002-14 (R\$ 50.787,00), no valor total de R\$ 160.522,587.

Salto do Jacuí, 11 de agosto de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diéssica Taís Adiers  
Código Identificador: 2C889945

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
014/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para o Hospital Aderbal Schneider, em favor das empresas **CRISTIAN MATEUS FLESCHE**, de CNPJ 24.489.956/0001-67 (R\$ 6.803,60), **ELISANDRA DE SOUZA FIUZA**, de CNPJ 32.149.394/0001-30 (R\$ 4.382,37) e **SUPER MORESCO LTDA**, de CNPJ 00.594.052/0002-14 (R\$ 13.538,75), no valor total de R\$ 24.724,72.

Salto do Jacuí, 11 de agosto de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diéssica Taís Adiers  
Código Identificador: 69BFE249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO  
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – III  
**Contratação de prestadores de Serviços Temporários (Oficineiros) Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de Artesanato, Ginástica, Recreação, Dança e expressão corporal, Violão, canto e coral, para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

**LOTE 01 – HOMOLOGADO**  
Oficina de Artesanato

Empresa vencedora: **SIMONE LAUXEN SILVEIRA** – CNPJ nº 14.241.989/0001-30, no valor mensal de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

#### LOTE 02 – FRACASSADO

Oficina de Musicalização, violão, canto e coral

#### LOTE 03 – FRACASSADO

Oficina de Ginástica, recreação, dança e expressão corporal

Santa Margarida do Sul, 11 de agosto de 2023.

#### **OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Possebon Dos Santos

**Código Identificador:**79A4BE31

#### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PORTARIA Nº 264/2023

#### EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, **Daniele Cruz dos Santos**, matrícula nº 1006, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de agosto de 2023, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

#### **OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

#### **IRONIDES MENDES PIRES**

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Lucas Dos Santos Cassiano

**Código Identificador:**6CAE81AA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

Contrato: nº 168/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA

CNPJ/CPF: 30.710.868/0001-46

Objeto: Execução das obras de implantação de PPCI do centro de Eventos

Vinculação: Dispensa de Licitação 54/2023

Vigência: 02 (dois) meses, 09.08.23 a 08.10.2023

Data da Assinatura: 11.08.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de agosto de 2023

#### **GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9B9AC843

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

Contrato: nº 164/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA

CNPJ/CPF: 30.710.868/0001-46

Objeto: prestação de serviço de mão de obra e serviços de engenharia para a segunda etapa da reforma da escola municipal de ensino fundamental professora Eloisa melo de oliveira.

Vinculação: Concorrência eletrônica 001/2023

Vigência: 06 (seis) meses, 07.08.23 a 06.02.2024

Data da Assinatura: 11.08.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de agosto de 2023

#### **GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**3B4F2282

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 553/2023

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **09.08.2023 a 06.08.2023, 120** (cento e vinte) dias, à Servidora **ALCIONE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **1200-9**, Atendente de Creche, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023

#### **GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

#### **GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**331AE1FB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 554/2023

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 02/08/2023, Protocolo 19025050.1.00332/23-3, da Servidora **IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula **1889-9**, Professora Municipal, Classe B, Nível 3, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023

#### **GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**72CEDCC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 555/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 500/2023, no que se refere a **DESIGNA** a Servidora **ALINE JACOBSEN VIVIAN**, matrícula **3218-2**, Técnico em Enfermagem, para Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Empresa **JOSE RUAN HERBSTTRITH DE LARA**, CNPJ 30.710.868/0001-46.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E53B7F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 556/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.08.2023 à 30.08.2023**, 30 (trinta) dias, à Servidora **MARINDIA PREVEDELLO CASARIN**, Matrícula **1184-3**, Odontólogo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C83B69AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 557/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.07.2023 a 13.07.2023 e de 18.07.2023 a 20.08.2023**, 06 (seis) dias, à Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO**, Matrícula **726-9**, Psicólogo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AB617868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para execução de serviço de calçamento com pedra irregular.

**DATA DA ABERTURA:** 25/08/2023.

**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [dae.santanadolivramento.rs.gov.br](http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br) ou ainda solicitado através do e-mail: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com). Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 09 de agosto de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**F826484F

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal – DAE – com sede à rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna público a assinatura do CONTRATO Nº. 09/2023, como segue:

**CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S.A.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas relativas a serviços do DAE.

**VALOR TARIFÁRIOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO
01	Home/Office Banking/Internet	RS 0,96
02	Guichê-Caixa	-
03	Autoatendimento	RS 0,87
04	Rede Lotérica	-
05	Correspondentes Bancários	RS 1,14
06	Débito em conta	-

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 5243/12/2022 – Chamada Pública nº. 02/2022.

**RECURSOS:** Recursos próprios do DAE - Rubrica: 50.03.04.123.0032.6003.33.90.39

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Vinicius Gomes Maciel  
**Código Identificador:**02B607C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO E**  
**NOVA DATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0061/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 4956/2023**

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de mourões, tramas de eucalipto e arames.

Tipo: Menor Preço por item.  
Modo de Disputa: Aberto.

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Nova Data:** 05/09/2023 – 09h01min

**Foi alterada no edital a descrição do objeto descrito nos itens 01 e 02, no Termo de Referência. Os itens alterados por este aviso no edital constam com a seguinte observação escrita na cor vermelha. (Alterado conforme Aviso de Alteração 2, de 14/08/2023).**

**Editais à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2023.

**FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA**

Pregoeiro - Portaria 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**6A8DB8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.588, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:  
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00	84151-0	1501*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89057-0	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	87952-5	1660*
		<b>TOTAL .....</b>	<b>16.000,00</b>		

(\*). Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4477	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Grat.	4.000,00	87918-5	1501*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00	89058-8	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00	87956-8	1660*
		<b>TOTAL .....</b>	<b>16.000,00</b>		

(\*). Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**93EEEDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.584, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:  
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	33.000,00	88373-5	1501*
		<b>TOTAL .....</b>	<b>33.000,00</b>		

(\*). Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	33.000,00	85266-0	1501*
		<b>TOTAL .....</b>	<b>33.000,00</b>		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**DEE6D784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.583, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 - SMPMA e Habitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.01.04.122.0036.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	83707-5	1501*
36.01.04.122.0036.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	83705-9	1501*
36.01.04.122.0036.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00	83714-8	1501*
		TOTAL .....	10.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00	83734-2	1501*
		TOTAL .....	10.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**15C3AF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.507, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso I, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	200.000,00	88513-4	1501*
		TOTAL .....	200.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.365.0223.4647	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	200.000,00	88520-7	1501*
		TOTAL .....	200.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**6D8FF66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.587, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.354, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a

prestação de contas e diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Sant'Ana do Livramento;

CONSIDERANDO, que desde o advento da Lei Municipal nº 7.354/2018 não foi realizada nenhuma atualização dos valores das diárias constantes das tabelas dos Anexos I e II compatível com a inflação acumulada no período, resultando em evidente de defasagem dos valores atualmente aplicados às diárias pagas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.354, de 07 de junho de 2018, determina em seu art. 19 o reajuste anual das tabelas de valores de diárias de acordo com o IPCA, índice oficial que mede a inflação do País.

#### DECRETA:

Art. 1º – Reajusta os valores das diárias previstas aos agentes públicos na administração direta e indireta do Poder Executivo de Sant'Ana do Livramento, nos anexos I e II da Lei Municipal nº 7.354/2018, no percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento), consoante o índice acumulado do IPCA, no período de janeiro de 2021 a maio de 2023.

Art. 2º – As tabelas previstas nos anexos I e II da Lei Municipal nº 7.354/2018 passam a ter a seguinte redação:

#### Anexo I

#### TABELA DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AGENTE PÚBLICO	VALOR DA INDENIZAÇÃO DA DIÁRIA		
	No Estado (valor integral)	Na Capital (valor acrescido em 25%)	Fora do Estado (valor acrescido em 50%)
Prefeito	522,00	652,50	783,00
Vice-Prefeito	464,00	580,00	696,00
Secretários Municipais, Diretor-Presidente do DAE, Diretor-Geral do SISPREM	429,00	536,25	643,50
Procuradores, Demais Diretores das Autarquias.	348,00	435,00	522,00
Servidores, Professores, Conselheiros e Motoristas	232,00	290,00	348,00

#### Anexo II

#### TABELA DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – INTERIOR DO MUNICÍPIO

AGENTE PÚBLICO	VALOR DA INDENIZAÇÃO DA DIÁRIA NO ESTADO (valor reduzido em 50%)
Servidores	116,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**B371BFCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023.** Processo Administrativo nº 6194/2023. Objeto: Aquisição com instalação de esteiras para triagem

de resíduos do Município de Santiago. Abertura: 25/08/2023, às 08h31min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/08/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**C28D3950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 09/2022**

Extrato de Aditivo 01

Objeto: Contratação de licença de uso do PORTAL LEGISLA WEB. Empresa: BORBA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS. Prorrogação pelo prazo de 12 meses a contar de 01 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Alcides Balzan  
**Código Identificador:**3D97C715

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**EXTRATO CONTRATO 10/2022**

**ADITIVO 01**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site na Web do Poder Legislativo. Empresa: SAN INTERNET BRASIL LTDA. Prorrogação pelo prazo de 12 meses a contar de 22 de Agosto de 2023. Valor mensal R\$ 263,40.

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Alcides Balzan  
**Código Identificador:**4D80165F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CTR 158/2019 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 26/2019**

Extrato do 4º Aditivo ao CTR 158/2019 do Pregão Presencial nº 26/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de emissão de laudos cardiológicos, tendo como contratada a empresa L. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024. O valor do contrato não será reajustado, pois o IGP-M do período dos últimos 12 meses apresentou índices negativos, permanecendo nos atuais R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos) unitários.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**F914DC4D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 189/2021 – PP**  
**015/2021**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 189/2021 – PP 015/2021, que tem como objeto a Locação de Equipamentos e Serviços de manutenção para Rede de Transmissão de voz e dados Via Rádio para o Município

de Santo Ângelo, o qual servira de Backup dos sistemas de fibra óptica que atende o sistema de Video-monitoramento e Cidade Digital, tendo como contratada a empresa FERNANDO HENRIQUE BENATTI & CIA. LTDA. – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 23/06/2023 a 22/08/2023, conforme solicitação em anexo. Fica também ajustado que, devido ao IGP-M do período dos últimos 12 meses ter apresentado índice negativo de -4,45% o valor do contrato permanecera nos atuais R\$ 15.147,40 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensais.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**5E8F3D79

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 15/2023**

Extrato do Arquivamento do Processo Pregão Presencial nº 15/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de troca, rodízio, conserto e vulcanização de pneus (incluindo válvulas e tip top ou conserto interno) da frota de veículos e maquinários do Município, por ter ocorrido licitação DESERTA.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**65C3592A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
016 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 016 / 2023, que tem como objeto o registro de preços, de baterias automotivas para serem usadas na frota do município, tendo como contratadas as empresas: BATERIAS CAZAROTTOLTA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid Med	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R\$
02	UN	15	Bateria nova de 40 amperes, livre de manutenção, blindada.	Baterax	270,00
04	UN	30	Bateria nova de 50 ampères, livre de manutenção, blindada.	Brutus	285,00
05	UN	50	Bateria nova de 60 amperes, livre de manutenção, blindada.	Brutus	220,00
08	UN	40	Bateria nova de 70 ampères, livre de manutenção, blindada.	Brutus	323,00
10	UN	15	Bateria nova de 75 ampères caixa alta, livre de manutenção, blindada.	Brutus	344,00
11	UN	15	Bateria nova de 90 ampères, livre de manutenção, blindada.	Brutus	400,00
13	UN	15	Bateria nova de 100 ampères estacionária, livre de manutenção, blindada.	Freedom	542,00

ADILSON DILCEU WENDLAND, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid Med	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R\$
01	UN	4	Bateria de 12v e 6 ampères, livre de manutenção, blindada.	Erbs	150,00
03	UN	35	Bateria nova de 45 ampères, livre de manutenção, blindada.	Onbat	205,00
06	UN	15	Bateria nova de 60 ampères estar stop, livre de manutenção, blindada.	Pioneiro	515,00
07	UN	20	Bateria nova de 65 ampères, livre de manutenção, blindada.	Mil leguas	400,00
09	UN	25	Bateria nova de 75 ampères, livre de manutenção, blindada.	Mil leguas	335,00
12	UN	60	Bateria nova de 100 ampères, livre de manutenção, blindada.	Ecoflex	396,00
14	UN	50	Bateria nova de 150 ampères, livre de manutenção, blindada.	Ecoflex	515,00
15	UN	15	Bateria nova de 180 ampères, livre de manutenção, blindada.	Excell	618,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**93CD351F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS  
026/2023**

Extrato de Homologação da Tomada de Preços 026/2023, que tem como contratada a empresa AGG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, no seguinte item e valor: Item 01 - contratação de serviço de apoio administrativo, na função de guarda patrimonial, a ser prestado por pessoa jurídica especializada, em diversas secretarias do município (prédios próprios, alugados, espaços públicos, entre outros), conforme a necessidade do município; no valor de R\$ 10.752,63 ( dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais x 12 meses = R\$ 129.031,56 anual (cento e vinte e nove mil trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) anual para 01 Posto 12x36 diurno e R\$ 12.261,90 (doze mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos) mensal x 12 meses = R\$ 147.142,80 (cento e quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) anual para 01 Posto 12x36 noturno.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**FB999EDD

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
079/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 079/2023, que tem como objeto contratação de veiculação de material publicitário durante os meses de agosto e setembro, com divulgação em emissora de televisão com ampla abrangência, relativos ao evento 16º Festival Cidade das Tortas que se realizará de 6 a 10 de setembro de 2023, no Centro Histórico de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa RBS TV SANTA ROSA LTDA, pelo valor de R\$ 10.030,50 (dez mil trinta reais e cinquenta centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**A74361B1

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
080/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 080/2023, que tem como objeto pagamento de inscrição de curso presencial: Legislação e Fiscalização de Obras, Conduas e Procedimentos, para os servidores Aline Kaus, Juliano Machado, Marino Pasturiza e Adelar Cavalheiro, a realizar-se nos dias 28 e 29 de agosto de 2023 na DPM em Porto Alegre/RS, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 2.156,40 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**0E977D4A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 128/2023, que tem como objeto pagamento referente a confecção de PPCI para o Festival Cidade das Tortas, que ocorrerá em setembro do corrente ano, tendo como contratada a empresa CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E

SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**4D6BC00A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**017 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 017 / 2023, que tem como objeto Registro de Preços de Estantes Personalizadas, Em Aço, tendo como contratada a empresa ANDERSON VOLPI, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Marca	Preço Unitário R\$
01	60	UN	Estante com estrutura em aço, tubos de metalon e bandejas em chapa de alocinco, medidas mínimas: 1,20 m de comprimento, 3m de altura, 35 cm de profundidade, 30 cm entre uma bandeja e outra, total de 10 bandejas por estante.		952,16

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**326CEA5B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**N.º. 023/2023**

Extrato de Homologação da Tomada de Preços n.º. 023/2023, que tem como objeto Item 01 - contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de adequação e aperfeiçoamento da iluminação pública para atendimento do espaço infantil da Praça Ricardo Leonidas Ribas, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, no valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**2DC888F8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1251/SMGRH/2023**

De 11 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação n.º 1217/SMGRH/2023 de 08.08.2023, que nomeou **ALAN RICARDO CARACEK KRUG** para o cargo efetivo de Agente Municipal de Fiscalização e Transportes, Padrão 5.2, Classe A, carga horária de 36 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 11 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**E34DFD15

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**05/2023/PAE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE**  
**INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial n. 05/2023/PAE designada pela Portaria n. 44/SMGRI/202, de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Empresa Elite Clube Desportivo S/A, CNPJ n.º. 23.964.220/0001-30, pelo presente Edital, por seu representante legalmente constituído, no prazo de 10 dias úteis, na sede desta Prefeitura, situada na Av. Brasil, n.º. 399, CEP 98.801-590, Santo Ângelo/RS, para apresentar DEFESA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo Especial n. 05/2023/PAE.

11 de agosto de 2023, Santo Ângelo.

**NICOLE DUPRAT**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**30B55A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.936, DE 11 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 019/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 019/2023 e designação das servidoras Andreia de Jesus Leite Schenkel, Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298; Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784/1999, Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Municipal n.º 8.225/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**2F5860D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.937, DE 11 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 021/2023.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.º 021/2023 e designação das servidoras Andreia de Jesus Leite Schenkel, Oficial Administrativa, matrícula n.º 37.298 e; Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**A4F9713A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 041/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 041/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.738, de 09 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	MIRIANE SANTOS MARTINS	22.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**,

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**F2142816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 042/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 042/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município,

notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.738, de 09 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	ANA PAULA SILVEIRA DOS SANTOS	23.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**,

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**51F3BEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023 VALIDADE: 10/08/2023  
A 10/08/2024 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Rio Grande do Sul e do Município, conforme especificação segue:

**AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	37	18	Un	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	RS 65,00
02	37	18	Un	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	RS 65,00
03	37	18	Un	Bandeira do município de Santo Antônio da Patrulha, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	RS 65,00

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 10 agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Muniz Dos Santos

**Código Identificador:**F867974A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 130/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023.

CONTRATADA: TIAGO JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS LTDA, CNPJ: 01.580.903/0001-51

OBJETO: Contratação da empresa Tiago José Ferraz de Campos LTDA para produção e apresentação de show musical da Banda Rock de Galpão, que será realizado no dia 12 de agosto de 2023 na FENACAN – Feira Nacional da Cana-de-Açúcar, Rapadura, Sonho e Arroz em Santo Antônio da Patrulha.

VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

**Publicado por:**

Luiza da Silva Vargas

**Código Identificador:**EAF83EDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023, destinado à aquisição de passagens através da empresa Citral, para distribuição gratuita do benefício eventual em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme lei que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha, com base no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1542/2023 e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, do memorando nº 052/2023 e pedido de compra nº 2023/192, através da empresa CITRAL TRANSPORTE E TURISMO SA, CNPJ nº 97.755.607/0001-13, para aquisição de 70 passagens Santo Antônio da Patrulha à Taquara ao valor unitário de R\$ 15,85, totalizando R\$ 1.109,50 (um mil, cento e nove reais e cinquenta centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiza da Silva Vargas

**Código Identificador:**4CA47B26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 035/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 035/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.740, de 09 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional - Capoeira - Carga Horária: 20h/s	LUIS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	1.ª

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**6D2FDACB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 003/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 003/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 005/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Secretaria de Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 005/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.513 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Operador de Máquinas Rodoviárias Carga horária: 40h/s	MAICON MENDES DA SILVA	3.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11.º de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**3DEB18EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 004/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 004/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 005/2023. RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Secretaria de Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 005/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.514 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Eletricista Carga horária: 40h/s	ROBER LUIS HENRIQUE MACHADO	1.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11.º de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**54F4858B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023, destinado à aquisição de passagens da empresa Transportes Barrocadas LTDA para o Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município para o ano letivo de 2023, com base no Caput do artigo 74 da Lei 14.133/21, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1957/2023 e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 643/2023 e alteração no memorando nº 737/2023 e pedido de compra nº 2023/1597, através da empresa TRANSPORTES BARROCADAS, CNPJ Nº 09.317.725/0001-82, sendo **1)** 5.904 passagens Sede/Tarifa urbana, ao valor unitário de R\$ 3,00, totalizando R\$ 17.712,00; **2)** 17.958 passagens Sede/Tarifa Rural curta, ao valor unitário de R\$ 5,24, totalizando R\$ 94.099,92; **3)** 1.722 passagens Sede/Tarifa Rural longa, ao valor unitário de R\$ 7,14, totalizando R\$ 12.295,08; **4)** 1.722 passagens Sede/Tarifa Rural longa estendida ao valor unitário de R\$ 9,03, totalizando R\$ 15.549,66. O valor total da contratação é de R\$ 139.656,66 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de

dezembro de 2023. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza da Silva Vargas  
**Código Identificador:**E99E29A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 89/2023 (Processo Administrativo nº 249/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e instalações, para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais necessários para a manutenção do telhado na Unidade de Saúde Oeste, localizada no bairro Petrópolis. **EMPRESA:** FERUTI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, (CNPJ nº 73.931.230/0001-48): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 4.200,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**BFF4B8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 87/2023 (Processo Administrativo nº 264/2023). **Objeto:** Contratação da empresa BRPREVE para a elaboração de um Estudo de Impacto Atuarial no âmbito do Regime Próprio da Previdência Social, considerando a possibilidade de alterações planejadas para o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esse estudo se faz imprescindível para avaliar os efeitos financeiros e previdenciários das mudanças propostas, garantindo que as alterações sejam embasadas em análises precisas e transparentes. **EMPRESA:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, (CNPJ nº 18.615.216/0001-27): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 6.000,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**B63A1EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 90/2023 (Processo Administrativo nº 267/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de reforma no telhado da Secretaria Municipal de Saúde, SMS, localizada na rua Floresta nº 1187, centro, Santo Augusto, rs, onde se encontra o estoque de medicamentos da secretaria, compreendendo materiais e mão de obra necessários para a execução do objeto. **EMPRESA:** FERUTI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, (CNPJ nº 73.931.230/0001-48): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 8.000,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**66A2DB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 97/2023 (Processo Administrativo nº 255/2023). **Objeto:** Aquisição de CURSO DE SOLDA MIG-MAG, TIG-TAG E METROLOGIA MECÂNICA, com duas turmas de 65 horas cada. **EMPRESA:** LAUTÉRIO GRINGS, (CNPJ nº 06.040.523/0001-48); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 20.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**D22E0D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 085/2023.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALINE REGIANE DE JESUS MOTA. Valor.....: R\$ 28.260,00 (vinte oito mil, duzentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 11/08/2023. Término: 11/08/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 87/2023, de 25 de julho de 2023 (Processo Administrativo nº 240/2023). Dotação Orçamentária: 3390/55-435. Objeto.....: Contratação da empresa A M ASSESSORIAS MUSEOLÓGICAS para REGULARIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MUSEU PÚBLICO DE SANTO AUGUSTO, bem como criação do: Plano Museológico, Regimento Interno do Museu, Política de Aquisição de Acervos, documentos de funcionamento interno da Reserva Técnica (Ficha de Registro do Acervo, Carta de Doação, Termo de Descarte e Termo de Empréstimo), Remoção dos objetos da sala de exposição, curadoria e abertura da Exposição de Longa Duração do Museu, realização de Ação Educativa vinculada à exposição, Oficina de Capacitação dos funcionários quanto à Gestão do Acervo, Acondicionamento de todos os objetos na Reserva Técnica, higienização peça por peça dos objetos da Reserva Técnica.

Santo Augusto – RS, 11 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**137A168D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 057/2023 (Processo Administrativo nº 254/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais e equipamentos ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde-SMS e Unidades Básica de Saúde-UBSs do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaoanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 11/08/2023, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaoanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 29/08/2023, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaoanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 11/08/2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**4E32778E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INERPOSIÇÃO**  
**DE CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022).**

Ficam cientificados os interessados da interposição de recurso pela empresa TARCISIO Jacques da Silveira -TJS, CNPJ: 37.882.355/0001-61, referente à contratação de empresa especializada para execução da obra do pátio de acesso ao município de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para apresentação das contrarrazões recursais.

Santo Augusto, 11 de agosto de 2023.

**JONATHAN GONÇALVES JANKE,**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**24389D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**TERMO DE FOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 084/2023**

Processo: 1034/2023  
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 084/2023  
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE**, inscrita no CNPJ sob nº 38.824.353/0001-89.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), objetivando custear o desenvolvimento socioeducativos/cultural, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 08/08/2023 à 08/08/2024, Data de Assinatura: 08/08/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 08/08/2023.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ZAURO DOS SANTOS ALVAREZ, CPF n.º 399.295.230-49

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**ABD75686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ANULAÇÃO**

**ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022** – locação de trator esteira com operador, combustível e manutenção para executar serviço no lixão – 700 horas por R\$ 213,00 a hora – Affito Serviços Ltda.

São Gabriel, 11 de agosto de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**80BF0C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 140/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** – serviços de sonorização Item 02 – R\$ 656,00 – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 11 de agosto de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**277D48D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 138/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 850/2023** – locação de quadra society 45 x 26 para o Campeonato de Futebol 7, com início em 26/08/2023 e término em 20/12/2023, com total de 39 jogos, perfazendo 50 horas ao total – R\$ 4.500,00 – Valdecir Cruz de Goes.

São Gabriel, 11 de agosto de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**D478A35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 135/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** – serviços de sonorização Item 02 – R\$ 2.624,00 – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 11 de agosto de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**342EC9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 083/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 811/2021** – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 10/09/2023 – Angela Maria Heberlé Moreira Garcia.

São Gabriel, 11 de agosto de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**B4152724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 025/2022 - TERMO ADITIVO IV**

Extrato do Termo Aditivo IV – Contrato Nº 025/2022

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Gente Seguradora S.A.  
**CNPJ** Nº 90.180.605/0001-02  
**Objeto:** Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica suprimido da apólice contratada, o valor de **R\$ 1.082,03** (um mil e oitenta e dois reais e três centavos), devido ao cancelamento de seguro do veículo CHERY TIGGO2 1.5, Placa IYT 9031, Ano/Modelo 2018/2019, Chassi Nº 98RDB11B6KA001291, Lotado na Secretaria de Saúde, vendido através do Edital de Leilão Nº 03/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando que o pagamento do Seguro da Frota Municipal é realizado anualmente e compreende o período de 26 de março de 2023 à 25 de março de 2024, deverá ocorrer a restituição dos valores já pagos em relação ao veículo de que trata a cláusula anterior, por meio de depósito bancário: Banco do Brasil: Ag. 1413-3, Conta 7717-8.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 10 de agosto de 2023.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**65107E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 042/2023 - TERMO ADITIVO I**

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 042/2023

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** CGC Pavimentações e Obras Ltda  
**CNPJ:** 34.747.724/0001-15

**Objeto:** Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, de pavimentação com blocos intertravados em trechos da Avenida Lia Andreani Letti e das Ruas Regina Baggio Vanz, Sem Denominações (Canções), Sebastião Antunes de Oliveira e Modesto Biscaro, no município de São José do Ouro/RS, diante do contrato Nº 0609903-28 do Programa FINISA da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto de engenharia e anexos da TP Nº 03/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 14 de outubro de 2023**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**C987B658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, com disponibilização de árbitros, anotadores, cronometristas, e demais serviços e materiais necessários para realização do Campeonato Municipal de Futsal.

Contratada: **FAIR PLAY PRODUÇÕES ESPORTIVAS**  
Bruno Produções Esportivas Ltda  
CNPJ Nº 41.304.136/0001-72  
Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.  
Informações (54) 3352-4516. Em 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO JOSE BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**280F83AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº40791/2023**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
SÚMULA DO CONTRATO Nº40791/2023  
AR CACELES SERVICE EIRELI

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 515/2023;  
**CNPJ:** 02.863.963/0001-44;

**Objeto:** Contratação de empresa para execução da reforma de toda a estrutura e recuperação do ambiente destinado ao Centro de Materiais de Esterilização (CME) do Hospital Centenário;

**DO PRAZO:** O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início em 23 de junho 2023;

**GESTOR E FISCAL:** Vice-Presidente Administrativo, Sr. Aguinaldo Cavedon e Juliane Freitas;

**DO REAJUSTE:** Os valores são irrealizáveis;

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

**AGUINALDO CAVEDON**  
Vice-Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Priscila Silveira da Silva  
**Código Identificador:**8453236F

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SÚMULA DO**  
**CONTRATO Nº40788/2023**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SÚMULA DO  
CONTRATO Nº40788/2023  
HOSPITALIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 570/2023;  
**CNPJ:** 83.941.419/0002-56;

**DA RETIFICAÇÃO:** Retifica-se na Ementa da súmula do contrato para fazer constar que onde lê-se CNPJ: 83.941.419/0002-56; o correto é CNPJ: 83.941.419/0001-72;

**CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

**AGUINALDO CAVEDON**  
Vice-Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Priscila Silveira da Silva  
**Código Identificador:**F7386E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.878, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 51.005.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Cinco Mil Reais), tendo como fonte a Contratação da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA e para o pagamento da Comissão de Estruturação, tendo como fonte o Excesso de Arrecadação Recurso Livre.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de 51.005.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Cinco Mil Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 03 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA 1090 – PROGRAMA INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO – FINISA IX			
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0754 – 0000320 – Obras e Instalações.....	R\$		50.000.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$		1.005.000,00
<b>TOTAL DO SUPLEMENTAR.....</b>	<b>DO</b>	<b>CRÉDITO</b>	<b>R\$ 51.005.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão origem no Excesso de Arrecadação Recurso Livre, no valor de R\$ 1.005.000,00 (Um Milhão e Cinco Mil Reais) para pagamento da Comissão de Estruturação- FEE, e o valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), terão origem por meio da linha de Crédito Junto a Caixa Econômica Federal - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimento destinados a obras de infraestrutura urbana.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....	R\$	1.005.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.005.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F4818F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.868, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Cria-se a Política de Cobrança dos Débitos inscritos em Dívida Ativa.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as medidas que poderão ser adotadas pela Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Município para recuperação dos créditos tributários ou não tributários inscritos em Dívida Ativa.

**Art. 2º** Poderá o Poder Executivo promover cobrança das Certidões de Dívida Ativa através de Execução Fiscal, ficando dispensando a promover ações quando o valor mínimo seja inferior a 400 UPMs(Quatrocentas Unidades de Padrão Monetária) para propositura de novas ações, assim como, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a desistência quando a ação em trâmite com valores remanescentes inferiores ao estabelecido como valor mínimo para propositura.

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo promover cobrança das Certidões de Dívida Ativa através de Protesto em Cartório das Certidões de Dívida Ativa, devendo manter convênio para utilização do Sistema Eletrônico de Protesto, a fim de garantir a distribuição deste em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º** Poderá o Poder Executivo promover o ingresso do devedor a lista de inadimplentes junto aos serviços de birôs de créditos, devendo manter contrato com alguma das empresas prestadoras destes serviços a nível nacional para registro destes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CB406FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.509**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 19.340, de 10 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **VERA CRISTINA SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº **80863**, ocupante de cargo de Agente Administrativo II, Nível “VI”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 26.539, de 07 de julho de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **09 de janeiro de 2012 a 08 de janeiro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2441E09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.510**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 907, de 10 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **03 de março de 2023**, a **AMAURI DE BARROS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de

Motorista de Caminhão, matrícula nº 81343, nomeado através da Portaria nº 28.146, de 26 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**46EA2C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.481**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **18 de maio de 2023**, a **ELISANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 83139, nomeada através da Portaria nº 45.270 de 13 de maio de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**703BC08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.214**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.307, de 17 de julho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **RENATA DUARTE BERNARDES**, matrícula nº 85289, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 73.984, de 02 de março de 2012, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de julho à 14 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de julho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**07E92C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.488**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.117, de 08 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **TATIANA OLIVEIRA GROFF**, matrícula nº **80.241** ocupante do cargo de Professora Nível “IV”, Padrão “J”, nomeada através da Portaria nº 23.468, de 18 de maio de 1992 e matrícula nº **80.729** ocupante do cargo de Professora Nível “IV”, Padrão “J”, nomeada através da Portaria nº 26.176, de 10 de abril de 1995, **quinze (15) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **31 de julho a 14 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**21627A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CERTIDÃO NARRATIVA Nº 175/2023**

**CERTIFICO**, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **CLAUDIO SOBUCKI**, em requerimento protocolado sob o nº 18148/2023, de 07 de agosto de 2023, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que localizamos registro em nome de **CLAUDIO SOBUCKI**, CPF nº 489.546.670-15, tendo como atividade autônoma: outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (vendedor autônomo), desde 01/07/1991. **CERTIFICO**, ainda, que foram lançados tributos nos anos de 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**23C5E919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Nº 176/2023**

**CERTIFICO**, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **SERGIO GILBERTO ROST**, em requerimento protocolado sob o nº 18377/2023, de 07 de agosto de 2023, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que localizamos registro em nome de **SERGIO GILBERTO ROST**, CPF nº 346.459.260-04, tendo como atividade autônoma: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (motorista autônomo), no período de 01/01/1985 à 11/04/2011, quando efetuou a baixa. **CERTIFICO**, ainda, que foram lançados tributos nos anos de 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AF64AE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 10.491 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 51.005.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Cinco Mil Reais), tendo como fonte a Contratação da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA e para o pagamento da Comissão de Estruturação, tendo como fonte o Excesso de Arrecadação Recurso Livre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.878, de 10 de agosto de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Especial, no valor de 51.005.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Cinco Mil Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
03 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA			
1090 – PROGRAMA INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO – FINISA IX			
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0754 – 0000320 – Obras e Instalações.....	R\$		50.000.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$		1.005.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR..... DO CRÉDITO</b>	<b>R\$</b>		<b>51.005.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão origem no Excesso de Arrecadação Recurso Livre, no valor de R\$ 1.005.000,00 (Um Milhão e Cinco Mil Reais) para pagamento da Comissão de Estruturação- FEE, e o valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), terão origem por meio da linha de Crédito Junto a Caixa Econômica Federal - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimento destinados a obras de infraestrutura urbana.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$	1.005.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.005.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C9A96B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 58/2022**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 01/2022

**CONTRATADA:** CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

**PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 15 de julho de 2023.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Reequilibram-se os valores unitários dos itens 5.05, 5.06 e 5.07 da Proposta Inicial da empresa - Planilha Orçamentária (Anexo II.1.1 do Edital), no percentual de aumento de 2,196679%, correspondente ao valor de R\$215.934,00, em virtude da base de dados utilizada para a composição dos preços da proposta inicial ser de 2016, além dos serviços objeto do contrato possuírem grande oscilação em seus insumos, não sendo possível a contratante absorvê-los, passando o valor global de R\$9.830.019,90, para R\$10.045.953,90, sendo R\$8.302.235,57 referente aos materiais e equipamentos e

R\$1.743.718,33 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 92/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Quilmair Milman de Oliveira  
**Código Identificador:**DDF86366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023.**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023

**CONTRATADA** CONSELHO LEOPOLDENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA GAÚCHA – CLTG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.813.038/0001-34.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização dos Festejos Farroupilhas no ano de 2023, mediante parceria com o Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha – CLTG, incluindo o Jantar Baile Prendado, Busca da Chama Crioula e acampamento farroupilha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste termo.

**VALOR:** A Administração Pública repassará a OSC, em parcela única, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, em até 03 dias úteis após a emissão do empenho.

**PRAZO:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 30/09/2023, sem hipótese de prorrogação de prazo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão da seguinte dotação orçamentária: 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico, 01 – Administração Central do Gabinete, 2040 – Manutenção Secretaria de Desenv. Econ. Turístico Tecnológico, 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**EF859EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 112/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 112/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 31/2022

**CONTRATADO:** CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.421.511/0001-32.

**DA DOTAÇÃO:** Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato, o seguinte recurso orçamentário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 33.90.40.00.00.00.00; Projeto Atividade: 2350; Recurso – 0550

**DO FISCAL:** Inclui-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.2, para fazer constar que passa a ser FISCAL da Secretaria Municipal de Educação, o servidor **Diogo Garcia Fernandes**, matrícula nº **55.468**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 22 de maio de 2023.

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 22 de agosto de 2023.

**ACRÉSCIMO DE VALOR:** Acresce-se ao valor do contrato, o percentual de **25%**, correspondente ao montante de **R\$4.682,75** em virtude da adesão ao contrato pela Secretaria Municipal de Educação, passando o valor global a ser de **R\$23.413,75** sendo rateado da

seguinte forma: para o Gabinete do Prefeito - Superintendência de Comunicação, o valor de R\$18.731,00 e para a Secretaria Municipal de Educação – SMED, o valor de R\$4.682,75, conforme Informação Contábil nº 77/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Giovane Portinho Ferreira  
**Código Identificador:**829F6107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**145/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

**SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**145/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 17/2020

**CONTRATADO:** THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21.

**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que no período de 24/07/2023 a 22/08/2023 passa a ser Gestor o servidor Éverton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, em virtude de férias do titular.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Giovane Portinho Ferreira  
**Código Identificador:**6BD3FAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 120/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 34/2022

**CONTRATADO:** GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.834/0001-80.

**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que no período de **24/07/2023 à 22/08/2023** passa a ser Gestor o servidor **Éverton de Araújo Corrêa**, matrícula nº **82047**, para acompanhar o andamento do mesmo, exigir o cumprimento do pactuado, tratar das eventuais alterações, comunicar à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do contrato, em virtude de férias do titular.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Giovane Portinho Ferreira  
**Código Identificador:**10290E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 86/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 48/2022

**CONTRATADO:** ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.704.685/0001-76.

**DA RETIFICAÇÃO TABULAÇÃO/NUMERAÇÃO CLÁUSULA FISCAL:** Por erro de tabulação, retifica-se a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA” do contrato supra, para fazer constar que, na verdade, trata-se da “CLÁUSULA DÉCIMA” e assim sucessivamente.

**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que a partir de **27/07/2023** passa a ser **GESTOR** o servidor **Claudio Schutze**, matrícula nº **55236**, para acompanhar o andamento do mesmo, exigir o cumprimento do pactuado, tratar das eventuais alterações, comunicar à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do contrato.

**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que a partir de **27/07/2023** passa a ser **fiscal** o servidor **Anilton Moacir de Oliveira Pereira**, matrícula nº **55122**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Giovane Portinho Ferreira

**Código Identificador:**CD0A8C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 51/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

**SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 51/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 08/2019

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85.

**DAS REACTUAÇÕES: REACTUAÇÃO 1-** Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no MTE sob o nº RS000044/2023, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação e serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS – SEEAC/RS, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023, repactua-se, para o mês de janeiro de 2023, o aumento do piso salarial da categoria para R\$1.458,44; o aumento do auxílio alimentação para o valor não inferior a R\$22,00 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-alimentação proporcionado; o aumento do auxílio lanche para jornadas de até 6 horas que passa a ser no valor não inferior a R\$11,00 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-lanche proporcionado; e o aumento do vale transporte, cuja tarifa de transporte coletivo urbano do Município passa para R\$4,80, passando o valor mensal contratado a ser de R\$82.203,67 para 15 postos de trabalho, sendo R\$52.202,46 referente à mão de obra e R\$30.001,21 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 99/2023.

**REACTUAÇÃO 2** - Repactua-se, ainda, para os meses de fevereiro a dezembro de 2023, além dos itens da Reactuação 1, o aumento do valor do Plano de Benefício Familiar constante na cláusula vigésima nona da Convenção Coletiva antes mencionada, passando o valor da contribuição por trabalhador para R\$18,50, elevando o valor mensal contratado para R\$82.225,74 e passando o valor total para os 11 meses (fevereiro a Dezembro de 2023) para R\$904.483,10, sendo R\$574.227,08 referente à mão de obra e R\$330.256,03 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 99/2023.

Com a repactuação 1 e 2, baseada na CCT 2023/2023, o valor anual do contrato teve um impacto econômico financeiro no percentual 24,027537%, representando um acréscimo de R\$191.148,30, elevando o montante do contrato para R\$986.686,77, conforme Informação Contábil nº 99/2022.

**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor contratado constante na parte “B” da Planilha de Custo e Formação de Preços da mão de obra, grupo dos insumos, composta pelos itens materiais/equipamentos, no

percentual de redução negativo de 4,467660%, conforme variação do índice IGP-M do período de 06/2022 à 05/2023, correspondente ao valor de -R\$2.040,50 (dois mil, quarenta reais e cinquenta centavos) passando o valor mensal dos 15 postos de trabalho a ser de R\$82.053,86 e anual de R\$984.646,27, sendo R\$626.429,54 referente à mão de obra e R\$358.216,73 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 99/2023..

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Giovane Portinho Ferreira

**Código Identificador:**55C4892B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
TOMADA DE PREÇOS 11/2022**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público o **RESULTADO FINAL Tomada de Preços**, tombada sob o nº **11/2022**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra da travessia da BR 116 e redes complementares de esgoto cloacal em PEAD através do método não destrutivo, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** – CNPJ 06.865.304/0001-06, apresentando o preço global de **R\$ 3.422.051,42** (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

**TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Janice Figueiredo

**Código Identificador:**339B6362

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
CONVÊNIO Nº3009/2023.**

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3009/2023

**MODALIDADE:** TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2023

**CONTRATADO:** SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ Nº: 03.575.238/0012-96

**OBJETO:** Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora do Circuito SESC de Corridas que ocorrerá dia 20/08/2023.

**VALOR:** O repasse será no valor total de R\$10.000,00.

**PRAZO:** a presente parceria vigorará da data da sua assinatura até o dia em que se encerrar o evento.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**7BD86DD9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3022/2021.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO  
CONTRATO Nº 3022/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

**CONTRATADO:** LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS  
LTDA – EPP – CNPJ Nº: 94.197.654/0001-09.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de SAIBRO FINO, posto em obra, para ser entregue de acordo com a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos – RS, de acordo com o Termo de Referência.

**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 01/09/2023.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**FF06FA9D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
CONTRATO Nº3056/2023.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº3056/2023.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2023

**CONTRATADO:** CONECT SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº:  
19.403.170/00001-45

**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa para execução dos serviços de corte e religação do fornecimento de água em cavalete e ramal predial, pelo período de 06(seis) meses, no âmbito do município de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.

**VALOR:** O preço global para contratação, ora formalizada é de **R\$197.100,00.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06(seis) meses, a contar da emissão e entrega da Ordem de Início.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**8CE30EBC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3035/2022.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº  
3035/2022

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

**CONTRATADO:** SSA – MRO SOLUÇÕES PARA  
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA – CNPJ Nº:  
26.409.092/0001-51.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de suporte técnico especializado e aquisição de software de gestão de manutenção industrial distribuída, conforme o Termo de Referência.

**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de 22/07/2023.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do Semae

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**1F85D168

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3036/2021.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº  
3036/2021

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

**CONTRATADO:** 3F LTDA - EPP – CNPJ Nº: 23.484.444/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de assinatura de uma licença do Software para engenharia (Orçafascio), contemplando os módulos: Orçamento de Obras, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra, sendo que cada licença deve permitir a utilização de cinco usuários simultâneos, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, utilizado nos computadores do SEMAE, conforme Termo de Referência.

**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 10/08/2023.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**F913A8A3

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 3036/2021.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO Nº 3036/2021.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

**CONTRATADO:** 3F LTDA - EPP – CNPJ: 23.484.444/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de assinatura de uma licença do Software para engenharia (Orçafascio), contemplando os módulos: Orçamento de Obras, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra, sendo que cada licença deve permitir a utilização de cinco usuários simultâneos, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, utilizado nos computadores do SEMAE, conforme Termo de Referência.

**REAJUSTE:** Fica acrescido no valor de **R\$541,87**, correspondente a percentual de 14,660860% sobre o valor original atualizado, referente a variação do IGP-M/FGV no período: maio/2021 a abril/2022. Quanto ao período de mai/2022 a abril/2023, o reajuste correspondente ao decréscimo de **-R\$ 91,76** equivalente a - 2,165210% do valor original do contrato atualizado. Resultando no acréscimo no valor de **R\$450,11.**

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**F12D8862

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
CONTRATO Nº3019/2023.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3019/2023.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

**CONTRATADO:** SULAQUÁTICA EMPREENDIMENTOS  
SUBMARINOS LTDA - ME – CNPJ Nº: 74.744.608/0001-67

**OBJETO:** Lote 01: Contratação continuada de serviços subaquáticos, a fim de atender às necessidades do SEMAE, conforme o Termo de Referência.

**VALOR:** O preço global para contratação, ora formalizada é de **R\$3.900.000,00.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**0FD0872E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3014/2022.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3014/2022

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

**CONTRATADO:** AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES  
QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELLI – CNPJ Nº:  
20.656.089/0001-56.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta de amostras e análises físico-químicas, microbiológicas e hidrobiológicas para o SEMAE, conforme o Termo de Referência.

**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 11/08/2023.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**CE03D7A9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3032/2020.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

**CONTRATADO:** INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A  
ORGÃOS PÚBLICOS LTDA – EPP - CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.

**OBJETO:** Serviço técnico especializado de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão através de consultas formalizadas por escrito, telefone, internet e presenciais, bem como a disponibilização de textos e artigos técnicos, pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 14/08/2023.

**Alteração na cláusula primeira:** Constitui objeto do presente instrumento de contratação de empresa na prestação de serviço de Assessoria Contábil.

**SUPRESSÃO:** Fica suprimido o valor de R\$6.053,81, correspondente ao percentual de 26,4893%, a supressão refere-se a diminuição na prestação de serviços contratados, cabendo a contratação apenas para a Assessoria Contábil.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**1C12006E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar e retificar as seguintes licitações:

**Pregão Presencial nº 15/2023 - Regida pela Lei 8.666/93- Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06** – Proc. Adm. nº 892/2023, do tipo menor preço unitário por item, destinado a prestação de serviços de acesso a internet mediante fibra ótica. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **31/08/2023, até às 09 horas**, na Sala de Licitações.

**Re-Ratificação da Tomada de Preços nº 12/2023 - Regida pela Lei 8.666/93-** Proc. Adm. nº 661/2023, do tipo técnica e preço, destinada à prestação de serviço técnico-profissional especializado para realização de concurso público. A data da sessão está mantida para o **dia 14/09/2023, até às 09 horas**, na Sala de Licitações.

Os Editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 11 de agosto de 2023.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**B5575C0F

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 152/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VANIZ J G LO – EPP; OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à ampliação de instalações elétricas; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 10/2023; **VALOR GLOBAL: 01 R\$ 26.997,37. RECURSO FINANCEIRO:** 1201 – 20 – 0606 – 0410 – 2,091 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0500 – SEMAG. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

São Luiz Gonzaga, 09 de agosto de 2023.

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**DA8084DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JEANCARLO HUNHOFF, no uso de suas atribuições, torna público a realização de seleção visando à contratação de **ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENSINO**, sendo que a seleção dar-se-á exclusivamente por meio de análise de currículos. O período de inscrições será entre os dias **14/08/2023 à 21/08/2023** junto a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, situada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, centro, durante o horário de expediente, das **08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07h00min às 13h00min horas**. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, pelos telefones (55)3533-1170 e (55) 3533-1728 e pelo site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Katiane Boeno  
**Código Identificador:**F59CE58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JEANCARLO HUNHOFF, no uso de suas atribuições, torna público a realização de seleção visando à contratação de **ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENSINO**, sendo que a seleção dar-se-á exclusivamente por meio de análise de currículos. O período de inscrições será entre os dias **14/08/2023 à 21/08/2023** junto a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, situada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, centro, durante o horário de expediente, das **08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 07h00min às 13h00min horas**. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, pelos telefones (55)3533-1170 e (55) 3533-1728 e pelo site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Katiane Boeno  
**Código Identificador:**620ED696

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 007/2023, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para implantação de elevador hidráulico de acesso ao Centro Administrativo Municipal, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 14 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site [www.saosebastiaodocai.rs.gov.br](http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br). Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 2023.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Juliane Trein  
**Código Identificador:**BF4F0E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 417/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 56/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2022**

Pregão Presencial nº 56/2022 – Registro de Preços 27/2022  
Contrato Nº 417/2023 – Fornecimento pela contratada de combustíveis  
Valor: R\$ 38.705,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais).  
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.  
Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL - CNPJ nº 13.267.485/0001-26

São Valério do Sul – RS, 11 de agosto de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**FB5D9838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 21/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 21/2023.**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 7971/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 21/2023 – modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de mão de obra de vigilante desarmado para as 31 (trinta e uma) Escolas Municipais de Sapucaia do Sul e na Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 10.364.152/0002-08, para o lote 01, perfazendo um valor total de R\$ 2.943.651,36 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Sapucaia do Sul 11 de agosto de 2023.

**ALINE JACQUES**

Pregoeira

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**EC975999**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 052/2023 - Processo Adm.: 17361/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com o fornecimento de materiais, de manutenção nas persianas externas das janelas da Secretaria da Saúde e do CAPS I (Centro de Atendimento Psicossocial Infantil) de Sapucaia do Sul para atender às necessidades. **Ratificação em 10/08/2023. VOLMIR RODRIGUES. Empresa Contratada: PERSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA, CNPJ: 72.525.165/0006-00. Valor total: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**7227E281**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 053/2023 - Processo Adm.: 17998/2023**. Objeto: Contratação de Empresa especializada para instalação de Postes Particular de Concreto Armado, Seção Duplo T e Caixas (incorporada ao poste) de Medição e Proteção em Policarbonato, com leitura através de lente, com fornecimento de material. **Ratificação em 10/08/2023. VOLMIR RODRIGUES. Empresa Contratada: RICARDO ANTONIO BARD - ME, CNPJ: 16.649.313/0001-05. Valor total: R\$ 9.620,00 (Nove mil e seiscentos e vinte reais).**

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**BF4810B3**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.** O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 24/08/2022 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 040/2023, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos e vacinas para uso veterinário do setor de Bem Estar Animal. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**9A7E3DB3**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 2143072023 – PERP nº 0126/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 24/08/2023 às 09:00 horas.. Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 14 de agosto de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**D5FE5FE8**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:

**PROCESSO 214075 – DL 162/2023.** Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (15131757000191) R\$ 10.340,00; MAX CIRÚRGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (89982037000176) R\$ 5.800,00. **PROCESSO 211594 – PERP120/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos. Fornecedor: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36515614000153) R\$ 51.000,00. **PROCESSO 202261 – DL 140/2023.** Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Fornecedor: ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR ME (36463309000165) R\$ 16.700,00; NBTECH INDÚSTRIA DE MOVÉIS TECNOLÓGICOS LTDA (27565219000194) R\$ 37.500,00. **PROCESSO 213817 – DL 159/2023.** Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 18.988,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R\$ 14.147,88; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) R\$ 2.223,60

Sapucaia do Sul, 14 de agosto de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**51250A39**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 197340/2023, CPC nº. 0003/2023 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM 9 ESPECIALIDADES para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais nas unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2023 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 14/08/2023 à 14/09/2024.** Informações: de seg. à sex. de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 16:30 no setor de licitações, fone: (51) 3451-8200 RAMAL 161. Edital no site <http://www.fhgv.com.br/home/licitacoes-sapucaia/> ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 14 de agosto de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**AC2E5642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

O Município de Sapucaia do Sul/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Volmir Rodrigues, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**Cargos (vagas):** Especialista em Educação - Orientador Educacional (5 + CR), Especialista em Educação –Orientador Pedagógico (5 + CR), Professor A2 – Artes (2 + CR), Professor A2 – Ciências – 20 horas (3 + CR), Professor A2 – Ciências - 40 horas (1 + CR), Professor A2 – Educação Física – 20 horas (1 + CR), Professor A2 – Educação Física - 40 horas (2 + CR), Professor A2 – Ensino Religioso (2 + CR), Professor A2 – Geografia (3 + CR), Professor A2 – História (3 + CR), Professor A2 – Língua Inglesa (2 + CR), Professor A2 - Língua Portuguesa – 20 horas (4 + CR), Professor A2 – Língua Portuguesa – 40 horas (2 + CR), Professor A2 – Matemática – 20 horas (4 + CR) e Professor A2 – Matemática – 40 horas (2 + CR).

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

**Cargos (vagas):** Atendente de Educação Infantil – 30 horas (13 + CR), Atendente de Educação Infantil – 40 horas (17 + CR); Auxiliar de Disciplina (5 + CR); Professor A1 – 20 horas (47 + CR), Professor A1 – 30 horas (12 + CR); Professor A1 – 40 horas (36 + CR); Profissional de Apoio (17 + CR) e Secretário de Escola (9 + CR).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Total de Vagas: 197 + CR.**

**Carga Horária Semanal:** de 20h a 40h.

**Salário:** de R\$ 1.530,90 até R\$ 4.898,86.

**Inscrições:** de 14/08 a 12/09/2023 pelo site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

**Valor das Inscrições:** de R\$ 100,00 a R\$ 150,00.

**Data provável de realização da prova:** 08/10/2023.

**EDITAL COMPLETO:** Disponível a partir desta data, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). Dúvidas entrar em contato através do [Linkcontato.fundatec.org.br](mailto:Linkcontato.fundatec.org.br) ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Sapucaia do Sul, 14 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliano da Silva Arpini  
**Código Identificador:**EDA1150D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
SÚMULA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2018**

**7º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 028/2018

**PROCESSO Nº:** 2210/2018

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 016/2018 – Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

**LOCADOR:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**LOCATÁRIO:** EDICARLO DA SILVA NEGRI

**OBJETO:** Locação de Imóvel para a Secretaria Distrital do Rio da Ilha, situado na Estrada de Morro Alto, localidade de Vila Tereza.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação, prorrogando, em caráter **excepcional**, o prazo desta contratação por mais *60 (sessenta) dias, a contar de 06 de agosto do corrente ano*, até que seja concluído novo processo licitatório, visto que, a continuidade desta locação é indispensável por tratar-se do imóvel onde encontra-se instalada a Secretaria Distrital da localidade de Rio da Ilha, não podendo a mesma, portanto, ser desalocada.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

EDICARLO DA SILVA NEGRI

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04/08/2023

Seção de Licitações

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**9E8118AD

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
078/2022**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 078/2022

**PROCESSO Nº:** 1071/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 095/2022, art. 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA.

**OBJETO:** Contratação da COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA para operação e administração da Usina de Triagem do Moquéim.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento, reajustado o valor dos serviços prestados em 3,87%, de acordo com a correção de valores pelo IPCA, passando o mesmo a ser de **R\$ 51.160,50 (cinquenta e um mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos)** mensais; Alteração na Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo da contratação, *por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2023*.

**ASSINATURAS:** SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA FRANCIELE DA COSTA

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08/08/2023

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**0C3904B8

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 060/2023**

Aos dez dias do mês de agosto de 2023, às treze horas e trinta minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 21/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação Concorrência nº 002/2023, referente à **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONCLUSÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARA**, que será composto por 5 (cinco) setores - *Centro de Especialidades, Pronto Atendimento 24 horas, Saúde da Mulher, ESF – Estratégia de Saúde da Família e Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU* - sito a Av. Sebastião Amoretti, 1865, bairro Morro do Leôncio, compreendendo uma área de 1.494,62m<sup>2</sup> de pavimento térreo e 42,70m<sup>2</sup> de reservatório, tudo conforme Projetos, Memorial

Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que constituem Anexos deste Edital. Dentro do prazo concedido na Ata nº 059/2023, a empresa CONSTRUTORA GASS LTDA apresentou suas contrarrazões, anexo as folhas 218-219 do expediente. Após análise do recurso e contra recurso, a Comissão **não modifica sua decisão**, mantendo a licitante CONSTRUTORA GASS LTDA **HABILITADA**, uma vez que, o **recurso apresentado não merece provimento**, haja vista a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, na alínea d, item 5.1.5, ocorrida em 12/06/2023, publicado no dia 13/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios, anexo as folhas 67-68 (frente e verso) do referido processo, onde o item objeto do recurso da licitante LUCCA passou a ter a seguinte redação: “**ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que o mesmo tenha executado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação**”. Assim, com base nas diligências realizadas, anteriormente, esta Comissão entende que a licitante CONSTRUTORA GASS atendeu aos requisitos do edital e suas retificações. Diante do exposto e de acordo com o artigo 109, parágrafo quarto da Lei nº 8.666/93, **a Comissão remeterá “fazê-lo subir” à Autoridade Superior, para conhecimento e deliberação acerca da decisão da Comissão**. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

**DANIELI DAIANA TADLER**  
Presidente

**ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS**  
Membro

**LUCIANA APARECIDA BERZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**ECA50B58

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 061/2023**

Aos onze dias do mês de agosto de 2023, às treze horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 21/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação Concorrência nº 002/2023, referente à **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONCLUSÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARA**, que será composto por 5 (cinco) setores - *Centro de Especialidades, Pronto Atendimento 24 horas, Saúde da Mulher, ESF – Estratégia de Saúde da Família e Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU* - sito a Av. Sebastião Amoretti, 1865, bairro Morro do Leão, compreendendo uma área de 1.494,62m<sup>2</sup> de pavimento térreo e 42,70m<sup>2</sup> de reservatório, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que constituem Anexos deste Edital. Após deliberação (de acordo) da Autoridade Superior, a Comissão **agenda** a data de abertura do envelope nº 02 – Da proposta das empresas habilitadas, **para o dia 14/08/2023 (segunda-feira), às treze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às treze horas e quinze minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

**DANIELI DAIANA TADLER**  
Presidente

**ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS**  
Membro

**LUCIANA APARECIDA BERZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**63BD55A1

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3644/2023**

Considerando Pedido de Compra nº 2023/3644, para confecção de carimbos para servidores da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 16/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**24D36891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 106/2022**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 10/07/2023, edição nº 3609.

**Onde se lê:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 19 de junho de 2023 e encerrando-se em 03 de agosto de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, conforme parecer técnico anexo ao Processo Administrativo

nº 3781/2023 e anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral.

**Leia-se:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 19 de junho de 2023 e encerrando-se em 03 de agosto de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, conforme parecer técnico anexo ao Processo Administrativo nº 3781/2023 e anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Machado

**Código Identificador:**23D99A04

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA GB Nº 244, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159 e Art. 160, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos relatados no Processo nº 4909/2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 166, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo nº 4909/2023 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Kneviz Witt	Sec. De Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, art. 170, Lei Municipal nº 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GB nº 211 de 05 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**439D6CB7

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

**PORTARIA GB Nº 248, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 4586/2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo nº 4586/2023 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o Processo de Sindicância, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Kneviz Witt	Sec. De Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para entrega do relatório do Processo de Sindicância será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal nº 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GB nº 211 de 05 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**A6BEC2B4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02  
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 18/07/2023, edição nº 3615.

**Onde se lê:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Décima Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de junho de 2023 e encerrando-se em 21 de dezembro de 2023. Justifica-se a renovação contratual para manutenção dos serviços de monitoramento dos prédios públicos municipais, inibindo furtos e depreciação dos locais.

**Leia-se:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Décima Quinta, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 24 de junho de 2023 e encerrando-se em 21 de dezembro de 2023. Justifica-se a renovação contratual para manutenção dos serviços de monitoramento dos prédios públicos municipais, inibindo furtos e depreciação dos locais.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Machado

**Código Identificador:**D504DA1A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 172 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.748/2023, Processo nº 4053/2023, CONVOCA:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2ª CHAMADA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	ANDREI DE FREITAS DE ABREU	975.XXX.XXX-68	100

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**BD451709

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 173 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 140/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.753/2023, Processo nº 4528/2023, CONVOCA:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
33º	PATRINIBREHMTEIXEIRA	028.316.650-94	25

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**C8F9F136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Jeferson Luiz Rodrigues ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 05 de agosto de 2023, encerrando-se em 05 de agosto de 2024. A continuidade do serviço se

faz necessária, pois o mesmo é maestro que rege a banda do município de Terra de Areia, realizando ensaios semanalmente para que os integrantes estejam aptos a participarem de competições e eventos municipais e intermunicipais. O valor do contrato sofrerá reajuste pelo IPCA/IBGE no percentual 3,86%, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.791,17 (três mil setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos) mensais. **Vigência:** 05 de agosto de 2024.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Machado  
**Código Identificador:**34DF62AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O Município torna público o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2023 – para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Escolas, conforme Edital e Anexos.** A abertura ocorrerá no dia **24 de Agosto de 2023**, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9166/9168 ou através do site, [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tio Hugo/RS, 11 de agosto de 2023.

**GILSO PAZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Elisabete Picoli  
**Código Identificador:**FCE4612B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 139/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e outros materiais para uso nos Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DESIGNANDO nova data para o certame: dia 06 de setembro de 2023, às 14h30min (Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 06/09/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**C733E340

**LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
140/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 04 de setembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de empresa especializada para locação de estruturas para utilização nos eventos do Calendário de Eventos do Município e demais atividades. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia

04/09/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 140/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**C2172D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 211/2023**

Dá posse e exercício a cidadã MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO, para exercer o Cargo Público de NUTRICIONISTA, Padrão “5”, em 11 de agosto de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 206/2023, dá posse e exercício, em 11 de agosto de 2023, a cidadã **MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO**, no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA, Padrão “5”**, na forma como segue:

- QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;
- CATEGORIA FUNCIONAL: Nutricionista;
- PADRÃO SALARIAL: “5”;
- COEFICIENTE SALARIAL: 3,20;
- LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde;
- REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;
- REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;
- CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 11 de agosto de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**BCC8AF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 212/2023**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **KARIN REGINA GABRIEL MARMITT, MÉDICA VETERINÁRIA, Padrão “6”**.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 859/2023, de 10 de julho de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **KARIN REGINA GABRIEL MARMITT, MÉDICA VETERINÁRIA, Padrão “6”**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023, a partir do dia 14 de agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 11 de agosto de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**C97599B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a retificação dos seguintes editais: **Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de material de construção. **Motivo:** Alteração da portaria de pregoeiro, da 032/2023 para 521/2023. **Nova sessão de lances: 15H do dia 24/08/2023. Edital de Pregão Presencial nº 045/2023. Objeto:** Contratação de serviço de remoção. **Motivo:** Alteração da portaria de pregoeiro, da 032/2023 para 521/2023. **Nova sessão de lances: 13H do dia 24/08/2023.** Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 14 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Caroline Ramos Frigi  
**Código Identificador:**41B81801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4473/2023**

Altera a Ementa e acrescenta Artigo na Lei Municipal nº4.368, de 25 de novembro de 2022, e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Altera a Ementa da Lei Municipal nº 4.368, de 25 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as Empresas do Município terão com as Feiras Couromoda, SICC - Salão Internacional do Couro e Calçado, Franca Ablac Show - Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios, Zero Grau - Feira de Calçados e Acessórios, Expo Riva Schuh e Micam Milano e dá Outras Providências.*

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 3º-A à Lei Municipal nº 4.368, de 25 de novembro de 2022, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação na feira MICAM MILANO – 96ª Edição, a ser realizada entre os dias 17 e 20 de setembro de 2023.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de agosto de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:34AACBFD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI 4474/2023**

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 LEGISLATIVA  
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	10.000,00
<b>Total da fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Detalhamento da fonte de recurso 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA  
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 LEGISLATIVA  
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total da fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Detalhamento da fonte de recurso 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de agosto de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:A520D80D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI 4475/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 24 horas – e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 24 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090 – 3.1.90.04 e 2.101 – 3.1.90.04.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de agosto de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:AAB5A0E2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 3510/2023**

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.474, de 11 de agosto de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 LEGISLATIVA  
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	10.000,00
<b>Total da fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Detalhamento da fonte de recurso 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA  
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 LEGISLATIVA  
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total da fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>10.000,00</b>
Detalhamento da fonte de recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de agosto de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**C2350C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sítio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 038/2023 e subsidiado a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2023. Abertura 24.08.2023 às 13:30horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site [www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais](http://www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais).

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Piccolotto  
**Código Identificador:**BF449450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sítio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 039/2023 e subsidiado a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2023. Abertura 24.08.2023 às 16:00horas. Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site [www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais](http://www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais).

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Piccolotto  
**Código Identificador:**7D46E2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 035/2023**

**EDITAL Nº 035/2023**

A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação (de 14 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023)**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (telefone para contato: 51 3654-6391/6392).

Os referidos candidatos deverão comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação:

- 1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2- Ter idade mínima de 18 anos;
- 3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
- 4- 1 foto 3x4;
- 5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
- 7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 8- Comprovante de residência;
- 9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (calendário 2022-exercício 2023);
- 10-Alvará de folha corrida (site [www.tjrs.jus.br/serviços](http://www.tjrs.jus.br/serviços));
- 11-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
- 12-Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Requisitos:**

- a) **Escolaridade:** Ensino de Nível Médio completo na modalidade Normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.

**ADVOGADO**

**Requisitos:**

- a) **Escolaridade:** Ensino Superior completo em Direito;  
b) **Habilitação Profissional:** Registro Profissional no Conselho da classe.

**PROFESSOR ANOS INICIAIS**

**Requisitos:**

- a) **Escolaridade:** Ensino de Nível Médio completo na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS**

**Requisitos:**

- a) **Escolaridade:** Ensino Superior completo de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação Língua Portuguesa.

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA**

**Requisitos:**

- a) **Escolaridade:** Ensino Superior completo de Licenciatura Plena em História.

- 13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de**

**Perícia**, junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade.

13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: -Laboratoriais: hemograma, E.Q.U., Glicemia (em jejum), creatinina.; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).

Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens 11.4 e 11.5 dos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, e legislação em vigor.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Classificação	Nome
75	JOANITA VIEIRA FRANÇA
78	EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO	
Classificação	Nome
2	MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF
PROFESSOR ANOS INICIAIS	
Classificação	Nome
68	MARCIA AMARAL JURIATTI
69	HELOISA DA SILVA GARCIA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS	
Classificação	Nome
14	ANA KARINE BERNARDI DIAS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	
Classificação	Nome
3	PRISCILA KUHN VERÍSSIMO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de agosto de 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Viviane de Souza Maia  
**Código Identificador:2D7CAE5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2023**

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 28 de agosto de 2023, às 14 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:8A44E454**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2023**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA PARA EVENTO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023 EM TRIUNFO/RS.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 28 de agosto de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:C80F1C08**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 203/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS E ARTÍSTICAS DO 22º RODEIO CRIOULO ESTADUAL E DA 16ª GINETEADA INTERNACIONAL, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, DURANTE O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de agosto de 2023, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:78C82BD8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**

**ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde**  
**OBJETO: Aquisição de caixa d'água para CCZ do município.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 520/2023**  
Requisição: 1207/2023

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 261/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14 de agosto de 2023 ao dia 16 de agosto de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br) (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**6C9232F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**

**ORGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura  
**OBJETO:** Aquisição de Sêmen, para ser utilizados em inseminação requisitadas pelos pequenos produtores rurais do município, especificação: sêmen raça holandesa importado palheta média.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 519/2023 - Requisição:1265/2023

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 260/2023

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14 de agosto de 2023 ao dia 16 de agosto de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**F1C28E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 35/2023**

**Pregão Eletrônico nº 16/2023**

**Contrato nº 251/2023**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS

**Contratada:** Trigon Transportes Eireli

**Objeto do contrato:** Aquisição de 3.000 toneladas de brita nº 01 com frete (Item 01), conforme disposto no edital supracitado e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023 ou até atingir o quantitativo descrito na cláusula primeira, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por tonelada, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	3.000	Ton	Brita nº 01com frete	R\$ 23,76	R\$ 71.280,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**2253921A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 35/2023**

**Pregão Eletrônico nº 16/2023**

**Contrato nº 250/2023**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS

**Contratada:** Caminho da Economia Materiais de Construção LTDA

**Objeto do contrato:** Aquisição de 2000 toneladas de brita nº 02 com frete (Item 02), conforme disposto no edital supracitado e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023 ou até atingir o quantitativo descrito na cláusula primeira, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por tonelada, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	2000	Ton	Brita nº 02com frete	R\$ 38,20	R\$ 76.400,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**426EB4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 514/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 259/2023**

**Aviso de Publicação de Dispensa nº 239/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e parecer jurídico, realizou a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA EVENTO RELATIVO À ETAPA DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA**, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Johann & Rocha Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.500.719/0001-31, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 04, que apresentou o valor total para o item de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**0EC3E437**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29650 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 11/08/2023 a Servidora Daiana Medeiros Banolas, Psicóloga, para Regime Suplementar de 10 horas semanais, para desempenhar suas atividades no Programa Rede Bem Cuidar e realizar atendimentos domiciliares por ordem judicial.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.**  
**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**B2DF9290**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 29652 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) BLADIMIR PEREIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 2536-4, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 24 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.  
**GIOVANI DALMÁS**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**CE6CE638**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 29651 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº 7248-6, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 28 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**DA9B963F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023****CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Editora Amigos da Natureza Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de cartilhas informativas, para serem distribuídas através de Ações realizadas ao público atendido pelo PSE no Município de Tupanciretã /RS.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais) pelo fornecimento das cartilhas informativas.**VIGÊNCIA:** Até a entrega da quantidade total das cartilhas informativas, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 016/2023**AMPARO LEGAL:** Artigo. 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**08B25557**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 6.000/2023 - IDOC INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 CONTRATO Nº 175/2023****GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**, em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, para contratação de empresa especializada na elaboração de cartilhas informativas, para serem distribuídas através de Ações realizadas ao público atendido pelo PSE no Município de Tupanciretã /RS, no valor de R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais), com vigência até a entrega da quantidade total das cartilhas informativas, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail., com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 10 de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**83EED4A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023****CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Editora Amigos da Natureza Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de cartilhas informativas, para serem distribuídas sobre os serviços realizados pelo CREAM do Município de Tupanciretã/RS.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais) pelo fornecimento das cartilhas informativas.**VIGÊNCIA:** Até a entrega da quantidade total das cartilhas informativas, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 017/2023

**AMPARO LEGAL:** Artigo. 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**2A6A92F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 6.004/2023 -  
IDOC INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 CONTRATO Nº  
176/2023**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**, em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, para contratação de empresa especializada na elaboração de cartilhas informativas, para serem distribuídas sobre os serviços realizados pelo CREAS do Município de Tupanciretã/RS, no valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), com vigência até a entrega da quantidade total das cartilhas informativas, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 10 de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**03F5012E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29653 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) **ROSANI TASCETTO DIDONE**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, matrícula nº 7061-0, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 30 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamentevia sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:**59638D5D

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **25 de agosto de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **52/2023**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, visando

atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 10 de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**98A1D077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.083, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Vale-livro e realizar sua distribuição para alunos, professores e atendentes de educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**LEONEL FERNANDO PETRY**, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Vale-livro e realizar sua distribuição gratuita aos alunos, professores e atendentes de educação das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tuparendi/RS.

Art. 2º O valor de cada Vale-livro é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo destinado à aquisição de um ou mais exemplares durante a Feira do Livro.

§ 1º O montante destinado ao Vale-livro fica limitado ao máximo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o exercício financeiro de 2023.

§ 2º O valor para os próximos exercícios financeiros será definido por Decreto.

Art. 3º A distribuição do vale aos alunos, professores e atendentes de educação contemplados, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 4º O pagamento do vale será feito diretamente aos estabelecimentos que atuam na comercialização de livros na feira, de acordo com a lista nominal de alunos/professores/atendentes, conforme anexo I, parte integrante desta Lei, apresentado pelas Escolas e relatório, anexo II, emitido pela Secretaria de Educação e Cultura, bem como Nota Fiscal emitida pela Empresa diretamente ao Município.

§ 1º O estabelecimento comercial representado na Feira do Livro, através do Termo de Ajuste, não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno/professor/atendente beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

§ 2º Caso seja adquirido um livro com valor inferior ao vale-livro aqui autorizado, este será o valor indenizado pelo Município a Empresa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTO  
13.0392.0054 – 2,102 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Promoção/Difusão de Eventos Culturais e Festivos  
3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita  
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 6º Havendo necessidade fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 3.027 de 16 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE AGOSTO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**TALITA BRUN**  
Oficial Administrativo

**Publicado por:**  
Talita Brun  
**Código Identificador:**C46E0ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.084, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 97.837,69 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 97.837,69 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
12.0361.0046 – 1,023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 97.837,69  
Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 97.837,69 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE AGOSTO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**TALITA BRUN**  
Oficial Administrativo

**Publicado por:**  
Talita Brun  
**Código Identificador:**835A4185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**  
**AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa RBS TV SANTA ROSA LTDA., empresa com sede na Rua Benvenuto de Conti, n.º 203, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 93.088.367/0001-90, representada neste ato por Aurélio Lemos Clasen, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob nº 690.918.700-87, e Leonardo Milano Persigo, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 010.903.910-64 para prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional, mediante inserção de vídeos em sua programação, autorizo a empresa a prestar o serviço, que deverá ocorrer da seguinte maneira:

- Nos dias 01,04, 06, 07,08 de setembro de 2023, mediante a inserção de um vídeo de 30 segundos, a cada dia, em total de 05 (cinco), durante o intervalo do “Bom Dia Rio Grande”.
- Nos dias 02, 05, 07, 09 de setembro, com a inserção de um vídeo de 30 segundos, a cada dia, em total de 04 (quatro), durante o intervalo do programa “Jornal do Almoço”.
- No dia 06 de setembro, com a inserção de um vídeo de 30 segundos, durante o intervalo do programa “Jornal do Almoço”.
- Nos dias 05,06, 09, 10,12,13 de outubro de 2023, mediante a inserção de um vídeo de 15 segundos, a cada dia, em total de 06 (seis), durante o intervalo do “Bom Dia Rio Grande”.
- Nos dias 05, 06, 07, 09, 11,13 de outubro, com a inserção de um vídeo de 15 segundos, a cada dia, em total de 06 (seis), durante o intervalo do programa “Jornal do Almoço”.
- Nos dias 05,09, 12 de outubro de 2023, mediante a inserção de um vídeo de 15 segundos, a cada dia, em total de 03 (três), durante o intervalo do “Bom Dia Rio Grande”.

Valor total da despesa: R\$10.567,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Tuparendi (RS), 11 de agosto de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**B578B130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, às 8h e 30min do dia 24 de agosto de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de confecção de vestuário, incluído mão de obra e material, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35380-pregao-eletronico-n-312023-uniformes-secretaria-de-saude>.

Tuparendi, 11 de agosto de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus  
**Código Identificador:**FB4B5EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.851, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito especial no valor de R\$ 97.837,69 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.084, de 11 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 97.837,69 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
12.0361.0046 – 1,023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 97.837,69  
Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 97.837,69 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE AGOSTO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**TALITA BRUN**  
Oficial Administrativo

**Publicado por:**  
Talita Brun  
**Código Identificador:**3813E8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO  
Nº019/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Edital de Licitação nº019/2023- Pregão Eletrônico nº 002/2023  
Sistema de Registro de Preços**

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços para a aquisição de um Caminhão, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 24/08/2023 e a sessão pública de lances terá início dia 24/08/2023 às 09h00min. O

Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites [www.valeverde.rs.gov.br](http://www.valeverde.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail [licitacoes@valeverde.rs.gov.br](mailto:licitacoes@valeverde.rs.gov.br).

Vale Verde, 11 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**7AC3ACDB

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº020/2023 PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº015/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº020/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2023**

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº020/2023– PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº015/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Administração Municipal, incluindo a Alimentação Escolar. Processo licitatório exclusivo às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006. Data de abertura: 25/08/2023. Horário: 09:000 horas. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail [licitacoes@valeverde.rs.gov.br](mailto:licitacoes@valeverde.rs.gov.br) e no site [www.valeverde.rs.gov.br](http://www.valeverde.rs.gov.br) – **Sector de Licitações.**

Vale Verde, 11 de Agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**60A68C7A

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 008/2023**

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: TAMARA REGINA DE MORAES – CPF 036.977.560-01.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 1.998,29 (mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**.

PRAZO: O contrato terá início em **13 de agosto de 2023 com duração de até 12 de fevereiro de 2024**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei nº 2.180 de 13 de janeiro de 2023.

Vale Verde, 11 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**4CC1A0B6

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 009/2023**

**OBJETO:** presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

**CONTRATADA:** **ANDRÉIA PALHARES** – CPF 013.345.310-30.

**VALOR:** O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 1.303,73 (mil trezentos e três reais e setenta e três centavos)**.

**PRAZO:** O contrato terá início em **13 de agosto de 2023 com duração de até 12 de fevereiro de 2024**, conforme Lei nº 2.181 de 07 de fevereiro de 2023.

Vale Verde, 11 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Toillier de Souza

**Código Identificador:**BFAD20DA

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

#### ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2023

**OBJETO:** presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

**CONTRATADA:** **LUZIA SEVERO VARGAS** – CPF 877.826.340-91.

**VALOR:** O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 1.303,73 (mil trezentos e três reais e setenta e três centavos)**.

**PRAZO:** O contrato terá início em **15 de agosto de 2023 com duração de até 14 de fevereiro de 2024**, conforme Lei nº 2.181 de 07 de fevereiro de 2023.

Vale Verde, 11 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Toillier de Souza

**Código Identificador:**57294D14

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 15/09/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de Serviços de Horas Máquina, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Konzen Schmitz

**Código Identificador:**DAF1A25A

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.** Contratante: **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS.** Contratada: **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES.** Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo do valor previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, a importância mensal de R\$ 3.950,34 (três mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), de modo que o contrato passa a vigor ao valor mensal de R\$ 60.811,98 (sessenta mil e oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 10/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**C6CF25C1

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

**INTIMEM-SE** os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 012/2023. Vencedor: **MH CONSTRUTORA LTDA** para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 11/08/2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**625E3583

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO Nº 012/2023 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA SÃO LUIZ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS**, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, Decreto Municipal nº 86.80. de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com o **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA SÃO LUIZ**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante do Município no campeonato regional de veteranos da ASLIVATA 2023. Nos termos do art. 22-A do Decreto Municipal nº 8.680/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, em 11/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**D535576B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**CRENCIAMENTO DE INTÉRPRETES E TRADUTORES  
DE LIBRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, **Geovane Nazário Laurentino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGA** o procedimento de Chamamento Público nº 001/2023 e autoriza a despesa aos cadastrados habilitados **VANDERLEIA GIACOMELLI COSTA**, em vista à apreciação documental realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Xangri-Lá, 10 de agosto de 2022.

**GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO**

Presidente

**Publicado por:**  
José Mengue Dos Santos  
**Código Identificador:**88AEDC88

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**CRENCIAMENTO DE INTÉRPRETES E TRADUTORES  
DE LIBRAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 94.436.367/0001-04, com sede na Rua Rio Douradinho, 1385, Centro, Xangri-Lá, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Portaria nº 81/2023, informa o resultado do julgamento dos documentos apresentados, conforme item 4.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Nome: Aline de Oliveira Curtinovi Anflor

Resultado: Indeferido

Xangri-Lá, 10 de agosto de 2023.

**BÁRBARA DA SILVA ALVES**

Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Portaria nº 81/2023

**Publicado por:**  
José Mengue Dos Santos  
**Código Identificador:**89EEC177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de setembro de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM**, conforme **Edital de nº 200/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Xangri-Lá, 11 de agosto de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**B55C42DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de setembro de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, conforme **Edital de nº 199/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Xangri-Lá, 11 de agosto de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Rute Scotti  
**Código Identificador:**4C29C55A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**CONTRATO Nº 147/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza e higienização, destinados a atender as necessidades de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

1 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Un p/Posto	Valor (R\$) – Mensal	Valor (R\$) – 12 Meses
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: 200h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - DIURNO. Horário: Segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 17h00. Carga horária: 08h diárias [40h semanais]. Valor mensal relativo a 38 (trinta e oito) postos de trabalho.	MÊS	12	RS 3.923,29	RS 149.465,02	RS 1.793.580,24
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: 220h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - DIURNO. Horário: Todos os dias da semana, incluídos sábado, domingo e feriado das 06h00 as 18h00. Carga horária diária: 06h diária [44h semanais]. Valor mensal relativo a 02 (dois) postos de trabalho.	MÊS	12	RS 4.249,64	RS 8.499,28	RS 101.991,36
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – NOTURNO: 220h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - NOTURNO. Segunda-feira a sexta-feira das 18h00 as 00h00. Carga horária diária: 06h diária [44h semanais]. Valor mensal relativo a 01 (um) posto de trabalho.	MÊS	12	RS 4.409,15	RS 4.409,15	RS 52.909,80
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – NOTURNO: Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - NOTURNO. Segunda-feira a sexta-feira das 00h00 as 06h00. Carga horária diária: 06h diária: [44h semanais]. Valor mensal relativo a 01 (um) posto de trabalho.	MÊS	12	RS 4.728,18	RS 4.728,18	RS 56.738,16
<b>VALORES TOTAIS DO LOTE</b>					<b>RS 167.101,63</b>	<b>RS 2.005.219,56</b>

**Contratada: Tróia Assessoria e Serviços Técnicos Ltda. - CNPJ sob o nº 26.387.303/0001-00**

Alvorada, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti  
Código Identificador:AE223210**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TRIBUTOS ARRECADADOS - JULHO DE 2023 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA  
E FUNDACIONAL.**

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	729.236,76	14.450.594,05
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	303.848,28	6.021.078,31
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	182.308,85	3.612.646,03
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	7.217,19	53.528,31
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	3.006,84	22.300,94
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	1.803,99	13.379,77
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	342.719,22	1.925.820,38
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	142.799,51	802.423,93
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	85.679,65	481.453,95
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	49.143,00	453.952,61
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	20.476,08	189.145,65
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	12.285,59	113.486,94
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	263.775,84	2.120.150,25
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	109.906,49	883.395,36
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	65.943,87	530.037,02
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	267,18	547,07
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	111,32	227,88
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	66,79	136,7
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0	22.225,81
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	0	9.260,70
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	0	5.556,41
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	0	2.598,78
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	0	1.082,76
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	649,63
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	400.920,73	2.953.943,42
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	167.050,66	1.230.812,91
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	100.230,34	738.487,06
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	33.841,43	99.089,07
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	14.100,59	41.287,08
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	8.460,34	24.772,24
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	56.380,50	449.628,37
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	23.491,88	187.345,17
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	14.095,13	112.407,10
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	162,62	2.101,89
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	67,76	875,79
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - ASPS	40,65	525,47
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	72.889,16	433.878,83
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	30.028,99	180.377,45
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	18.017,08	108.225,54
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	2.409.340,55	15.830.795,66
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.003.891,73	6.596.163,84
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	602.334,86	3.957.697,09
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11.500,69	68.348,12
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	4.791,63	28.476,21
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.874,88	17.084,96
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	27.158,66	303.004,77
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	11.315,96	126.251,01
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	6.789,50	75.750,21
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	3.831,78	102.258,72
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	1.596,39	42.606,75
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	957,77	25.563,67
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa - Licenciamento Func. Estabelecimento - DIVERSOS	0	445,68
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa - Licenças p/ Func. Estabelecimentos ERBS - ESTAÇÃO	0	32.181,50
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	10.489,05	38.738,30
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	1.969,38	10.414,87
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	7.437,32	64.604,47
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	14.463,85	91.280,64
4.1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	154,41	857,24
4.1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa - LICENÇA AMBIENTAL - 50% - FUNDEMA	52.132,58	366.658,64
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	12.449,92	78.691,73
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	456,89	6.780,03
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	456,91	6.685,01
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	53,05	451,34
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	53,04	451,36
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	769,35	4.419,46
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.824,56	73.656,40
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	15,52	511,2
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	268,94	1.974,22

4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa - LIMPEZA PUBLICA	225.661,45	6.437.535,09
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	11.785,32	59.395,61
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	6.079,94	31.306,46
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	19.439,69	104.538,48
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	262,44	5.526,81
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LIMPEZA PUBLICA	96.562,09	561.046,28
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	31,18	40.440,51
4.1.1.2.2.01.0.3.08.00.00	TAXAS DIVERSAS - DÍVIDA ATIVA	0	37,73
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0	49,02
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	0	56,42
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	593,87	7.753,26
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	366,49	3.689,10
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	852.557,54	5.902.145,59
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	1.493,26	21.164,50
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.358,55	23.704,41
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	439.265,75	3.023.628,99
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	2.609,51	17.929,21
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	1.532,09	7.486,99
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	31.575,27	253.864,44
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	117,23	636,09
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	8.004,04
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.333,52	8.868,88
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.705,79	37.253,70
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	13.590,73	91.071,83
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	266.095,41	1.770.867,19
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	-7.206,68	6.950,60
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	5.268,67	50.528,14
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	38.046,33	285.406,66
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	24.004,76	34.028,98
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.483,69	17.175,24
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	21.797,45	148.325,81
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	1.014,99	8.161,43
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	6.827,95	51.336,61
4.1.2.4.1.5.00.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINAÇÃO PUBLICA-CIP	305.684,34	2.184.287,20
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.044.263,92	7.200.754,91
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.126,19	24.368,62
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	5.024,96	34.141,06
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	42.686,53	290.809,40
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	310.260,92	2.113.830,71
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	22,76	58.459,62
<b>TOTAL:</b>		<b>11.243.077,38</b>	<b>97.158.805,35</b>

Publicado por:  
Fabíula Dieter Fontoura  
Código Identificador:E10AEA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER  
OF. AGER 051/2023

Of. Ag. 051/2023

Erechim, 26 de Maio de 2023.

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico e despacho ao recurso administrativo interposto pela CORSAN Conforme Of. 613/2023-SUPRIN/DP, referente ao RTF 022/2021.

Encaminhamos juntamente os Autos de Infração e Cobrança de Multa, referente as não conformidades (NC) que não foram sanadas no prazo estabelecido, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES

RTF 022/2021 – NÃO CONFORMIDADES (NC) PENDENTES			
IDENTIFICAÇÃO NC	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR DA MULTA
NC - 6	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 30	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 38	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 44	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 49	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 52	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 53	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 84	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 98	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 101	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 104	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 108	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 109	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
NC - 111	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	RS: 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS: 140.000,00</b>

Concedemos o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento através de depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma. O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente.

**VALDIR FARINA**

Diretor Presidente

**SR.ª ERLYN KATIANY DE MOURA COSTA**

Gestora de Departamento

Departamento de Regulação Técnica - DERET – CORSAN

Com cópia ao gestor da unidade de Erechim: Sr. Ivo Antônio Sóbis

**Publicado por:**

Greice Daniele Thomaz

**Código Identificador:**3DFB68C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2023:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de oficinairos, em diversas áreas de atuação, no município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.

Item	OFICINA	Candidato	Pontuação	Classificação
4	DANÇA	VANESSA CAMPOS CARDOSO	22	1º
5	MÚSICA	DIEGO SILVA DA SILVA	06	1º
6	HANDEBOL	JABEZ SKALSKI SIEBRA	20	1º
7	FUTSAL	DANIELE DE SOUZA ARRUDA	06	1º
9	VÓLEI	ANELISE CONCEIÇÃO CARDOSO	20	1º
13	TRABALHOS MANUAIS / ARTESANATO	FABIANE DE FRAGA ALVES BRITES	32	1º
		CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL	22	2º
15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MATEUS GUATIMOSIM MACIEL	64	1º
		DIULIANA DIAS DOS SANTOS	05	2º
		KIMBERLY VITÓRIA KRAEMER FORTKAMP	-	3º
17	RECREAÇÃO	BRENDA VITÓRIA BRAZ MARTINS	34	1º
		KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	20	2º
		ANELISE CONCEIÇÃO CARDOSO	20	3º
18	JUDÓ	JUAN PATRIC DOS SANTOS DIAS	14	1º

E restou INABILITADA a candidata a seguir relacionada:

Item	Oficina	Candidato	Classificação
17	RECREAÇÃO	LARISSA ROCKET LUIZ	INABILITADO

Observe-se que o presente credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados.

Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@gmail.com](mailto:licitaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 11 de agosto de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**BCB41A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
RESOLUÇÃO Nº 21/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 21**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de que trata a Lei nº 7.146, de 03 de janeiro de 2023, e a Resolução nº. 03, de 17 de janeiro de 2023.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1º O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei nº 7.146, de 03 de janeiro de 2023 (Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências), e a Resolução nº. 03, de 17 de janeiro de 2023, tem as rubricas suplementadas, para adequação ao orçamento.

Parágrafo único. O QDD, em anexo, contém a classificação da despesa e respectivas dotações por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Ação, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, aprovados pela Lei nº 7.146, de 03 de janeiro de 2023, e pela Resolução nº. 03, de 17 de janeiro de 2023, e os respectivos desdobramentos por Elemento de Despesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 10 de agosto de 2023.

**CÉSAR BRIZOLARA**

Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS**

1º Secretário

## ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
Quadro de Detalhamento da Despesa			
Gestão: Administração Direta			
Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Pelotas			
Versão orçamentária: Lei			
Ano Orçamento: 2023			
Especificação	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Total
01 - LEGISLATIVA			35.037.065,35
031 - AÇÃO LEGISLATIVA			35.037.065,35
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO LEGISLATIVO			35.037.065,35
2240 - Manutenção do Poder Legislativo			9.311.119,61
DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	0500.000000	850.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0500.000000	400.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	0500.000000	50.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	0500.000000	300.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00	0500.000000	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	0500.000000	100.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	0500.000000	150.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	0500.000000	3.641.119,61
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	0500.000000	500.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	0500.000000	1.900.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	0500.000000	100.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	0500.000000	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	0500.000000	1.200.000,00
2241 - Encargos Pessoal Ativo			24.875.945,74
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	0500.000000	20.425.945,74
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	0500.000000	3.550.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	0500.000000	50.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	0500.000000	50.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	0500.000000	100.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	0500.000000	600.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	0500.000000	100.000,00
2242 - Encargos Pessoal Inativo			850.000,00
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.1.90.01.00	0500.000000	700.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	0500.000000	130.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	0500.000000	20.000,00

**Publicado por:**  
Leonardo Gonçalves Amaral  
**Código Identificador:**D686EC5D

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 6.763, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

*Suplementa e reduz dotações orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.530.000,00 (seis milhões quinhentos e trinta mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4012-SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD)		
17.122.0003.2254.00	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)	1.600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.600.000,00
17.122.0003.2284.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DSA-DHD-DFC-SS)	1.100.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	700.000,00
17.122.0003.2285.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DEMT-DAL-DCL)	130.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	80.000,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
<b>4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES</b>		
17.512.0003.2289.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS (DEPA-DAG)	500.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
17.512.0003.2290.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS (DEPR-DCT)	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	50.000,00
<b>4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL</b>		
17.512.0003.2296.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME)	250.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	250.000,00
17.512.0003.2297.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA(DETR-DLA-DOP)	1.700.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
17.512.0003.2298.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DERS-DRS-DDF-DFA)	1.200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.530.000,00</b>

**Art. 2º** Ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º.

<b>4012 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>		
17.122.0003.2254.00	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	300.000,00
17.122.0003.2283.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEICULOS E OFICINAS(DEVO-DVO)	120.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	120.000,00
<b>4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES</b>		
17.512.0118.1403.00	PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	3.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
17.512.0118.1405.00	RESERVATÓRIOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.110.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>6.530.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de agosto de 2023.

**IDEMAR BARZ**

Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:DD42E119**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.586, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 – DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	600.000,00	11	1501*
50.02.04.122.0031.6002	3.31.91.13	Contribuições Patronais	370.000,00	17	1501*
50.06.04.122.0037.6001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	80.000,00	80	1501*
<b>TOTAL .....</b>			<b>1.050.000,00</b>		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.01.04.122.0030.6001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00	1	1501*
50.02.04.122.0031.6001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	295.000,00	12	1501*
50.03.04.123.0032.6001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00	28	1501*
50.03.04.123.0032.6002	3.31.91.13	Contribuições Patronais	19.000,00	31	1501*
50.04.04.122.0033.6001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	188.000,00	38	1501*
50.04.04.122.0033.6002	3.31.91.13	Contribuições Patronais	16.000,00	41	1501*
50.04.17.512.0034.6001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00	46	1501*
50.04.17.512.0034.6002	3.31.91.13	Contribuições Patronais	20.000,00	49	1501*
50.04.17.512.0035.6001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00	53	1501*
50.05.04.121.0036.6001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.000,00	72	1501*
		TOTAL .....	1.050.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**52A9524E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.585, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.140.000,00 – DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões cento e quarenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.30	Material de Consumo	500.000,00	20	1501*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	135.000,00	21	1501*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	330.000,00	26	1501*
50.03.04.123.0032.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00	35	1501*
50.04.04.122.0033.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	495.000,00	45	1501*
50.04.17.512.0034.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00	51	1501*
50.04.17.512.0035.6003	3.33.90.30	Material de Consumo	500.000,00	57	1501*
		TOTAL .....	2.140.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	2.140.000,00	102	1501*
		TOTAL .....	2.140.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**DDFCF119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.506, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.038.000,00 – SME, SMS, SMDE, SMTTMU, Geral de Governo e Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 13.038.000,00 (treze milhões e trinta e oito mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso I, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Geral de Governo, Trânsito e Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	88345-0	1501*
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	250.000,00	86553-2	1500*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00	86886-8	1500*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	620.000,00	86879-5	1500*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.13	Obrigac. S Patronais	80.000,00	86888-4	1500*
05.02.12.367.0223.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00	86891-4	1500*
05.03.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	7.900.000,00	86545-1	1540*
05.03.12.367.0223.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	3.000.000,00	86884-1	1540*
05.04.12.122.0224.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	150.000,00	87155-9	1501*
05.04.12.122.0224.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	23.000,00	87159-1	1501*
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00	86667-9	1500*
08.01.10.301.0008.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	90.000,00	84668-6	1500*
14.01.04.122.0014.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	55.000,00	83863-2	1501*
14.01.04.122.0014.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00	83887-0	1501*
16.01.04.122.0016.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00	83845-4	1501*
17.01.04.122.0017.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	400.000,00	83814-4	1501*
		<b>TOTAL.....</b>	<b>13.038.000,00</b>		

(\* ) 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	10.000,00	88344-1	1501*
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	250.000,00	86543-5	1500*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	300.000,00	86882-5	1500*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	40.000,00	86879-5	1500*
05.02.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	400.000,00	86947-3	1500*
05.03.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000.000,00	86545-1	1540*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000.000,00	86883-3	1540*
05.03.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.000.000,00	86881-7	1540*
05.03.12.365.0223.4001	3.31.90.13	Obrigac. S Patronais	400.000,00	86912-0	1540*
05.03.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	2.000.000,00	86942-2	1540*
05.03.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	150.000,00	86951-1	1501*
05.03.12.366.0223.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	500.000,00	86878-7	1540*
05.03.12.367.0223.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	700.000,00	86884-1	1540*
05.03.12.367.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	300.000,00	86946-5	1540*
05.04.12.122.0225.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	23.000,00	87191-5	1501*
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.13	Obrigac. S Patronais	90.000,00	86664-4	1500*
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	400.000,00	86665-2	1500*
13.01.04.122.0013.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	70.000,00	83905-1	1501*
16.01.04.122.0016.4001	3.31.90.11	Venc. e vantagens fixas - Pessoa Civil	5.000,00	83847-0	1501*
17.01.04.122.0017.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	400.000,00	83830-6	1501*
		<b>TOTAL.....</b>	<b>13.038.000,00</b>		

(\* ) 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**5F55C513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº06/2023**

EDITAL Nº 01/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'ana do Livramento – SMS, situada na Rua General Câmara nº 1668, centro de Sant'Ana do Livramento, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 756, de 13 julho de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1-O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para os cargos de Enfermeiro, Médico, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Operário e Técnico em Enfermagem, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, com o preenchimento das vagas constantes no item “2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS” para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.

1.2-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado.

1.3-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.4-Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.5-O presente Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas, sendo:

1.5.1-Avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no item 6.10 do presente Edital;

1.5.2-Entrevista, conforme critérios e pontuação estabelecidos no item 7 e sub itens do presente Edital.

1.6-O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**2. DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.**

Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a PCD*	Vagas reservadas a negros	Carga Horária Semanal	Salário Inicial (RS)	Pré-Requisito
Enfermeiro	7	5	1	1	30 h.	RS 4.774,97	Graduação em enfermagem, registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Médico	7	6	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
Médico Cardiologista	2	1	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Ginecologista Obstetra	5	4	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Pediatra	5	4	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Operário	2	1	-	1	44 h.	RS 1.226,33	Sem exigência específica de instrução.
Técnico em Enfermagem	7	5	1	1	30 h.	RS 2.892,62	Curso de nível técnico em Enfermagem, Registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

\* PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO.**

São requisitos para a contratação:

3.1- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

3.2-Ser brasileiro ou equiparado por lei;

3.3-Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.4- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.5-Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;

3.6-Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

3.7- Possuir aptidão para o exercício do cargo;

3.8-Ter boa conduta pública e privada.

**4. DAS INSCRIÇÕES.**

4.1 - A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 00:00h do dia 14 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 20 de agosto de 2023, exclusivamente pelo endereço E-mail [processoseletivosaude7@gmail.com](mailto:processoseletivosaude7@gmail.com), especificando o cargo a que concorre no assunto da mensagem e com a inscrição preenchida conforme o item 4.4.

4.2 - Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e que atendam os itens 4.3 deste Edital.

4.3 - Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o Requerimento de Inscrição conforme o ANEXO I do presente Edital.

4.4 – Os comprovantes dos pré-requisitos mínimos exigidos para habilitar-se ao cargo deverão ser entregues no ato de admissão, se classificado o candidato.

4.5 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1 - O candidato poderá ser convocado a apresentar sua documentação em caso de ilegitimidade do documento entregue, por meio de contato declarado na ficha de inscrição.

- 4.6 - Será sumariamente desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprovarem através da documentação entregue. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.7 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas para Pessoas Com Deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal Nº 3.298/99 e o Decreto Federal Nº 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7.1- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.7 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.8.1 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.8.2 - Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua inscrição conforme sub itens 4.3 deste edital e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 4.8.3 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.
- 4.8.4 - O candidato com deficiência, ao ser convocado para investidura no cargo público, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado por esta Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não se constatar, caso em que o candidato constará apenas na lista de classificação geral.
- 4.8.5- A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo Médico.
- 4.9 - Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei nº 12.990/14 e na Lei Municipal nº 4.701/2003, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.
- 4.9.1 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declarem expressamente como tal (Anexo II), identificando-se nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 4.701/2003, sendo que, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9.2 - Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701/2003.
- 4.9.3 - Para concorrer às vagas reservadas a negros o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4.3 e preencher o Formulário de Auto declaração de candidato negro (Anexo II). Será considerada somente a Auto declaração de candidato negro entregue no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
- 4.9.4 - Os candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 4.9.5 - Em atendimento à Portaria Normativa nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para negros serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, obrigatório e presencial, que será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada especificamente para aferir a veracidade da auto declaração. De acordo com a Portaria Normativa Nº 04/2018, considera-se heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.9.6 - A Comissão de heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.9.7 - Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, respeitando do disposto da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas previstas neste Edital. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS e site oficial da Prefeitura Municipal. As entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento.
- 4.9.8- Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação, sem o qual não poderão submeter-se à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.9.9- A Comissão de Heteroidentificação, em respeito ao dispositivo legal, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.9.10- A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.
- 4.9.11- O enquadramento ou não do candidato na condição de negro não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.9.12- A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.9.13- Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, sendo automaticamente excluídos da lista de candidatos autodeclarados negros aprovados, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.990/14.
- 4.9.14- Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9.15- O Chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

5.1- As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATA (2023)
Publicação do Edital de Abertura de inscrições	Dia 14/08
Período de inscrições	Dias 17/8 ao 22/08
Publicação da relação preliminar de inscritos	Dia 24/08
Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições	Dia 25/08
Publicação da relação definitiva de inscritos após recursos.	Dia 29/08
Publicação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 11/09
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 12/09
Publicação do resultado da análise dos recursos com a divulgação da relação final de classificação dos candidatos antes da entrevista e convocação para a entrevista	Dia 18/09
Período para realização da entrevista	Dias 19/09 e 20/09
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 25/09
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 26/09
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 28/09

5.2-O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

**6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.1 - A avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2018, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

6.3 - A entrega de documentos comprobatórios relativos à avaliação de títulos e experiência é obrigatória.

6.4 - Os documentos de títulos e de comprovação de experiência profissional, juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser enviados digitalizados (escaneados) ou fotografados de forma clara e legível, para o e-mail [processoseletivosauade7@gmail.com](mailto:processoseletivosauade7@gmail.com), no ato da inscrição. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

6.5 - Serão aceitos como documentos comprobatórios dos títulos diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

6.6 - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.7 - O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a - Da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período, quando se tratar de esfera privada;

b - Certidão de tempo de serviço ou contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

c - Extrato previdenciário ou Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para tempo de serviço prestado como autônomo/Contribuinte Individual.

6.8 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.9 - Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1.

6.10 - A pontuação referente aos títulos e a experiência profissional obedecerão aos critérios previstos nas tabelas a seguir:

6.10.1 - Dos Médicos, Médicos Especialistas e Enfermeiros:

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.50 pontos	2.50 pontos
6.10.1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre, – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	2.00 pontos
6.10.1.3	Especialização lato sensu	Especialização lato sensu na área da Saúde, concluída até a data da publicação deste Edital.	1.00 ponto	1.00 ponto
6.10.1.4	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 40 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	1.00 ponto	1.00 ponto
	Produção Científica	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.1.5	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0.50 ponto. Tratando-se de mesmo trabalho será pontuado uma única vez.	0.50 ponto	0.50 ponto
	Experiência Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.1.6	Experiência profissional	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	3.00 pontos

6.10.2 - Dos Técnicos em Enfermagem

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.2.1	Especialização	Especialização na área de técnico em enfermagem, com carga horária de, no mínimo, 300 horas, concluída até a data da publicação deste Edital.	2.50 pontos	2.50 pontos
6.10.2.2	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 40 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	1.50 ponto	1.50 ponto
6.10.2.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 20 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	1.00 ponto	1.00 ponto
	Experiência Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.2.4	Experiência profissional	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	5.00 pontos

6.10.3 - Dos Operários

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.3.1	Ensino Médio Completo	Curso de Ensino Médio em instituição reconhecida.	2.00 pontos	2.00 pontos
6.10.3.2	Ensino Fundamental Completo	Curso Ensino Fundamental em Instituição reconhecida.	1.00 ponto	1.00 ponto
6.10.3.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 20 horas/aula, concluído	2.00 pontos	2.00 pontos
	Experiência Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.3.4	Experiência profissional	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	5.00 pontos

**7. DA ENTREVISTA**

7.1 - A Entrevista constitui etapa eliminatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 – A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada por profissional psicólogo, conforme Decreto nº 10.285/2023, Artigo 2º.

7.3 – O candidato classificado que não comparecer à entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

7.4 – O cumprimento do horário estabelecido para a entrevista terá caráter eliminatório, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. O candidato que tiver atraso superior a 10 (dez) minutos estará eliminado do Processo Seletivo.

#### 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1-Depois de concluídas as etapas de seleção, ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a - Maior pontuação no item Experiência Profissional;

b- Maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

8.3-Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital.

8.4-A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 5 do presente Edital.

#### 9.DOS RECURSOS:

9.1-Serão admitidos recursos contestando:

a-A relação preliminar de inscritos;

b-A relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular;

c-A relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista.

9.2 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborados e enviados exclusivamente no endereço eletrônico [processoseletivosaudef7@gmail.com](mailto:processoseletivosaudef7@gmail.com), com a exposição das razões, contendo o nome completo do candidato, indicado no título do e-mail.

9.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

9.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

9.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1-O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

10.2- A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, depois de esgotadas essas alternativas, será feita convocação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

10.3- A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, e sua correspondente Lei Autorizadora.

10.4- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

a-1 foto 3X4.

b-Cópia da Carteira de Identidade.

c-Cópia do CPF.

d-Cópia da Carteira Profissional.

e-Cópia do Título Eleitoral.

f-Cópia de documento em que conste número do PIS/PASEP.

g-Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento.

h-Cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos.

i-Cópia do Comprovante de Escolaridade.

j-Atestado Médico com médico do trabalho

k-Certidão do Cartório Eleitoral.

l-Alvará de folha corrida da justiça criminal.

m-Certidão negativa de matéria cível e criminal.

n-Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples).

o-Cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara).

p-Se possui filhos menores de 14 anos: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, atestado de frequência escolar.

q-Comprovante de registro vigente no respectivo órgão de classe, quando o cargo o exigir.

10.4.1-Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

10.5-Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.6-O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2 deste edital, não atender a convocação para a contratação, será considerado desistente e excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

10.7-A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

#### 11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

11.2-- A aprovação no Processo Seletivo não assegura a contratação, observará a existência de vagas, a ordem de classificação, e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.3 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.4 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.5 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

11.6 - Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.

11.7 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

11.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

11.10 - O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.11 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a - Endereço ou telefone não atualizados;

b - Endereço eletrônico desatualizado.

11.12 - Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

### **ELVIO DE DEUS GULART**

Secretário Municipal de Saúde em Exercício

#### **ANEXO I**

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

OBS: O preenchimento deverá ser realizado de forma legível. 1- CARGO PRETENDIDO:

Cargo 1 - Cargo 2 - 2- VAGA DE CONCORRÊNCIA:

( ) Vaga Ampla Concorrência ( ) Vaga reservada a candidato autodeclarado negro ( ) Vaga reservada à Pessoa com Deficiência

#### **3-DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo :

RG: CPF: Nº no CONSELHO: .

Data de Nascimento: // \_ Estado Civil:

Endereço: Nº Compl:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Telefone(s) para contato: E-mail: 4- DOCUMENTOS ANEXADOS

Data:

Assinatura do Candidato (a): Nº de Documentos Recebidos: Assinatura do Responsável pelo recebimento:

#### **ANEXO II**

#### **AUTO-DECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NOME:**

RG: CARGO PRETENDIDO: TELEFONE: EMAIL: DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadrando nas vagas reservadas aos candidatos negros, atendendo ao estabelecido nos sub itens 4.6, 4.7, 4.9 e 4.9.1 a 4.9.15 do Edital nº 001/2023 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento e na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo

**ATENÇÃO:** Esta declaração deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição.

Sant'Ana do Livramento- RS, de de .

Assinatura do Candidato (a)

#### **ANEXO III ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS**

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

Descrição Analítica: Examinar o paciente para determinar diagnósticos ou se necessário realizar e requisitar exames relacionados a doenças cardiovasculares; analisar e interpretar resultados de exames; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimentos médicos

preventivos voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica; executar outras tarefas afins.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

##### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;

Descrição Analítica: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgência clínica, cirúrgica e traumatológica. Pode especializar-se a dirigir hospitais ou outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

##### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes.

b) Descrição Sintética: atender a pacientes que procuram a rede básica, procedendo a exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhar para a maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade ao bem-estar fetal; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante, prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar a concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; atendimento médico preventivo e curativo com consultas e acompanhamento do paciente; realização de palestras, cursos e treinamentos; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; coordenar e participar de programas de planejamento familiar, de reuniões comunitárias e de seminários de aperfeiçoamento, realizar procedimentos ambulatoriais tais como: drenagem de abscesso, colposcopia, inserção de dispositivo intra-uterino, curetagem; executar outras tarefas afins.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

##### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b) Descrição Analítica: Examinar pacientes; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; orientar a equipe multi-profissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar de projetos de treinamento e programa educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde, atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; preencher laudos, acompanhar perícias e executar outras tarefas afins.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

##### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral;

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como, a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

##### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nos locais onde designado pela Administração; prestar assistência à saúde e ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e realizar curativos; exercer demais atividades atinentes às famílias 3222 e/ou 322205 do Cadastro Brasileiro de Ocupações – CBO.

Descrição Analítica: Realizar todas as atividades técnicas relacionadas à enfermagem; atender pacientes em postos de saúde, órgãos de saúde, hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica municipal ou de interesse da Administração; realizar atendimentos em domicílio, em cumprimento a programas ou projetos da Administração Pública; atuar e/ou auxiliar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas correlatas à sua formação; prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar ambientes de atendimento e de trabalho da área de enfermagem; participar de plantões ou mutirões de atendimento; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos e de dados sobre suas funções; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da população; atuar em grupos de atendimento ou de trabalho, colaborando com os serviços do Enfermeiro; puncionar, medir, pesar, monitorar sinais vitais e realizar outros procedimentos correlatos em pacientes sob seu atendimento; auxiliar o Enfermeiro nas atividades que lhes sejam solicitadas; fazer o controle de medicamentos, dados, informações e outros; higienizar instrumentos de trabalho; auxiliar na realização de exames; participar de programas de prevenção e outros da área da saúde; realizar demais atividades de interesse da Administração que sejam afetas à sua área de atuação.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO  
ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição Sintética: Implantar, planejar, organizar, executar e avaliar o processo de enfermagem, nas diferentes etapas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN;
- b) Descrição Analítica: Coordenar os serviços de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como do Pronto Socorro Municipal; assistir diretamente pacientes graves; responsabilizar-se tecnicamente em salas de vacinas; responsabilizar-se no desenvolvimento de ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; responsabilizar-se pelos programas de atendimento a pacientes; capacitar os auxiliares de enfermagem; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; coordenar atividades educativas e de capacitação; promover, prevenir e recuperar a saúde da comunidade, bem como identificar suas necessidades, interesses e problemas; planificar e orientar as atividades junto aos agentes de saúde.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**DAF4F7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 063 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 063 / 2023, que tem como objeto RP - parque infantil colorido para as praças municipais, tendo como contratada a empresa ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Max.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
01	20		Parque infantil (playground) colorido, com as seguintes características (incluindo a instalação): Estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110 mm x 110 mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itauba contendo: 1 - Plataforma, tipo mp, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm.telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 - Plataforma, tipo mp, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm. 1 - Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Balanço fixado a torre, com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 - Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 - Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos, corda de pet de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 - Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 - kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento, inclusos materiais para concretagem, instalação em local definido pela secretaria.	Cacique	10.899,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**226BAD0E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045 / 2023**

Extrato do 1º Aditivo do Pregão Eletrônico 045 / 2023, que tem como objeto contratação de seguros para a frota de veículos do Município, tendo como contratada a empresa GENTE SEGURADORAS/A, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo dos seguintes veículos e coberturas:

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	COBERTURAS			Estimativa Franquia Reduzida (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)
			DANOS MATERIAIS R\$	DANOS CORPORAIS R\$	APP DMH		
28	Fiat Palio Attactive 1.0 chassi 8AP19627ZG4154202	2016/2016	150.000,00	175.000,00	RS 30.000,00 RS 7.000,00	2.339,28	335,62
30	Caminhonete Fiat Strada Fire Flex - Chassi 9BD27803M97169049	2009/2009	150.000,00	175.000,00	RS 30.000,00 RS 7.000,00	4.298,53	444,38

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
Código Identificador:F0A8854A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE 7º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 147/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata:

Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens abaixo dispostos, conforme segue:

Ficam concedidos os reequilíbrios econômico-financeiros solicitados pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, relativamente aos itens 001 - ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts e 018 – AMITRIPTILINA 25MG, passando, respectivamente, dos valores de R\$ 3,579 para R\$ 4,553, e de R\$ 0,036 para R\$ 0,046, mantendo-se tais preços ainda vantajosos à Administração Pública municipal.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
57	200	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL Marca: SANTISA	R\$ 0,839
113	1.000	CP	Blistar	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG Marca: UNIPHAR	R\$ 0,299

ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
20	35.000	CAPSULA	Blistar	AMOXICILINA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,300
66	1.000	CP	Blistar	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: HIPOLABOR	R\$ 0,773
91	300	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL Marca: NATULAB/HELMILAB	R\$ 1,693
112	56.000	CP	Blistar	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,400
121	0	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR/PROMETAZOL	R\$ 2,000
131	200	AMP	10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL Marca: ISOFARMA/ISOFARMA MAGNÉSIO 50%	R\$ 7,867
137	600	FR	5ML	TIMOLOL 0.5% COLÍRIO Marca: TEUTO/TEUTO	R\$ 3,250
141	20	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: ALLERGAN/ANESTÉSICO OCULUM	CANCELADO

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
140	36.200	CP	Blistar	VERAPAMIL 80MG Marca: PRATI	CANCELADO

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
25	350	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE Marca: TEUTO/BEPEBEN 1.200.000 PO INJ AMP C/D TEUTO	R\$ 8,970
36	26.000	CP	Blistar	CARVEDILOL 3,125MG Marca: GERMED	R\$ 0,090
84	78.000	CP	Blistar	LEVOTIROXINA 100MCG Marca: MERCK	R\$ 0,146
85	110.000	CP	Blistar	LEVOTIROXINA 25MCG Marca: MERCK	R\$ 0,146
86	95.000	CP	Blistar	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	R\$ 0,170

CECHETTI & KEDIZ – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
108	300	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO Marca: IMEC/OLEO MINERAL	R\$ 3,800

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
04	700	FR	30ml	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML Marca: IFAL/ÁCIDO FÓLICO	R\$ 3,950
08	0	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) Marca: AVVIO/DERSIN	R\$ 3,800
33	125.000	CP	Blistar	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI Marca: FITOWAY/CALCIOWAY 500+D3	R\$ 0,050
34	200.000	CP	Blistar	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 400UI Marca: FITOWAY/CÁLCIO VIDA	R\$ 0,050
51	70.000	CP	Blistar	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO(tiamina 15mg, riboflavina 3mg, nicotinamida 15mg, piridoxina 15mg e pantotenato de calcio 10mg) Marca: VITAMED/COMPLEXO B RIBOFLAVINA	R\$ 0,030
58	15.000	CP	Blistar	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Marca: BRAINFARMA	R\$ 0,049
65	0	CP	Blistar	DOXICICLINA 100MG Marca: PHARLAB/DOXICLIN	R\$ 0,450
71	900	CAPSULA	Blistar	FLUCONAZOL 150MG Marca: GLOBO	R\$ 0,475
79	1.700	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL Marca: IFAL/MAGNOGEL	R\$ 2,650
111	120.000	CP	Blistar	PARACETAMOL 500MG Marca: BELFAR/PARAMOL	R\$ 0,077
115	200	FR	100ml	PERMETRINA LOÇÃO 5% Marca: IFAL/PIOLIXINA	R\$ 3,050
124	1.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G Marca: IFAL/REIDRATANTE IFAL	R\$ 0,950
128	0	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: NATIVITA	R\$ 5,750

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
06	345.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: ABBOTT/ABBOTT	R\$ 0,195
44	270	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA Marca: ABBOTT/ABBOTT	R\$ 8,987
49	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G Marca: ABBOTT/ABBOTT	R\$ 11,185
116	1000	cp	Blistar	Pirimetamina 25 mg Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	R\$ 0,087
132	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES Marca: GLAXO/GLAXO	R\$ 8,700
139	22.000	CP	Blistar	VARFARINA 5MG Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	R\$ 0,140

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
03	350.000	CP	Blisters	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: <b>BRATERAPICA/BRATERAPICA</b>		RS 0,040
14	10.000	CP	Blisters	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Marca: <b>EMS/EMS</b>		RS 0,150
19	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL Marca: <b>PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI</b>		RS 4,480
28	50	FR	20ML	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO Marca: <b>PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI</b>		RS 1,250
35	43.000	CP	Blisters	CARVEDILOL 12,5MG Marca: <b>EMS/EMS</b>		RS 0,097
37	17.000	CP	Blisters	CARVEDILOL 6,25MG Marca: <b>EMS/EMS</b>		RS 0,099
41	17.000	CP	Blisters	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: <b>PRATI-DONADUZZI</b>		RS 0,208
80	1.200	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL Marca: <b>NATULAB/NATULAB</b>		RS 2,547
90	500	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL Marca: <b>PRATI-DONADUZZI</b>		RS 3,620
93	26.000	CP	Blisters	METILDOPA 250MG Marca: <b>EMS/EMS</b>		RS 0,400
96	17.000	CP	Blisters	METRONIDAZOL 250MG Marca: <b>PRATI-DONADUZZI</b>		RS 0,159
110	1.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL Marca: <b>EMS/EMS</b>		RS 1,240
130	23.000	CP	Blisters	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG Marca: <b>PRATI-DONADUZZI</b>		RS 0,198

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
114	500	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1% Marca: <b>PERMENATI/NATIVITA</b>		RS 1,950

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
27	80.000	CP	Blisters	BIPERIDENO 2 MG Marca: <b>CRISTÁLIA/CINETOL</b>		RS 0,200
46	140.000	CP	Blisters	CLORPROMAZINA 100MG Marca: <b>CRISTÁLIA/LONGACTIL</b>		RS 0,240
47	88.000	CP	Blisters	CLORPROMAZINA 25MG Marca: <b>CRISTÁLIA/LONGACTIL</b>		RS 0,190
48	200	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL Marca: <b>CRISTÁLIA/LONGACTIL</b>		RS 2,300
70	550	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL Marca: <b>CRISTÁLIA/FENOCRIS</b>		RS 3,790
75	70.000	CP	Blisters	HALOPERIDOL 5MG Marca: <b>CRISTÁLIA/HALO</b>		RS 0,198
76	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL Marca: <b>CRISTÁLIA/HALO</b>		RS 3,000
77	1.300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ Marca: <b>CRISTÁLIA/HALO DECANOATO</b>		RS 5,150
82	80.000	CP	Blisters	IMIPRAMINA 25MG Marca: <b>CRISTÁLIA/IMPRA</b>		RS 0,320
88	300	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL Marca: <b>CRISTÁLIA/XYLESTESIN</b>		RS 7,990
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL Marca: <b>CRISTÁLIA/DIMORF</b>		RS 2,300
120	105.000	CP	Blisters	PROMETAZINA 25MG Marca: <b>CRISTÁLIA/PARMEGAN</b>		RS 0,119
126	200	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML Marca: <b>CRISTÁLIA/SOLUÇÃO MANITOL</b>		RS 8,900
138	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL Marca: <b>CRISTÁLIA/TRAMADON</b>		RS 3,070
143	200	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: <b>CRISTÁLIA/MAXIFLOX</b>		RS 13,350

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
02	14.000	CP	Blisters	ACICLOVIR 200MG Marca: <b>PHARLAB</b>		RS 0,183
81	75.000	CP	Blisters	IBUPROFENO 600MG Marca: <b>PRATI</b>		RS 0,179
87	800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL Marca: <b>PHARLAB</b>		RS 2,270
94	22.000	CP	Blisters	METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: <b>BELFAR</b>		RS 0,067

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
29	13.000	CP	Blisters	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG Marca: <b>GREEN PHARMA/GREEN PHARMA</b>		RS 0,508
78	400	AMP	10ML	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE Marca: <b>TEUTO/TEUTO</b>		RS 3,480
97	700	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL( Cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores) Marca: <b>PRATI/PRATI</b>		RS 5,448
99	400	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI Marca: <b>PRATI DONADUZZI</b>		RS 2,090
102	1.300	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G ( Cada Tubo deve vir Acompanhado de 07 Aplicadores) Marca: <b>HIPOLABOR/HIPOLABOR</b>		RS 6,380

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
15	70.000	CP	Blisters	ALOPURINOL 100MG Marca: <b>MEDLEY</b>		RS 0,140
26	200	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: <b>BELFAR</b>		RS 8,250
43	1.000	cp	Blisters	Clonidina 0,100mg Marca: <b>BOEHRINGER</b>		RS 0,300
54	100	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% Marca: <b>NOVARTIS</b>		RS 8,500
56	120.000	CP	Blisters	DIAZEPAM 10MG Marca: <b>SANTISA</b>		RS 0,070
103	0	CAPSULA	Blisters	NITROFURANTOINA 100MG Marca: <b>COSMED</b>		RS 0,420
135	80.000	cp	Blisters	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Marca: <b>ACHE</b>		RS 0,225

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
83	5.500	CP	Blisters	IVERMECTINA 6MG Marca: <b>VITAMEDIC/VITAMEDIC</b>		RS 0,378

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
30	44.000	cp	Blisters	Calcio Elementar 500mg na Forma de Carbonato de Calcio 1250mg Marca: <b>VITAMED</b>		RS 0,045
39	22.000	CP	Blisters	CEFALEXINA 500MG Marca: <b>UNIÃO QUÍMICA</b>		RS 0,455
42	8.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML Marca: <b>HIPOLABOR</b>		RS 2,431
60	24.000	CP	Blisters	DIGOXINA 0,25MG Marca: <b>PHARLAB</b>		RS 0,192
133	600	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR Marca: <b>AIRELA</b>		RS 1,030
136	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL Marca: <b>GREENPHARMA</b>		RS 1,270

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
12	0	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: <b>PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI</b>		RS 1,690
17	9.000	CP	Blisters	AMIODARONA 200MG Marca: <b>RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.</b>		RS 0,315
107	55.000	CAPSULA	Blisters	NORTRIPTILINA 25MG Marca: <b>RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.</b>		RS 0,240

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.						
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
01	50	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts Marca: <b>TAKEDA/BRAINFARMA</b>		RS 4,553

18	270.000	CP	Blister	AMITRIPTILINA 25MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,046
73	110.000	CP	Blister	FUROSEMIDA 40MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,043
125	330.000	CP	Blister	SINVASTATINA 20MG Marca: SANDOZ	RS 0,069

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
40	700	AMP	2ml	CETOPROFENO 50mg/ml INJETAVEL IM Marca: HIPOLABOR	RS 1,980
62	130.000	CP	Blister	DIPIRONA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,157
74	1000	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 3,819
100	800	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 4,570
101	530	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATIDERM	RS 6,832
104	500	BL	c/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG Marca: BIOLAB-SANUS/NORESTIN	RS 6,160
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ. Marca: CIFARMA/NOREGYNA	RS 13,000
118	25.000	CP	Blister	PREDNISONA 20MG Marca: HIPOLABOR	RS 0,157
119	15.000	CP	Blister	PREDNISONA 5MG Marca: HIPOLABOR	RS 0,062
142	20	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA Marca: LATINOFARMA/REGENCEL	RS 12,000

RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	16.000	CP	Blister	ACIDO FOLICO 5MG Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 0,040
07	900	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 4,000
09	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA Marca: SAMTEC/SAMTEC	RS 0,250
10	1.200	Amp	10ml	AGUA DESTILADA Marca: FARMACE/FARMACE	RS 0,370
11	2000	Amp	20 mL	Água Destilada 20 ML Marca: SAMTEC/SAMTEC	RS 0,790
13	0	CP	Blister	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 0,380
22	240.000	CP	Blister	ANLIDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB/GEOLAB	RS 0,028
24	23.000	CP	Blister	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	RS 0,700
31	2.000	CP	Blister	CAPTROPIL 25MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	RS 0,028
32	1.050	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLA	RS 8,000
45	1.000	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL Marca: FARMACE/FARMACE	RS 0,390
50	100	Amp	2 mL	Complexo B Polivitamínico Injetável Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	RS 3,500
53	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	RS 2,400
55	50	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML Marca: FARMACE/FARMACE	RS 3,000
59	200	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ Marca: FARMACE/FARMACE	RS 1,170
61	11.000	CP	Blister	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL Marca: EMS/EMS	RS 0,259
63	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL Marca: FARMACE/FARMACE	RS 1,150
67	34.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS/EMS	RS 0,200
68	41.000	CP	Blister	FENITOINA 100MG Marca: TEUTO/TEUTO	RS 0,090
72	520.000	CAPSULA	Blister	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO/TEUTO	RS 0,080
89	40.000	CP	Blister	LORATADINA 10MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	RS 0,100
92	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ Marca: EMS/EMS	RS 9,000
95	300	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ Marca: HALEX STAR/HALEX STAR	RS 0,750
106	1.800	CP	Blister	NORFOXACINO 400MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	RS 0,370
109	450.000	CAPSULA	Blister	OMEPRAZOL 20MG Marca: BELFAR/BELFAR	RS 0,078
117	700	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 4,000
129	0	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML Marca: EMS	RS 5,000
134	140.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR Marca: BELFAR/SULFERBEL	RS 0,030

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
52	1.700	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN	RS 1,327
122	40.000	cp	blister	Risperidona 1mg Marca: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./GEN ACCORD	RS 0,086
123	24.000	cp	blister	Risperidona 2mg ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./ ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./	RS 0,092

VITÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
69	68.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG Marca: SANOFI/GARDENAL 100MG C/ 20 COMP. SANOFI (B1)	RS 0,139

ITENS CANCELADOS					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
16	200	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	
21	50.000	CP	Blister	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	
23	1000	FR	22,5ml	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	
38	1.200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	
64	200	AMP	10ML	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	
127	2000	cp	Blister	Sulfadiazina 500 mg	
141	20	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatruilha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gustavo Alves Dos Reis  
Código Identificador:CODBE6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN  
EXERCÍCIO DE 2023

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
<b>RECEITAS ARRECADADAS</b>	<b>R\$ 219.523,14</b>	<b>R\$ 171.312,28</b>	<b>R\$ 177.249,32</b>	<b>R\$ 228.568,42</b>	<b>R\$ 321.924,46</b>	<b>R\$ 142.222,41</b>	<b>R\$ 168.068,11</b>						<b>R\$ 1.428.868,14</b>
Multas Arrecadadas no mês	1.030	775	868	1.122	1.400	670	782						6.647
Agente Próprio	1.015	765	850	1.097	1.372	655	773						6.527
Agente Conveniado	15	10	18	25	28	15	9						120
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>R\$ 118.817,33</b>	<b>R\$ 208.547,07</b>	<b>R\$ 189.973,83</b>	<b>R\$ 195.415,06</b>	<b>R\$ 242.146,56</b>	<b>R\$ 196.864,01</b>	<b>R\$ 242.160,54</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.393.924,40</b>				
Despesas Correntes	R\$ 118.817,33	R\$ 208.547,07	R\$ 189.973,83	R\$ 195.415,06	R\$ 242.146,56	R\$ 196.864,01	R\$ 242.160,54						R\$ 1.393.924,40
Despesas de Capital	R\$ -						R\$ -						
<b>DIFERENÇA ENTRE ARRECADADAÇÃO E APLICAÇÃO DE VALORES</b>	<b>R\$ 100.705,81</b>	<b>-R\$ 37.234,79</b>	<b>-R\$ 12.724,51</b>	<b>R\$ 33.153,36</b>	<b>R\$ 79.777,90</b>	<b>-R\$ 54.641,60</b>	<b>-R\$ 74.092,43</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 34.943,74</b>				
<b>MULTAS EMITIDAS NO MÊS</b>	<b>580</b>	<b>349</b>	<b>709</b>	<b>1.224</b>	<b>520</b>	<b>578</b>	<b>563</b>						<b>4.523</b>

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**B0DB8752

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA  
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br



**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.